

Ordem da Noite

O Sr. Presidente: Vai fazer-se a inscrição para a 1.^a parte da Ordem da noite a apreciação do pedido de demissão de funcionarios da Mesa.

O Sr. Maldonado de Freitas: Raro é poder vir à Sociedade, mas entende que a classe deve, simplesmente, com apurmo e correção resolver este incidente dos pedidos de demissão dos funcionarios da Mesa. Decerto tanto a Comissão como os mais colegas não interpretam bem as explicações que foram dadas nem as palavras e intenções do Sr. Simões Costa. E' necessario mais do que nunca que a classe se una e se defenda e não estabelecendo scisões nem mal entendidos quando todos trabalham para o mesmo fim, dignificar a classe e zelar-lhe as velhas tradições e prerogativas, valorisando aspirações, embora divergindo na forma de pensar. E' necessario que neste momento sejamos todos por um e um por todos.

O Sr. Simões Costa: Pela muita consideração que tem pelo Sr. Maldonado de Freitas, transige e sob uma forma geral votará a Moção do Sr. Branquinho, mas reservando-se o direito da discussão do assunto quando o julgar oportuno.

O Sr. Alberto Malta: Visto a declaração do Sr. Simões Costa e a Moção assim estar no animo de todos, que ela seja votada por aclamação.

O Sr. Presidente: Submete a Moção já lida, apresentada pelo Sr. Branquinho, à votação sendo aprovada por aclamação.

O Sr. Presidente: Sente que não se consiga nesta sessão resolver o caso da demissão de funcionarios da Mesa e seria com prazer que veria tão importante assunto liquidado o bem da classe e desta Sociedade, como é de esperar de pessoas que como os colegas põem acima de mal-entendidos os interesses gerais.

O Sr. Maldonado de Freitas: Não deseja tratar de uma forma esteril questões tão importantes como a da demissão da Mesa. Apanhado de surpresa, está certo que os mal-entendidos havidos entre a Comissão especial que tratou da Reforma do Exercício, e o Sr. Presidente desta Sociedade, mal-entendidos que o levaram a pedir a demissão e a que por solidariedade os demais funcionarios o acompanhaam nesse gesto, esses mal-entendidos se vaporisaram com a boa vontade de todos e tendo em vista os prejuizos que de tal decisão poderiam advir para a classe. Pessoas ilustres como são todos esses nossos colegas, homens de intelligencia e educação, compreende bem a estima que uns aos outros os deve ligar, está convencido que numa con-

ferencia particular tudo se esclarecerá e que qualquer desintelligencia se removerá mais facilmente do que em plena assembleia e que dessa conferencia resultará voltar-se á normalidade. Para se chegar rapidamente a esta airosa conclusão lembra os nomes dos nossos illustres colegas Srs. Camacho Pimenta e Cisneiros de Faria para solucionar o caso, para prestigio da classe, para que se trabalhe, para que todos trabalhem, dissipada seja a nuvem que veiu toldar a boa amizade que deve ligar todos nesta casa.

O Sr. Adolfo Teixeira : Pela sua parte aceita o alvitro apresentado pelo Sr. Maldonado de Freitas. Tem mantido a maior reserva em todo o decorrer deste incidente e apesar de ter sido solicitado pela Imprensa para dar a sua opinião sobre a Reforma, a isso se esquivou, apesar de haver pontos da Reforma com os quais não concorda, como com alguns não concorda a propria Comissão que a acompanhou e a Assembleia. Aceitando o alvitro do nosso prestigioso colega Sr. Maldonado de Freitas, mostra mais uma vez a sua sinceridade e que não tem em mira senão o bem estar da classe, a sua maior união, e o desejo de que todos trabalhem para a conquista das nossas justas aspirações.

O Sr. Simões Costa : Reserva a sua opinião para o resultado da démarche proposta pelo Sr. Maldonado de Freitas a quem louva pela atitude que tomou e ainda pela muita consideração que tem pelo Sr. Adolfo Teixeira grande trabalhador e um dos homens que mais se tem dedicado á classe e que por isso de todos merece respeito e consideração.

O Sr. Gama Junior : Tem a declarar que a Comissão não está em conflito com a Mesa, mas sim esta que não concordou com os poderes que lhe foram confiados pela Assembleia, mas neste caso, como disse o Sr. Maldonado de Freitas, deve colocar-se a cima de tudo os sagrados interesses da nossa classe.

O Sr. Cisneiro de Faria : Agradece a sua nomeação e a do Sr. Camacho Pimenta e declara aceitarem a missão de que foram incumbidos, mas estando tambem demissionarios o Srs. 1.º e 2.º Secretarios, deseja saber se a sua ação vae tambem até estes.

O Sr. Adolfo Teixeira : E' do seu dever esclarecer que os Srs. Secretarios o acompanharam no pedido de demissão por espirito de solidariedade e está certo que a solução tomada os abrange e que aceitarão tambem.

O Sr Presidente : Está á votação a proposta do Sr. Maldonado de Freitas para a nomeação dos Sr. Camacho Pimenta e Cisneiros de Faria se entenderem em conferencia especial, com o Sr. Adolfo Teixeira e a Comissão, afim de se solucionar o caso dos pedidos de demissão de funcionarios da Mesa e como entende

que o assunto é urgente, e se a Assembleia concordar, isto se faça imediatamente.

O Sr. Simões Costa: Declara que pediu a demissão de Vice-Presidente, por solidariedade para com o Sr. Presidente Adolfo Teixeira.

O Sr. Presidente: Convida os Srs. Camacho Pimenta, Cisneiros de Faria, Adolfo Teixeira e a Comissão especial que acompanhou a publicação da Reforma do Exercício, a começarem já a démarche a que se refere a proposta do Sr. Maldonado de Freitas e submete tudo á aprovação da Assembleia, e tendo esta aprovado por unanimidade, suspende a sessão ás 23 horas e 40 minutos, para se realizar a conferencia.

O Sr. Presidente: Como terminou a conferencia e na sala estão já os colegas que nela tomaram parte, reabre a sessão pelas 23 horas e 50 minutos e vai dar a palavra ao Sr. Cisneiros de Faria.

O Sr. Cisneiros de Faria: Com profunda satisfação vem dar conta da missão de que, com o Sr. Camacho Pimenta, foram encarregados pela Assembleia sob proposta do nosso illustre colega Sr. Maldonado de Freitas. O incidente que levou o Sr. Adolfo Teixeira, Presidente desta Sociedade, a pedir a demissão do cargo e os Srs. Vice-Presidente Simões Costa, 1.º Secretario Mendes Ribeiro e 2.º Secretario Rosa Bernardo a igual pedido por solidariedade, acaba de ser solucionado com honra para todas as partes e apoz as explicações trocadas entre o Sr. Adolfo Teixeira e os membros da Comissão especial que acompanhou a promulgação da Reforma do Exercício, trocaram abraços de confraternização dando por findo e sanado o incidente, para regressarem aos seus logares e se entrar na normalidade nesta casa e na sequencia de trabalhos uteis para a grande e honrada familia pharmaceutica. Deseja neste momento felicitar o Sr. Maldonado de Freitas pela excelente ideia que teve e cujos beneficos efeitos acabam de manifestar-se.

O Sr. Presidente (F. A. Cezar): Ouviu, assim como a Assembleia, as palavras de paz que acaba de pronunciar o Sr. Cisneiros de Faria. Congratula-se com o resultado da démarche efectuada e sente-se contente em largar o cargo que eventualmente esteve exercendo e por isso convida o Sr. Adolfo Teixeira, Presidente eleito desta Sociedade, a reassumir imediatamente o seu logar.

O Sr. Adolfo Teixeira: Agradece ao Sr. Presidente o seu convite e a todos a forma como procederam para a liquidação deste incidente.

O Sr. Presidente Adolfo Teixeira: Ao reassumir a Presidencia presta as suas homenagens á Assembleia e a todos que concorreram para que ficasse sanado o incidente que levára alguns funcionarios da Mesa a considerarem-se demissionarios e

essas homenagens dirige-as tambem aos Srs. Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretarios que por espirito de camaradagem e solidariedade o acompanharam e uma vez que tudo está resolvido com honra para ambas as partes, convida os seus colegas da Mesa a reassumirem já os seus logares.

A Assembleia: Aplauze calorosamente o Sr. Presidente.

O Sr. Simões Costa: Peço ao Sr. Presidente para marcar com a possivel brevidade uma sessão extraordinaria para se tratar da Reforma do Exercício Profissional que acaba de ser decretada.

O Sr. Gama Junior: Peço ao Sr. Presidente que se faça antes uma simples reunião para se estudar e apreciar a Reforma, pois ha casos que julga só poderão ser tratados com ponderada reserva. Na provincia os colegas estão de acôrdo com a Reforma. E' o primeiro a convidar o Sr. Simões Costa a conferenciar com a Comissão e está certo que para interesse de todas, se chegará a acôrdo.

O Sr. Simões Costa: Agradece o convite do Sr. Gama Junior, mas continua mantendo sobre o assunto o seu modo de vêr. E' necessario que a classe saiba e estude o Decreto da Reforma do Exercício e se apurem as deficiencias que contem.

O Sr. J. F. de Jesus: Pede para que fique consignado na Acta um voto de louvôr aos Srs. Maldonado de Freitas, Cisneiros de Faria e Camacho Pimentã o que a Assembleia aprova.

O Sr. Presidente: Está encerrada a sessão.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

INTERESSES PROFISSIONAIS

(Comunicados da Mesa da S. F. L.)

Congresso Nacional de Farmácia

Prosseguem com todo o incremento os trabalhos para o Congresso que se deve realizar em Novembro proximo. E' dever de todo o farmaceutico tomar parte nessa assembleia onde serão tratados conjuntamente com todos os variados assuntos scientificos, muitos outros de interesse profissional.

A inscrição, que é de 100\$00, faz-se por intermedio das colectividades farmaceuticas ou directamente na Secretaria Geral que funciona na séde da Sociedade Farmaceutica Lusitana, Rua da Sociedade Farmaceutica N.º 18-Lisboa.

Entre as téses já apresentadas constam-se: uma sobre as «Relações diplomaticas entre as corporações farmaceuticas internacionais (resultantes imediatos: nomeação de um representante à Sociedade das Nações; acordo Luso Brasileiro para a livre circulação das especialidades farmaceuticas nos dois paises);» outra «Elementos para a organização em novas bases do Regulamento de preços de medicamentos»; outra, «Bases para uma futura lei do exercicio de farmacia».

Lutuosa Farmaceutica

Não é demais insistir para que todos os colegas se inscrevam nesta benemerita instituição fundada pelo Centro Farmaceutico Português, destinada a distribuir aos herdeiros do falecido um peculio para acorrer ás primeiras necessidades da familia.

Para isso basta enviar 50 escudos ao Tezoureiro, sr. A. Fernandes, Farmacia Birra, Praça da Liberdade, Porto.

Lei dos estupefacientes e o nosso numero de Janeiro

Em virtude de se ter esgotado o nosso numero anterior, a *Comissão de Redacção* resolveu fazer uma nova edição visto haverem já bastantes pedidos de varios pontos do país. Essa nova edição só se póde fazer caso existam pelo menos 200 pedidos, que se recebem desde já, devendo vir acompanhados da importância de 10\$00.

Participação dos estupefacientes á Direcção Geral de Saude

Na S. F. L. acham-se á venda os modelos *A. B. e C.* para as respectivas participações de *Existencia, Entradas e Sidas* dos produtos cativos da lei.

E a importancia é de \$50 cada um, além do porte do correio. Só se fornecem por meio de requisição assinada pelo Director-Tecnico com o carimbo da Farmacia respectiva.

Bilhete de Identidade de socio da S. F. L.

Roga-se a todos os socios da S. F. L. que enviem a esta Secretaria uma fotografia reduzida, acompanhada da designação da Escola em que concluiu e seu curso e data, a fim da lhes ser fornecido o Bilhete de Identidade, completamente gratuito.

Os pedidos da provincia devem ser acompanhados de uma estampilha postal de \$40 cent.

Os nossos anuncios

No nosso *Jornal* só se publicam anuncios de casas de reconhecida seriedade, motivo porque recomendamos aos nossos colegas que façam os seus fornecimentos nos nossos anunciantes.

Biblioteca do Farmaceutico Bonus de 10 % para os socios da S. F. L.

Muitos são os colegas da provincia que se têm dirigido ao Presidente da Sociedade pedindo esclarecimentos sobre livros proprios para um farmaceutico que queira acompanhar a evolução do nosso ramo scientifico.

Sobre este assunto será publicado no proximo numero do nosso jornal uma nota dos livros de que se deve compor uma biblioteca de qualquer Farmacia digna deste nome.

O farmaceutico sente-se renascer, sente-se caminhar para um novo estado de cultura em harmonia com o progresso e a civilização. Na ancia de melhorar os seus conhecimentos, procura embrenhar-se nos interessantes problemas da tecnica moderna, da investigação e da quimica analitica.

Achamos um belo sintoma esta tendencia da nosso classe, porque revela uma curiosidade que denuncia um linsonjeiro pro-

posito de conquistar na sociedade a situação a que tem incontestavel direito.

Por hoje e para mais directamente responder aos que têm pedido esses informes, recomendamos os seguintes livros:

Formulaire Magistral, de Odilon **Martin**, edição de 1927.

E' um livro muito completo com grande numero de formulas, de enorme utilidade para o Farmaceutico.

Chimie analytique, de **Denigés**, ultima edição.

Compreende a análise qualitativa, a análise quantitativa geral e especial dos capitulos especiais, a análise biologica do leite e das urinas etc. Muito util para todo o farmaceutico, indispensavel em todas as farmacias e ao alcance dos mais pequenos laboratorios.

Estes livros encontram-se à venda na **Livraria Classica Editora**, Praça dos Restauradores, Lisboa.

Com o intuito de conquistar o maior numero de beneficios para os nossos associados, o Presidente da S. F. L. conseguiu que a referida Livraria desse um bonus de 10 % aos socios desta Colectividade.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
Sociedade Farmacêutica Lusitana

Publicação mensal

PROPRIEDADE DA
Sociedade Farmacêutica Lusitana

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
LISBOA

DIRECTOR

Antonio Domingos de Oliveira

VICE DIRECTOR

Jaime da Graça Mira

VOGAL

Eduardo Augusto Cesar

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires

Prop.—Lib. 4—Eleg. 10

18.ª Série — Ano de 1927 — Tomo III

MAIO — JUNHO

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



IMPRENSA LIBANIO DA SILVA
TRAV. DO FALA-SÓ, 24
LISBOA

SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

FUNDADA EM 1835

SÉDE

EDIFÍCIO DA SOCIEDADE

Rua da Sociedade Farmacêutica, 18

(Bairro Camões)

LISBOA

✱

Presidente — Adolfo Teixeira

Vice-presidente — João Simões Costa

1.º Secretario — Joaquim Mendes Ribeiro

2.º Secretario — Joaquim Rosa Bernardo

Tesoureiro — Victor Branco

Bibliotecario — Augusto Maximo Pratès

Comissão de Redacção

Director — Antonio Domingos de Oliveira

Vice-Director — Jaime da Graça Mira

Vogal — Eduardo Augusto Cesar

Comissão de Farmacia

Director — Carlos Candido Coutinho

Vice-Director — Miguel Fadon Lizasso

Vogal — Manoel Pinheiro Nunes

Comissão de Quimica

Director — José Maria Pinto da Fonseca

Vice-Director — Augusto Brito de Carvalho

Vogal — D. Ester da Silva Nogueira

✱

Preço da assinatura:

Portugal e Espanha 1 Ano 25\$00
Países da União Postal 1 Ano 60 francos

Numero avulso 5\$00

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

Propriedade da Sociedade Farmacêutica Lusitana

Redacção e administração

Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
Edifício da Sociedade

Composição e impressão

IMPRENSA LIBANIO DA SILVA
Travessa do Fala-Só, 24 — LISBOA

SUMARIO — Lei do Exercício Farmacêutico, artigo de Adolfo Teixeira — Errata — Decreto n.º 13.470 da Direcção Geral de Saude — Dr. Raul Luppi Nogueira — Novos Remedios — A Farmacia no Extranjeiro — Subsídios para o Formulario da S. F. L. — Sessões da Sociedade — Um Parecer da Comissão de Quimica — Interesses Profissionais (Comunicados da Mesa da S. F. L.)

Lei do Exercício Farmaceutico

Publicou o *Diario do Governo* a lei que regula o exercicio farmaceutico. A necessidade de reunir num só diploma a legislação respeitante á profissão de Farmacia, vinha ha dezenas de anos preocupando grandemente os dirigentes da nossa classe, tendo-se elaborado varios trabalhos que nunca conseguiram a aprovação official. A lei que acaba de publicar-se, da autoria do sr. dr. Ricardo Jorge, digno Director Geral de Saude, teve em vista satisfazer essa necessidade, sem abrir conflitos de importancia grave, nem levantar atritos que provêm muitas vezes das bruscas transformações nos usos vindos de longe e que o publico, em geral, aceita quasi imprescindivelmente.

Esta lei é como que uma transição para uma mais justa e mais radical legislação sobre direitos profissionais, a qual se possa imprimir *espírito juridico moderno*, aliaz já em pleno triunfo em muitos países, alguns deles, como a Filandia, de formação bastante recente. Essa transição ir-se ha operando suavemente, com inteligencia e com bom-senso, sobretudo com uma decidida vontade de tornar a vida farmaceutica uma coisa nobre, levantada e digna, de maneira a cimentar dentro do nosso país aquele prestigio que definitivamente adquiriu já ha muito a classe medica. E, todavia, esta classe ainda não ha muitos seculos estava bem longe de possuir o ascendente moral — e não só moral, mas scientifico — que hoje indiscutivelmente gosa no seio das sociedades.

Lembrar este facto é confortar de algum modo o nosso espirito ancioso, por vezes desmedido nas aspirações que tem.

O sr. Director Geral de Saude quiz, antes de submeter a lei

à aprovação do sr. ministro da Instrução, ouvir os representantes da S. F. L. Para satisfazer os desejos de S. Ex.^a foi nomeada uma comissão *ad-hoc*. Essa comissão composta dos nossos consocios srs. Luiz Branquinho, Gama Junior e dr. Mendes Ribeiro, não pôde, evidentemente, fazer valer alguns dos pontos basilares da Sociedade Farmaceutica Lusitana, assente como foi pelo sr. dr. Ricardo Jorge, que a lei a publicar seria apenas, o primeiro passo no caminho das justas reivindicações da classe farmaceutica. Mas o que saiu é já muito, é, acima de tudo, a afirmação de uma tendencia dos governos para ouvirem a nossa voz, para nos darem «fóros de cidade», arredando de uma vez para sempre esse soberano desprezo com que nos distinguiram durante tantos anos, e a tal ponto, que esse continuo desprezo fez baquear na luta, vencidos pelo desanimo, sucessivas gerações de lutadores, alguns deles, por sinal, de rija tempera e de vontade forte.

Quatro ou cinco anos de novos métodos de trabalho dentro da nossa quasi secular colectividade, fizeram com que ela não só atingisse um desenvolvimento até aqui desconhecido, mas adquirisse tambem a importancia necessaria para que alguma coisa pezasse na determinação dos nossos destinos. E os resultados obtidos por esses métodos de trabalho estão bem patentes na criação da *Inspecção do Exercício Farmaceutico* dentro da «Reorganisação geral dos serviços de Higiene e Saude Publica», publicada pelo sr. dr. Artur Ricardo Jorge, illustre ministro da Instrução; e, agora, na publicação da *Lei do Exercício Farmaceutico*. E' claro que, criada a *Inspecção*, tinha necessariamente de ser publicada a lei regulamentar correspondente. Uma, veio completar a outra. Eis os alicerces que hão-de servir para erguer o nosso edificio — o grande edificio da organização farmaceutica portuguesa.

Resta agora que todos nos unamos em volta do illustre professor, sr. dr. Luppi Nogueira, distinto Inspector-chefe do exercicio farmaceutico, facilitando-lhe a sua ardua missão e auxiliando-o lealmente para que ele possa levar a cabo a obra de que o governo tão acertadamente o incumbiu.

ADOLFO TEIXEIRA

Presidente da S. F. L.

ERRATA

No nosso numero referente ao 4.º trimestre de 1926, no artigo sobre a conferencia realizada na S. F. L. pelo sr. professor dr. Rebelo da Silva vem uma gralha que convem rectificar: na 1.ª linha, onde se lê *do latim tradição*, deve ler-se *do latim traditio*.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos
DR. ALFREDO DE MAGALHÃES



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Ministério da Instrucção

DIRECCÃO GERAL DE SAUDE

DECRETO 13470

Publicado no «Diário do Governo» n.º 77, 1.ª série, de 18 de Abril de 1927

Artigo 1.º A profissão de farmacêutico só podem exercer-lha os individuos diplomados pelas actuais Faculdades de Farmácia ou pelas antigas escolas do mesmo titulo.

§ único. Todo o Farmacêutico que exerça ou pretenda exercer a sua profissão tem de se inscrever na Direcção Geral de Saúde, mediante requerimento do interessado, com a assinatura reconhecida, indicando nome, idade, filiação, residencia, e acompanhado da pública-forma da carta ou diploma de farmacêutico.

Art. 2.º Todo aquele que pretenda montar farmácia, laboratorio, ou qualquer estabelecimento onde se fabriquem, preparem, manipulem ou vendam drogas medicinais ou quaisquer productos quimicos ou outras substancias para uso medicinal, requerera licença pela Direcção Geral de Saúde, que só será concedida depois de vistoria praticada pela Inspeccão do Exercício Farmacêutico.

Art. 3.º Nenhuma farmácia ou laboratorio de productos farmaceutico podera existir ou laborar sem que tenha um farmacêutico responsavel que assuma a sua direcção tecnica permanentemente e assiduamente a exerça.

§ unico. O nome do farmacêutico responsavel tem de apor-se em todos os documentos e actos da farmacia — rotulos, impressos, facturas ou outros documentos. Esse nome deve inscrever-se em letreiros, postos á vista do publico, no interior e exterior da farmácia.

Art. 4.º Nenhuma farmácia ou laboratorio de productos farmacêuticos poderá estabelecer-se, depois da publicação da presente lei, sem que o farmacêutico que a ella presida seja proprietário ou co-participante da empresa que explora o estabelecimento.

§ único. Exceptuam-se dessa disposição as farmácias privadas dos estabelecimentos de assistência e das associações de mutualidade, que só poderão fornecer medicamentos aos seus associados.

Art. 5.º E' vedado ao farmacêutico o exercicio da medicina e cirurgia, e ao medico o exercicio de farmácia.

Art. 6.º O farmacêutico deve residir na localidade onde exerce a profissão e não poderá dirigir mais de uma farmácia.

Art. 7.º Nas farmácias e seus anexos não é permitido o

exercício de qualquer ramo de negocio, e nomeadamente da venda de produtos de perfumaria.

§ único. Se o farmaceutico tiver tambem o comercio de drogaria, terá de estabelecer a em local separado da farmácia e sem comunicação directa com ela. E' prohibido o uso de titulo de drogaria farmacêutica ou outro equivalente.

Art. 8.º Os laboratórios e officinas de produtos farmacêuticos não poderão vender estes produtos directamente ao público.

Art. 9.º Nenhum medico que exerça clinica poderá associar-se com farmacêutico para a exploração de farmácia ou laboratório de produtos farmacêuticos ou fazer qualquer contrato do qual lhe resultem proventos ou participações de lucros na industria farmacêutica.

Art. 10.º O aviamento de receitas só pode fazer-se em farmácia legalmente habilitada. E' absolutamente prohibido o aviamento de receitas e a manipulação de medicamentos nas drogarias ou em quaisquer outros estabelecimentos.

Art. 11.º A ministração e venda de medicamentos classificados como toxicos ou abortivos, e que constarão de uma tabela especial, só são permitidas mediante receita medica.

Art. 12.º Todas as farmácias são obrigadas a ter um livro de registo das receitas aviadas, copiadas e clara exatamente, numeradas por ordem de data, e com a menção do medico que formolou a receita.

Art. 13.º A preparação, importação e venda de especialidades farmacêuticas, nacionais e estrangeiras, estão sujeitas a autorização do Conselho Superior de Higiene e a obtenção de uma licença, que será revalidada trienalmente.

§ 1.º Para este efeito, todo aquele que pretenda preparar, importar ou vender especialidades farmacêuticas, terá de fazer um requerimento à Direcção Geral de Saúde, acompanhado de uma memoria descriptiva que contenha indicações bastantes sobre a natureza e utilidade da especialidade, elaborada e assinada por farmacêutico habilitado em Portugal. Entregará igualmente amostras da especialidade para que se proceda ás análises e investigações nos laboratórios das Faculdades de Farmácia ou noutros, quando a qualidade do produto assim o exija. Concluso este processo preparatório, será submetido ao parecer do Conselho Superior de Higiene, para que se confira ou se recuse a autorização pedida.

§ 2.º As clausulas deste artigo serão executórias dentro do praso de seis meses, a contar da data da publicação deste diploma.

Art. 14.º A fiscalização do exercicio farmacêutico, na conformidade deste decreto e da legislação em vigor, compete aos funcionários sanitários em geral e especialmente à Inspeção do

Exercício Farmacêutico, que faz parte da Direcção Geral de Saúde. Esta inspecção é desempenhada por um inspector chefe e dois sub inspectores. Fica lhes prohibida a prática da profissão ou de qualquer modo participação na gestão ou nos lucros de farmácia, emprêsas farmacêuticas e laboratórios de produtos farmacêuticos.

§ 1.º O inspector chefe será nomeado sob proposta da Direcção Geral de Saúde, na conformidade das disposições em vigor para a nomeação dos outros inspectores chefes.

§ 2.º A primeira nomeação dos sub-inspectores far-se-há mediante proposta do Conselho Superior de Higiene. As nomeações futuras serão por concurso de provas públicas.

Art. 15.º Será instalada uma comissão permanente para a elaboração e revisão annual do regimento dos preços dos medicamentos, constituída por um vogal do Conselho Superior de Higiene, que presiderá, o inspector chefe do exercicio farmacêutico e três farmacêuticos de Lisboa, dois dos quais eleitos pelas associações farmacêuticas da capital.

Art. 16.º Será criada uma comissão que elaborará e reverá a Farmacopeia Portuguesa, composta de um vogal do Conselho Superior de Higiene, três professores de farmácia, um professor de medicina, o inspector chefe do exercicio farmacêutico e dois farmacêuticos de reconhecida capacidade, a que poderão agregar-se outras entidades, cuja cooperação se reconheça necessária.

Art. 17.º Sempre que o Conselho Superior de Higiene tenha de occupar-se de assuntos relativos ao exercicio farmacêutico, tomará parte nele o inspector chefe respectivo.

Art. 18.º As penalidades pelas transgressões das disposições deste decreto e dos seus regulamentos, além das que estejam sob a alçada do Código Penal serão de 100\$00 a 5:000\$00, multa a que, conforme os casos, poderá acrescer a pena de encerramento temporário ou definitivo do estabelecimento.

§ único. O farmacêutico que ceda o seu diploma para manter a laboração de qualquer farmácia ou laboratório de produtos farmacêuticos sem que no estabelecimento exerça, de facto, a sua profissão com a devida assiduidade, será punido com a multa de 1.000\$00 a 2.000\$00 e prohibição do exercicio farmacêutico, durante dois anos; no caso de reincidência, a multa será de 2.000\$00 a 5.000\$00, com prohibição do exercicio farmacêutico durante cinco anos.

Art. 19.º Serão promulgados, pelo ministério respectivo, os regulamentos, ordens e instruções necessárias para a execução do presente decreto.

Os Ministros de tôdas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da República, em 12 de Abril de 1927. — *António Oscar Fragoso Carmona* — *Adriano da Costa Macêdo* — *Manoel Rodrigues Júnior* — *João José Sinel de Cordes* — *Abílio Augusto Valdez de Passos e Souza* — *Jaime Afreixo* — *António Maria de Bettencourte Rodrigues* — *Júlio César de Carvalho Teixeira* — *João Belo* — *José Alfredo Mendes de Magalhães* — *Felisberto Alves Pedrosa*.

Dr. Raul Lupi Nogueira

Para o alto cargo de Inspector-chefe do *Exercício Farmacêutico*, cargo creado pela nova «Reorganisação geral dos serviços de Saúde Publica» publicada pelo Decreto com força de lei n.º 12 477, de 12 de Outubro de 1926, foi nomeado o sr dr. Lupi Nogueira, professor catedrático da Faculdade de Farmacia de Lisboa e membro farmaceutico do Conselho Superior de Higiene.

A escolha, que foi aceite com o maior agrado por toda a classe, não podia deixar de ser bem acolhida pelas colectividades, porque o professor Lupi Nogueira é uma das figuras mais simpaticas e de maior destaque no meio scientifico e profissional, tendo ha muito alcançado uma reputação assaz distinta entre os estudiosos, pelos seus excepcionais métodos de trabalho e sua solida bagagem muito acima da vulgaridade dos nossos professores universitarios.

Professor de quimica farmaceutica da nossa Faculdade, analista inteiramente devotado ao seu laboratorio, nunca deixou, apesar disso, de dedicar uma particular atenção á vida profissional da Farmacia, conhecendo-o nas suas mais ínfimas minucias.

O *Jornal da Sociedade Farmaceutica Lusitana* dirige as suas saudações ao eminente Chefe da Farmacia Portuguesa e, felicitando a classe que d'ora avante o tem como chefe, felicita tambem o Governo pela acertada escolha que acaba de fazer.

A. T.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos
DR. LUPI NOGUEIRA



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

NOVOS REMEDIOS

TARGESINA

(PREPARAÇÃO DE GOEDECKE & C.^o — LEIPZIG)

Composição coloidal complexa de diacetilo-tanino, prata e albumina, tendo 6 % de prata metálica.

- *Farmacologia*: Com a albumina e o cloreto de sodio não dá precipitado. A *Targesina* exerce um efeito adstringente pronunciado.

Propriedades:

1. Fixação e acumulação da *Targesina* na mucosa, facto que é provado experimentalmente e clinicamente por endoscopia. Penetração nas glandulas de Littré.
2. Restrição rapida da secreção.
3. Absolutamente indolor e não irritante.
4. Antigonococcico activo.
5. Poderosa acção antiflogística.
6. Solubilidade rapida e perfeita na água.

Aplicações:

- I. Venerologia e Urologia.
Doses: Gonorreias agudas e crónicas masculinas: 1 a 5 %.
 Uretrites posteriores e cistites: 0 gr. 2 a 1 % por instilações, 1 a 5 % por instilações de Guyon. Curas abortivas: 5 a 10 %.
 Gonorreias femininas: Uretra: 5 a 10 %. Cervix: tampões imbebidos numa solução de 15 a 20 %.
- II. Oftalmologia.
 Inflamações supurantes da conjuntiva, da córnea ou do bordo das palpebras: 5 % em gotas.
- III. Rino Laringologia.
 Rinites crónicas: aplicar com um pincel, de 2 a 10 %.
 Faringites: aplicar com um pincel 2 a 5 %.
- IV. Dermatologia.
 Eczemas, impétigo contagioso, ulceras nas pernas: aplicar com um pincel 2 a 5 %.

AUROFOS

(PREPARAÇÃO DE CASELLA)

Sal duplo de ouro e de sodio dum acido amino-arsilfosfenico e do acido hiposulfuroso.

Pó branco, inodoro, facilmente soluvel na água. Contém cerca de 25 por 100 de ouro.

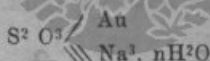
Se se acidula a solução a 2,5 por 100 pelo acido clorídrico e se juntarmos uma solução de nitrite, obtem-se uma solução limpida parda, alaranjada. Pela adição de uma solução de hidroxido sodico produz-se um precipitado floculoso verde escuro.

Emprega-se o *Aurofos* na tuberculose, no lupus ordinario e eritematoso, na psoriasis em injeções intravenosas, começando por uma solução a 0,1 por cento, aumentando progressivamente as doses.

Este produto encontra-se no commercio exclusivamente sob a fórma de solução esterilizada a 0 gr. 1; 0 gr. 25; 0 gr. 5; 1,2 e 2 gr. 5 por 100. Deve conservar-se com prudencia.

SANOCRISINA

É um tiosulfato (ou hiposulfito) duplo de ouro e de sodio:



O ouro parece existir na molecula no estado de ião auroso monovalente.

A etimologia do nome desta substancia lembra o seu principal constituinte, o ouro, que ha mais de quarenta anos vem sendo recomendado para o tratamento quimoterápico da tuberculose, do lupus, da sífilis, etc., sob a forma de cloretos, de cianeto, de aurocontano de crisolmano.

Caracteres. — Este tiosulfato é conhecido ha tempo. Tem o aspecto de cristais de um branco de neve, facilmente soluveis na água, não h grosscopicos, insolueis no alcool e no éter; aquecido a 120° decompõe-se bruscamente. A sua toxidade é fraca.

Doses e modo de emprego. — A *Sanocrisina* vem contida em empólas, não devendo empregar-se aquela que apresenta coloração. Emprega-se em injeções intravenosas, fazendo uma solução com água recentemente destilada e esterilizada, sensivelmente isotónica, a 5 por 100, que se injecta lentamente na veia.

Se se deseja empregar por via intramuscular, o soluto deve ser a mais diluida, a 3 por 100, para não provocar edema.

A dose inicial, segundo Möllgaard, deve ser de 0,50.

A Farmacia no Extrangeiro

FARMACOPEIA BRAZILEIRA*

O governo brasileiro, por decreto emanado da pasta da Justiça, em 4 de Novembro do passado ano, tornou official a Farmacopeia Brasileira, esplendido formulario ha muito em uso e de que é autor o antigo presidente da Associação Brasileira de Farmaceuticos, o nosso illustre confrade sr. Rodolfo Albino Dias da Silva, quadjuvado pelos medicos srs. Pacheco Leão, Art'donio Pamplona e Sousa Lopes e pelos farmaceuticos Isac Werneck, Alfredo Moreira e Malhado Filho.

Segundo opiniões muito atorizadas, a Farmacopeia Brasileira é uma das melhores obras no genero, elevando bem alto, dentro e fóra do país, o nome da Farmacia do país irmão.

ALUNOS DE FARMACIA EM ESPANHA

Na Universidade de Santiago, durante o curso de 1925-26, estiveram matriculados 207 alunos de Farmacia. No actual curso de 1926-27, estão matriculados 229 alunos.

Na Universidade de Granada, no curso de 1925-26, o numero de alunos matriculados andou por 581. No curso actual estão matriculados 255 alunos e 36 alunas, ou seja um total de 291.

AVISO IMPORTANTE AOS FARMACEUTICOS, A PROPOSITO DE «ESTUPEFACIENTES»

O «Jornal de Farmacia da Belgica» recebeu do doutor F. Myttenaere, inspector geral das farmacias, a seguinte carta:

«Consta-tei durante as minhas inspecções, que receitas pedindo estupefacientes, assinadas pelo dr. Flamente, rua Edith Cawel, 38, foram aviadas por muitos dos seus colegas.

«Ora o dr. Flamente é medico da «Rede Star Line» e autorizou-me a dizer que não exerce clinica na Belgica.

«Todas as receitas com assinatura aparentemente sua, são falsas e não podem ser aviadas.»

...Cá e lá...

A PROPOSITO DE LINDBERGH

Lindbergh, o famoso aviador americano, alcançou, num dado momento, a admiração mundial, mercê do seu extraordinario

arrojo, atravessando o Atlantico dum só vôo, sem as menores precauções, prescindindo da telegrafia sem fios ou do sextante de Gago Coutinho, confiando apenas nas suas qualidades físicas e na resistencia do seu esplendido aparelho. O feito do jovem herói encheu de espanto todos aqueles que curvam a vida inteira a sua cabeça sobre os cadernos das grandes locubrações ou que cultivam dia a dia o requinte olimpico da raça.

Mas, conjuntamente, um ente frágil, um meigo espirito de mulher enviando a seu filho coroado de gloria um telegrama cheio de delicadeza e de sentimento, faz ajoelhar a Humanidade numa oração sublime pelo seu gesto, faz arrancar da alma de todos os que habitam a terra um cantico de regiliosa unção dirigido ao seu nome de educadora e de Mãe.

Que todos nós nos curvemos respeitosamente perante essa simpatica figura de mulher que, para honra nossa, é **uma farmaceutica!**

O gesto do grande aviador, destinando sem hesitação á mãe do seu rival, Nungesser, todo o dinheiro adquirido pelo feito; a recusa obstinada que ele opôs ás solicitações dos industriais da filmagem; a modestia tranquila e sorridente desse belo rapaz, explicam-se exactamente pela educação que recebeu, pelo meio em que nasceu, meio onde a sciencia é honrada e cultivada e que lhe serviu para fazer os seus primeiros estudos de humanidades.

ASSOCIAÇÃO BRAZILEIRA DE FARMACEUTICOS

Esta importante colectividade carioca elegeu a sua Direcção para o periodo 1927-28, ficando assim constituída: Presidente, Rodolfo Dias da Silva; vice-presidente, Alves Barroso; secretario geral, Almeida Costa; secretarios adjuntos, Porto Carrero e Diçceu Bastos; tesoureiro, Gomes da Cruz; orador official, Coriolano de Carvalho.

O TRIUNFO DE UM FARMACEUTICO NO PROFESSORADO DE ESPANHA

Depois de uma renhidissima lueta em que tomaram parte os melhores nomes da medicina, da engenharia, das sciencias applicadas, etc., foi proposto para a cadeira de Quimica Inorgânica da Faculdade de Sciencias Quimicas da Universidade Central de Madrid, o distinto farmaceutico D. Enrique Moles. Felicitamos o colega illustre.

EL MONITOR DE LA FARMACIA

Esta importante revista Espanhola refere-se com elogio ao nosso numero de Janeiro, a proposito do trabalho publicado sobre os *Estupfacientes*, chegando a sua amabilidade para conosco até ao ponto de aconselhar à Assembleia dos Subdelegados Farmaceuticos reunida em Madrid, a que sigam o exemplo da Sociedade Farmaceutica Lusitana. Agradecemos desvanecidos.

FARMACEUTICOS PARA A CHINA

O Professor E. N. Meuser, da Faculdade de Farmacia de Chengtu, China Oriental, solicita 40.000 farmaceuticos para cobrir as necessidades da população

Meuser diz que essa região da China é maravilhosa para o farmacêutico, podendo auferir enormes lucros.

Com tanta miséria em Portugal onde o farmacêutico não ganha, sequer, para andar decentemente vestido, era caso para aconselhar as terras do Sol Nascente aos profissionais que se sintam com forças para tentar fortuna.

NOVA LEI DO EXERCICIO FARMACEUTICO NA ROMÉNIA

A nova lei sanitária recentemente publicada na Roménia dedica o seu capitulo XXI ao Exercício Farmaceutico.

A profissão farmaceutica só póde ser exercida por doutores e licenciados em Farmacia. Só se pódem estabelecer Farmacias depois de autorização concedida, mediante concurso. O ministro competente deve abastecer a população de farmacias, de modo a que haja uma por cada 5.000 habitantes. Os concursos têm lugar cada três anos ante uma Comissão composta por um membro do Conselho Superior de Saude, dois professores de Farmácia, um membro da comissão Químico-Farmacéutica e um professor de Medicina. As condições de admissão são: diploma de doutor ou licenciado em Farmacia, qualidade de cidadão romeno, não estar processado, ter cumprido os deveres militares e ter exercido a prática farmacéutica no país. Aquele que tenha farmacia, pode pedir para deixar a direcção dessa e concorrer a uma outra.

A concessão passa por herança para a viuva até à sua morte ou até contrair novo matrimonio. Eis uma disposição que vae muito além do que dispunha o *projecto de reforma* elaborado pelas colectividades farmacéuticas do país, para ser presente ao Parlamento e que estabelecia que a farmácia do falecido passasse para a viuva pelo espaço de 4 anos, para evitar ao menos, que

a familia, quasi sempre desprovida de recursos, se visse forçada a fechar repentinamente a farmácia e a vendê-la com os prejuizos que acarreta sempre uma venda precipitada.

Mas a lei da Roménia não pára aqui no sentido de proteger o farmacêutico. Até nisso se vê que ela foi elaborada pelas associações de classe desse florescente país. E assim, estipula que todas as farmácias que à data da publicação da lei estivessem em poder de *intrusos*, tinham de ser vendidas, até ao prazo maximo de 1 de Junho do corrente, a farmacêuticos.

E ainda ha quem se queixe da «violencia» da lei portuguesa...

A FARMACIA NA DINAMARCA

Nos paizes do Norte, o exercicio farmaceutico está organizado duma forma modelar com a qual as tendencias «comercialistas» d'alguns paizes latinos não transigirão facilmente. Em consequencia disso o farmaceutico e a farmacia são muito respeitadas pelo publico.

Como ali é tradicional o regime do limite das farmacias, a autorização para abrir uma nova farmacia não é concedida se se provar que o farmaceutico não pode auferir pelo menos um lucro liquido de 2 500 corôas anuais (13.250\$00). *Se por algum motivo certa região necessita de uma farmacia que não póde dar esse lucro, a Camara Municipal subsidia-a com 500 corôas anuais (2.650\$00).*

Sobre contribuições, ainda esse belo país escandinavo nos faz sorrir de amarga inveja, olhos erguidos de compaixão pelos mártires desse grande pesadelo que é o tributo...

O Estado tributa apenas os lucros superiores a 3.000 corôas anuais (aproximadamente 16 contos).

Esperamos que ainda um dia a Farmacia em Portugal virá a ser uma coisa comparável com o que é na maior parte dos paizes da Europa e America. Até lá, esperemos com confiança, mas não esmoreçamos nem um só momento, porque parar é morrer!

SUBSIDIOS PARA O FORMULARIO

DA

Sociedade Pharmaceutica Lusitana

As fórmulas que aqui têm sido reproduzidas de alguns formularios e revistas da especialidade, tiveram o melhor acolhimento por parte dos socios da Sociedade. Algumas cartas de incitamento vão chegando; mas isso só não basta. Um formulario em que se trata principalmente de *especialidades*, exige um conjunto de esforços aos quais nenhum pharmaceutico deve fugir. A pessoa encarregada desta secção solicita de todos os estudiosos o seu valioso concurso, enviando os resultados dos seus trabalhos ou dos seus conhecimentos bebidos nas fontes da boa literatura scientifica. Aqueles que encontrarem nalgum livro ou revista determinadas fórmulas correspondendo a especialidades pharmaceuticas conhecidas, é, desta fórma, dirigido um apelo que à classe será sobremaneira util, desde que todos se compenbrem dos seus deveres colectivos.

O Formulario da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, que terá por titulo, provavelmente — **Compêndio Pharmaceutico** — virá preencher uma lacuna duramente sentida pelos pharmaceuticos, lacuna que se tem traduzido num prejuizo incalculavel, porque tem arrastado a profissão à condição humilhante de um mero «caixeirato» dos produtores de toda a espécie, uma grande parte simples exploradores do commercio das fórmulas banais, lusidamente apresentadas e estrepitosamente reclamadas...

Contra esse cancro rompeu fogo ha muito a propria França, a patria, por excellencia, das especialidades, com o seu «Formulario dos Pharmaceuticos Franceses», a Belgica, a Italia, a Polonia, a Finlandia, a Suecia, etc.

A «Sociedade Pharmaceutica Lusitana» votou já uma proposta para que seja seguido igual caminho; e nesta ordem de ideias, foi iniciada neste seu orgão na imprensa, a presente secção que será, por assim dizer, o alicerce mais ou menos complexo do futuro Formulario.

Qualquer duvida ou erro deve ser-nos imediatamente participado para procedermos às devidas correccões.

Feito o **Compêndio Pharmaceutico**, será distribuido por todos os medicos portuguezes, acompanhado de um pedido devidamente fundamentado para que não sejam mais receitadas especialidades estrangeiras, mas sim a sua fórmula correspondente, prescrita pelo titulo que lehe fôr destinado.

Desta fórma voltará a profissão pharmaceutica à sua logica e

natural função, que é a de manipular medicamentos — que para poder ser desempenhada com conhecimentos cada vez mais perfeitos, foram instituídos os modernos estudos e criadas as três Faculdades dentro das Universidades de Lisboa, Coimbra e Porto.

ARCANOL

A. T.

Atofão	0 gr. 50
Aspiina	0 gr. 30

Para uma pastilha comprimida

(Literatura Schering's).

VERAMON

Veronal	0 gr. 114
Piramido	0 gr. 286

(Literatura Schering's).

POMADA DE OLEO DE CADE

Vaselina filante	70 gr.
Parafina	20 gr.
Oleo de cade	5 gr.
Salicilato de metilo	1 gr.
Enxofre sublimado	2 gr.
Oxido de zinco	2 gr.

BALSAMO DURET

Resorcina	2 gr.
Enxofre precipitado	15 gr.
Borato de sodio	36 gr.
Oleo de cade verdadeiro	15 gr.
Alcatrão da Noruega	18 gr.
Lanolina anidra	135 gr.

Faça pomada

Mentol	4 gr.
Gaiacol	4 gr.
Cânfora	10 gr.
Acetona	80 gr.

Faça soluto

Incorpore por frações o soluto na pomada servindo se para a ligação de

Oleo de ricino	60 gr.
----------------------	--------

ELIXIR DE COCA

(Fórmula análoga ao «Elixir de coca Mariani»)

Extrato flúido de coca	50 gr.
Alcool a 60°	120 gr.
Vinho branco, velho.....	500 gr.
Xarope simples	350 gr.
Agua destilada.....	Q. S. para 1.000 c.c.

ELIXIR DE PEPTONA

(Formula análoga ao «Elixir de peptona Defresne»)

Peptona sêca de carne.....	50 gr.
Xarope simples	350 gr.
Alcool a 80°.....	100 gr.
Vinho branco, velho.....	Q. S. para 1.000 gr.

ELIXIR DE PEPTONATO DE FERRO

(Formula análoga ao «Pepto-Ferro Jaillet»)

Peptonato de ferro (gotas concent.).....	50 gr.
Espirito de Garus.....	100 gr.
Alcool a 60.º.....	150 gr.
Vanilina.....	0 gr. 05
Xarope simples	500 gr.
Agua destilada	Q. S. para 1000 c. c.

PEPTONATO DE FERRO

(Formula análoga ao «Peptonato de ferro Robin»)

Dissolva 5 gr. de Peptona seca em 30 gr. de Agua destilada; junte 25 gr. de Glicerina neutra a 30°; junte pouco a pouco, agitando sempre 12 gr. de Pereloreto de ferro liquido (soluto officinal); junte, com precaucao, Amónia até a formação de um precipitado floculoso (cerca de 4 gr.) que se redissolve inteiramente por meio de uma nova adição de Amónia (cerca de 3 gr.); junte gota a gota um soluto aquoroso de Acido citrico, a p. e., até dar uma reacção ligeiramente ácida. Complete 100 gr. com Agua destilada.

1 gr. (XXV gotas) corresponde a 0 gr. 01 de ferro metálico.

PÍLULAS ANTIGOTOSAS

(Formula análoga às «Pilulas de Laville»)

Extrato de bolbos de côlechico.....	0 gr. 05
» de digitális.....	0 gr. 005

Sulfato de quinina.....	0 gr. 05
Digitális em pó.....	0 gr. 02
Quina em pó.....	Q. S.

Para uma pílula

PÍLULAS ANTINEURALGICAS

(Formula análoga às «Pílulas Moussette»)

Aconitina cristalizada.....	0 gr. 0001
	(um decimilligrama)
Quinium.....	0 gr. 25

Para uma pílula

PÍLULAS DE CASCARA SAGRADA

(Formula análoga à «Cascarina Leprince»)

Extrato de cascara sagrada.....	0 gr. 15
Pó de cascara sagrada.....	Q. S.

Para uma pílula

PÍLULAS DE CUSCUTA

(Formula análoga à «Couscoutina Foulon»)

Extrato de cuscuta minor.....	0 gr. 06
Excipiente.....	Q. S.

Para uma pílula

PÍLULA DE PODOFILINO

(Formula análoga aos «Grãos de Vals»)

Podofilino.....	0 gr. 02
Extrato de beladona.....	0 gr. 01
de genciana.....	0 gr. 04
Alcaçuz em pó.....	Q. S.

Para uma pílula

PÍLULAS PURGATIVAS SAVONOSAS

(Formula análoga às «Pílulas de Boissy»)

Resina de escamoneia.....	0 gr. 05
Sabão medicinal.....	0 gr. 05
Cascara sagrada em pó.....	0 gr. 05
Podofilino.....	0 gr. 01
Extrato de beladona.....	0 gr. 01

Para uma pílula

SESSÕES DA SOCIEDADE

Sessão extraordinaria de 3 de Maio de 1927

- PRESIDENTE: Adolfo Teixeira.
1.º SECRETARIO: Joaquim Mendes Ribeiro
2.º SECRETARIO: Augusto Maximo Prates, no impedimento do 2.º Secretario Sr. Joaquim Rosa Bernardo.

Ordem da noite

Apreciação e votação da Proposta para a reforma dos Estatutos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana

ABERTURA DA SESSÃO

As 22 horas, devidamente autorizada pelo Governo Militar de Lisboa, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e por não estar presente nenhum dos Srs. Segundos Secretarios, convida o Sr. Augusto Maximo Prates para ocupar este lugar na Mesa, o qual aceita.

ACTA DA SESSAO ANTERIOR

Lida a Acta da Sessão Anterior, realizada em 26 de Abril de 1927, o Sr. Presidente submete-a á discussão.

O Sr. Simões Costa: O Sr. Gonçalves disse e consta da Acta da sessão que foi agora lida, que eu vinha aqui tratar as questões com facciosismo. Deseja que fique bem patente que não é faccioso mas aguardará melhor oportunidade para o demonstrar, quando noutra sessão esteja um maior numero de socios e colegas para pulverizar a injustificada acusação que o Sr. Gonçalves lhe fez.

O Sr. Gonçalves: Não possui dotes oratorios e por isso empregaria o termo de faccioso, mas faz justiça ao Sr. Simões Costa. A razão porque falou na sessão de 26 de Abril ultimo foi porque foi abordado por um ajudante de farmacia que insistiu viesse àquella sessão porque o Sr. Simões Costa vinha aqui defender os mesmos ajudantes e, discordando ele orador que tal se fizesse, empregou aquele termo por entender que nesta Sociedade os interesses dos pharmaceuticos devem estar acima de tudo. Faz justiça aos dotes do Sr. Simões Costa e que não houve intuito da sua parte em magoa-lo. Se amanhã fôr preciso retirar

a carta que cobre a farmacia de seu irmão, que não é farmaceutico, fá-lo-ha.

O Sr. Presidente: Não havendo mais quem deseje usar da palavra sob a acta da sessão anterior, vai submete-la á aprovação, sendo aprovada por unanimidade.

ANTES DA ORDEM

O Sr. Gama Junior: Participa que tendo ido ao Porto em serviço da Comissão especial da Reforma do Exercício e sido ali recebido e considerado oficialmente hospede do Centro Farmaceutico Português, como representante da Sociedade Farmaceutica Lusitana, vem agradecer a honra que lhe foi dispensada e pede para que a Mesa tome em consideração este facto para os devidos efeitos.

O Sr. Presidente: De harmonia com a comunicação feita pelo Sr. Gama Junior a Mesa desta Sociedade vai agradecer ao Centro Farmaceutico do Porto as suas atenções para com aquele senhor.

ORDEM DA NOITE

O Sr. Presidente: Esta sessão foi convocada extraordinariamente, nos termos dos nossos Estatutos e conforme os avisos convocatorios da Assembleia Geral, distribuidos individualmente a todos os Socios Efectivos e tambem publicados nos três jornais mais lidos da capital conforme manda o artigo 36.º e seus paragrafos, sendo esta a segunda convocação por não ter comparecido na primeira, como consta da respetiva acta, o numero suficiente o qual é de 38 socios, ou seja o dobro do numero de funcionarios da Sociedade, podendo nesta sessão deliberar-se sobre a Proposta de Reforma dos nossos Estatutos com o numero previsto no seu artigo 24.º. E como o numero de socios presentes é superior ao minimo exigido, vai ser lida a referida proposta.

O Sr. 1.º Secretario: A proposta para a reforma dos nossos Estatutos, que vai lêr é do teor seguinte: «*PROPOSTA:* — *Considerando que é urgente reformar os Estatutos da Sociedade Farmaceutica Lusitana não só para evitar que o Presidente da Meza seja forçado pelo exercicio do cargo a presidir a sessões em que se encontre em causa mas tambem para alargar e definir melhor os seus fins. Proponho que nos termos do §.º 1.º do artigo 36.º dos Estatutos se proceda á eleição da Comissão que ha-de elaborar o respectivo Projecto de Reforma.* — Lisboa e sala das Sessões da Sociedade Farmaceutica Lusitana, 22 de Fevereiro de 1927. — (assinado) J. Simões Costa.

O Sr. Presidente: Esta proposta foi admitida em sessão de 22 de Fevereiro ultimo e vai ser submetida á discussão e apro-

vação assim como os nomes dos socios que devem compôr a respectiva Comissão encarregada de redigir o projecto de reforma dos nossos Estatutos. Pede licença para indicar para a Comissão os nomes dos socios Srs. José Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria, Joaquim Pedro de Moraes, Alberto d'Almeida de Oliveira Malta, José Maria Pinto da Fonseca e Antonio José da Silva. Submete á aprovação da Assembleia a Proposta para a Reforma dos Estatutos desta Sociedade e nomeação da respectiva Comissão encarregada de elaborar o Projecto, sendo tudo aprovado por unanimidade pela Assembleia composta dos socios Srs. Adolfo Teixeira, Augusto Maximo Prates, Carlos Candido Coutinho, Jaime da Graça Mira, José de Matos Cid, Cezar Alves de Azevedo Pires, João Simões Costa, Joaquim Antonio Gonçalves, Manuel Tavares, Carlos Prospero Barela, José Antonio da Silva, Victor Branco, Antonio Maria da Gama Junior, José Alemão de Mendonça Cisneiros de Faria, Armando Nifo, Victor da Gloria Palma, Alberto d'Oliveira Malta, Antonio Simões Baião, Joaquim Mendes Ribeiro.

O Sr. Alberto Malta: Sobre o trabalho de remodelação dos Estatutos é seu modo de vêr e orientação, que deverá manter-se a característica de Sociedade Scientifica, conforme a legislação respectiva, pois com o aspecto de Associação de Classe teria outros objectivos e ficaria subordinadas a deveres para com as auctoridades e estações officiais, o que pode dispensar-se. Ficando com aquele aspecto e característica pode prestar da mesma forma serviços ás estações officiais, ficando sempre bem colocada. Fazer uma remodelação *de fond en comble* dos Estatutos, não lhe parece necessario, porque daria lugar a uma maior discussão, levaria muito tempo e mais morosa seria a aprovação nas estações Officiaes. Alterando apenas alguns artigos, conforme se tem em vista, e aqueles que com eles se liguem, para evitar sobretudo que a Mesa não fique em causa nos assuntos em discussão e melhor se alargarem e defirem os fins da nossa Sociedade, pode mais rapidamente e dentro de 3 ou 4 mezes ficar tudo solucionado, aprovado e em execução. Desta forma o Governo Civil aprova e arquiva as alterações que ficam consideradas aditadas ao Alvará original que aprovou os Estatutos, visto não se alterar o nome da Sociedade nem os seus fins. Será assim muito mais simples e teremos atingido os nossos desejos de melhorar os Estatutos. Poder-se-ha tambem incluir a disposição de poder federar-se com outras Associações sem perder as suas características de sociedade scientifica. Mais tarde, então, se preciso fôr, se poderá tratar de uma reforma completa dos Estatutos.

O Sr. Cisneiros de Faria: Pertence a uma geração de farmacêuticos antigos que aqui reuniram para apreciar as razões de queixa pela existencia em Lisboa de duas colectividades desti-

nadas ao mesmo fim mas que se chocavam por terem diversidade de pontos de vista. Pode até citar um acaso curioso: Quando Secretario da Mesa, no tempo do Governo Provisorio, foram desta Sociedade tratar com o Sr. Antonio José de Almeida, Ministro então, do caso da Reforma do Exercício, expondo-lhe o nosso modo de ver e o que desejavamos e perguntando-lhe se representava o sentir da classe e tendo-lhe respondido afirmativamente, o Ministro nos disse que era estranho, porque precisamente momentos antes de se avistara com um grupo de Farmacêuticos que queriam o contrario, e aconselhou-nos a que nos entendessemos e apresentassemos um trabalho em que todos estivessem de acôrdo. Isto vem a proposito da Reforma dos Estatutos, pois não ha razão alguma para existirem dois critérios pelo facto de existirem em Lisboa duas Associações ou Colectividades Farmacêuticas; e até se dá o caso de na outra Colectividade ter entrado um sócio que (facto unico e que até o magôa relembra-lo!) foi expulso desta casa. O Sr. Malta já indicou as linhas gerais da conducta da Comissão, mantendo a esta Colectividade a sua caracteristica de Sociedade Scientifica, tendo apenas de modificarem-se os artigos que a não deixam progredir, que podem ser causa de entraves e incidentes. Espera que, desta forma, os trabalhos decorram na melhor harmonia e estejam concluidos em pouco tempo.

O Sr. João Simões Costa: Não está ainda em discussão a orientação a seguir e por isso como autôr da proposta para alteração dos Estatutos se lhe permitem, fará algumas considerações sobre o assunto: E' sua opinião que a Comissão modifique o mais largamente possível os Estatutos, mantendo a caracteristica de Sociedade Scientifica, mas que possa mais amplamente tratar de assuntos de classe. Como autôr da Proposta, tinha o maior desejo que se fizessem alterações neste sentido.

O Sr. Alberto Malta: a Comissão ha-de ir mais longe do que a modificação de atribuições do Presidente da Assembleia e da Direcção. O Presidente da Direcção é quem vai ser de facto o Presidente da Sociedade por ter de agir immediatamente e mesmo que no calôr das discussões se sinta magoado, não se tornará mais a vêr o espectaculo de o Presidente da Assembleia abandonar o lugar, e desde que o Presidente da Direcção se cinja aos Estatutos e aos interesses da classe, as resoluções tomadas e propostas aprovadas, será intangivel. Traça em seguida o orador, o esboço rapido dos serviços, atribuições, devêres e direitos dos novos corpos gerentes resultantes das modificações dos nossos Estatutos, mantendo no conjunto e de facto as caracteristicas de Sociedade Scientifica, quando mais não fôsse pela sua antiguidade e respeitando-a pelos relevantes serviços que tem prestado como tal á Classe Farmacêutica. Falou em Federação pelo que teria

de interessante reunir sôbre este aspecto todas as Colectividades Farmacênticas Portuguesas, ficando a Sociedade Farmacêntica Lusitana, como a mais antiga, pelos seus relevantes serviços, pela historia que em si encerra e pelos nomes que nela têm ficado registados dos mais illustres na nossa classe, como uma especie de Tribunal arbitral onde se derimissem as questões que entre umas e outras surgissem.

O Sr. Çisneiros de Faria: A Federação está tanto no seu moda de vêr que, quando foi Presidente desta Sociedade, fêz démarches para a ligação da Sociedade Farmacêntica Lusitana com a Sociedade de Ciências Médicas, com a dos Veterinarios e Agrónomos e outras de caracter scientificos que mais íntima semelhança tinham com a nossa como Colectividade Scientifica. Todas ficaram entusiasmados e aqui poderiam ficar em anexos, com secretarias privativas mas com uma unica sala para sessões. Surgiu depois a ideia de uma Cooperativa no Laboratorio e devido a isto sustou-se na execução ou no proseguimento daquelas démarches. Esta casa ficaria conhecida pelo Palácio das Ciências Medico-Farmacênticas e dando esta Sociedade o edificio para tal instalação, teria as suas salas providas de um mobiliario apropriado e rico como o da Sociedade das Sciencias Médicas, que está numa casa alugada e acanhada. Pela sua parte está convencido que se a Reforma dos Estatutos fôr bem concebida muito pode com isso lucrar esta Sociedade.

O Sr. Presidente: Visto estar concluida a discussão e estar presente a maioria dos socios que foram eleitos para a Comissão de Reforma dos Estatutos vae dar-lhe posse, para que possam iniciar os seus trabalhos e uma vez concluidos avisar a Mesa para se marcar nova sessão extraordinaria para apresentação do respectivo projecto, sua discussão e aprovação conforme o artigo 36.º dos nossos estatutos. Conferida a posse á Comissão de Reforma dos Estatutos, o Presidente declara entrar no periodo de antes de encerrar a sessão e como ninguem deseje usar da palavra, encerra a sessão pelas 23 horas e trinta minutos.

Sessão ordinaria de 10 de Maio de 1927

PRESIDENTE: Adolfo Teixeira.

1.º SECRETARIO: Eduardo Augusto Cesar, 1.º Vice-Secretario, no impedimento do 1.º Secretario Sr. Dr. Joaquim Mendes Ribeiro.

2.º SECRETARIO: Joaquim Rosa Bernardo.

Ordem da noite

1.º — Admissão de Socios. 2.º — Apreciação da nova lei do Exercício Profissional. 3.º — Nomeação de uma Comissão para apreciar um trabalho do Ex.^{mo} Sr. Antonio José da Silva.

ABERTURA DA Sessão

Devidamente autorizada pelo Governo Militar de Lisboa é aberta a sessão ás 22 horas.

ACTA DA Sessão ANTERIOR

E' lida pelo 2.º Secretario a Acta de Sessão extraordinaria realizada em 3 de Maio corrente.

O Sr. Presidente: Submete-a á discussão e ninguem tendo usado da palavra, é posta á votação, sendo aprovada por unanimidade.

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

N.ºs 2464 e 2465 da «The Chemist & Druggist». — N.º 1407 «El Monitor de la Farmacia». — N.ºs 18 e 19 do «Journal de Pharmacie de Belgique». — N.º 1 do Boletim da Associação Brasileira de Farmaceuticos». — N.º 1/2 do «Boletim da Sociedade de Geografia». — N.º 5 de «L'Information Médicale» — N.º 77 da «A Acção Farmaceutica». — N.º 2252 do «Diario do Minho».

CORRESPONDENCIA RECEBIDA

Pelo Sr. 1.º Secretario é lida a correspondencia seguinte:

1.º — Officio do Centro Farmaceutico do Algarve, dirigido á Comissão de defeza da lei, comunicando o protesto lavrado em sua sessão extraordinaria contra a atitude das Associações de Socorros Mutuos, Empregados de Farmacia e Importadores, que

sem escrupulo nem respeito pelos direitos e interesses da Classe Farmaceutica pretendem com ameaças continuar criminosa e clandestinamente a perturbar a vida farmaceutica e usufruindo privilegios e regalias sem justiça nem razão, pelo que telegrafaram ao Sr. Ministro da Instrução e Director Geral de Saude neste sentido e sido resolvido officiar á Sociedade Farmaceutica Lusitana e Comissão de Defeza de Lisboa oferecendo todo o seu valioso apoio para que em união absoluta se defendam os direitos da Classe, estando a preparar-se uma exposição sobre a existencia ilegal de farmacias da Associações no Algarve para enviar ao Sr. Ministro da Instrução e ao Sr. Director Geral de Saude, que submeterão á nossa apreciação.

2.º — Officio da União dos Farmaceuticos do Distrito de Braga, confirmando o telegrama de saudações pela publicação da Reforma do Exercício Profissional de Farmacia, sendo de parecer que a mesma Comissão que até hoje tem estado á frente desta reivindicação continue a trabalhar na confecção do Regulamento á lei, para o que a mesma União, representada pela sua Direcção lhe reitera a sua ilimitada confiança, tendo sido apreciada com a maxima atenção ao seu delegado que foi ao Porto ouvir o Colega Sr. Antonio Maria da Gama Junior, e oferecendo o seu apoio para se obter em absoluto união a conquista das aspirações da classe.

3.º — Telegrama do Director da Faculdade de Farmacia de Coimbra, Sr Dr. Fernandes Costa, dirigido á Comissão especial da Sociedade Farmaceutica Lusitana encarregada de tratar do Exercício e Ensino de Farmacia junto dos Poderes Publicos, cumprimentando-a pelo grande serviço prestado ás Faculdades e prestimosa classe farmaceutica.

4.º — Postal de F. de Carvalho, da Chamusca, á Comissão Especial da Sociedade Farmacêutica Lusitana, encarregada junto dos Poderes Publicos de tratar de assuntos de Ensino e Exercícios de Farmacia, louvando-a e cumprimentando-a pela publicação do Dec.º n.º 13470 que poz em vigor a Reforma do Exercício.

5.º — Telegrama do Sr. Tello da Fonseca, Presidente do Centro Farmacêutico do Porto, dirigido ao Sr. Adolfo Teixeira, Presidente da Sociedade Farmacêutica Lusitana, informando que a Classe Farmaceutica reunida nas salas do Governo Civil, o cumprimenta pelo seu esplendido artigo na *A Voz*.

6.º — Carta de José V. do Carmo, de Coimbra, perguntando se se consente que os ajudantes-proprietários de farmacias ilegais e não proprietários, com um simples exame pratico e pouco mais (dizendo que a vitoria por esta vez é certa), fiquem com um diploma de farmaceutico igual ao nosso. Se assim fôr só restará aos farmaceuticos rasgar as cartas e fechar as escolas.

7.º — Carta do nosso socio correspondente de Castro Daire, Sr. Gastão Maria da Fonseca, sobre o caso da Camara Municipal da mesma localidade querer ali estabelecer uma farmacia com preços de custo, contra o Regimento, por a deste consocio o cumprir. Este assunto já foi respondido no nosso Officio n.º 76 de 27 Abril ultimo citando-se-lhe as disposições legais para fazer valer seus direitos. Com esta carta veio uma certidão da respectiva acta da Camara Municipal referente ao assunto.

O Sr. Presidente: Vai submeter a correspondencia lida á apreciação da Assembleia e enviar-se á Comissão Especial a que lhe é dirigida e veio por intermedio desta Sociedade.

O Sr. Gama Junior: A questão de Castro Daire é mais grave do que se pode supôr e dura ha mais de um ano apesar de aquele colega cumprir rigorosamente o Regimento, e é movida por politicos locais.

O Sr. Presidente: Já ha mezes que mantem correspondencia com o colega de Castro Daire animando-o a que continui cumprindo a lei, pedindo por isso á Assembleia para lhe dar o seu apoio afim de poder prestar a este colega todo o auxilio moral.

O Sr. João Francisco de Jesus: E' tambem de opinião que o colega de Castro Daire não deve ter receio de cumprir a lei, não sendo legal o que o Municipio pretende fazer para o prejudicar, pois não se trata de estabelecer uma farmacia por falta de outra legal.

O Sr. Alberto Malta: E' tempo de nós começarmos a fazer com que se cumpram as leis gerais do país, aquellas que obrigam qualquer individuo a não exercer uma profissão que dependa de diploma especial, dando competencia aos verdadeiros profissionais para servirem de peritos e poderem apreciar os actos ilegais que se praticarem, e as respectivas colectividades poderem ser parte nos processos para que estes não durmam ou sejam abandonados.

da Ordem dos Farmacêuticos

ANTES DA ORDEM

O Sr. Simões Costa: Leu num jornal haver uma Comissão delegada desta Sociedade para tratar junto dos Poderes Publicos dos preços do Regimento. Se é a Comissão do Regimento fica satisfeito, caso contrario deseja saber do que se trata. Pede, caso a Assembleia concorde, se officie felicitando o nosso colega Sr. José Ribeiro Lopes, Presidente da Assembleia Geral do Centro Pharmaceutico do Algarve, que foi restituído á liberdade por se ter reconhecido haver sido victima de uma falsa denuncia a proposito dos acontecimentos de Fevereiro ultimo, visto tratar-se de um colega e consocio a quem a classe é

devedora de grandes serviços. Sente não estar presente quem numa das ultimas sessões lhe chamou faccioso. Foi retirada uma proposta do Sr. Branquinho sobre a expulsão de socios que fossem testas-de-ferro e verifica-se que quem o acusou de faccioso exerce a sua profissão na Farmacia da Misericordia de Lisboa e dá a sua carta a uma Farmacia onde não vai por estar de mal com o respectivo proprietario. Pede para ser lido o n.º 6 do art.º 1.º dos Estatutos desta Sociedade que diz o seguinte: «*Conduzir-se fraternalmente com os seus consocios; respeitar e fazer respeitar os estatutos, regimento interno e mais deliberações da Sociedade*». De ora avante será um rigoroso fiscal desta disposição estatutaria.

O Sr. Gama Junior: Informa o Sr. Simões Costa que a Comissão a que se referiu o Jornal *A Voz* é a que trata do Exercício e que dela fazem parte algumas pessoas que pertencem á Comissão Official do Regimento de Preços. Faz a leitura de uma carta em que se diz que se não fôr aprovado o modo de vêr de quem a escreveu, as Associações Farmaceuticas terão de aceitar a mal o que não querem aceitar a bem. Diz a referida carta, que se mostrará que os farmaceuticos são prejudiciais ao publico, citando casos em que o Sr. Maldonado de Freitas procedeu com toda a lisura e absolutamente dentro da lei. Esta carta é de Novembro de 1926 e vem transcrita na «Acção Farmaceutica». Quanto ao Regimento, e admitindo os preços de 1924, vê-se que estão àquem do que seria justo e não é leal a campanha, conhecendo-se este facto e baseando-a em preços que todo o farmaceutico sabe estarem errados no Regimento ultimamente publicado. As alterações e as emendas a introduzir no Regimento já estão ha três mezes na Direcção Geral de Saude, faltando apenas a publicação.

O Sr. Simões Costa: Agradece ao Sr. Gama Junior as explicações apresentadas, embora ele orador não concorde que tratando-se de uma Comissão Official, a delegada desta Sociedade para tratar de questões de Ensino e Exercício de Farmacia, se tenha arvorado nessa outra missão. Agradece ao emtanto as explicações e mais tarde tratará do assunto.

O Sr. Presidente: Ignora o caso a que se referiu o Sr. Simões Costa, relativo ao nosso Consocio e illustre Presidente da Assembleia Geral do Centro Farmaceutico do Algarve, Sr. José Ribeiro Lopes e se a Assembleia concordar officiar-se-ha a este nosso colega felicitando-o e manifestando-lhe a nossa satisfação por ter-se feito justiça, embora esta não o indemnisse de todos os desgostos, trabalhos e prejuizos morais e materiais sofridos.

— A Assembleia aprova proceder-se pela forma indicada.

O Sr. José Ribeiro Lopes: Agradece sensibilizado a proposta e as palavras dos Srs. Simões Costa e Presidente, assim como á Assembleia.

O Sr. Presidente: Convida o Sr. José Ribeiro Lopes, Presidente da Assembleia Geral do Centro Pharmaceutico do Algarve, a tomar lugar junto da Meza.

O Sr. Ribeiro Lopes: Agradece penhorado essa deferencia mas pede para ficar onde está.

ORDEM DA NOITE

O Sr. Presidente: Vai proceder-se á 1.^a leitura individual das propostas pendentes para admissão de novos socios, o que em seguida se efectua e terminada a leitura, entra-se na 2.^a parte da Ordem da Noite, a apreciação de nova lei do exercicio profissional, mas como está sobre a Meza uma carta do nosso colega e consocio Sr. Joaquim Nicolau Cavaca, da Amadora, analisando o Decreto n.º 13:470, artigo por artigo, considerando-o — diz — como a Comissão especial desta Sociedade que acompanhou junto dos Poderes Publicos a Reforma do Exercicio, incompleto e deixando muito a desejar, tendo sobretudo dado garantias aos drogistas, vai ser lido pelo Sr. 1.^o Secretario.

O Sr. Secretario: Faz a leitura da Carta do socio Sr. Joaquim Nicolau Cavaca, a que o Sr. Presidente se refere, analisando o Decreto numero 13:470 sobre a Reforma do Exercicio Profissional de Pharmacia.

O Sr. Simões Costa: Antes de entrar na ordem da noite, deseja manifestar ao Sr. Presidente o seu regosijo por se estar trabalhando de harmonia com os Estatutos. Sobre a Reforma do Exercicio Profissional de Pharmacia posta em vigor pelo Decreto 13:470, deseja que da sua apreciação e discussão resulte qualquer cousa util para a Classe. A Reforma não satisfaz por completo na sua opinião e de outros colegas e da propria Comissão especial desta Sociedade que foi junto dos Poderes Publicos para dela se inteirar visto ter-se conhecido de qua la ser publicada e que não era sob as bases do projecto apresentado por esta Sociedade com a aprovação de todas as Colectividades Pharmaceuticas.

— Em seguida o orador analisa largamente alguns artigos do Decreto n.º 13:470 em termos semelhantes aos da carta do socio Sr. Joaguim Nicolau Cavaca, e termina por lêr uma Moção que manda para a Meza, resumindo as opiniões que expoz e em que é de seu parecer que de futuro todas as modificações e regulamentos sobre assuntos pharmaceuticos sejam apreciados por toda a Classe.

O Sr. Presidente: Está sobre a Meza a Moção lida pelo Sr. Simões Costa e vai ser posta á admissão depois do Sr. 1.^o Secretario a ter novamente lido.

O Sr. 1.^o Secretario: Faz a 1.^a leitura da Moção do Sr. Si-

mões Costa sobre o Decreto n.º 13:470 que poz em vigor a Reforma do Exercício Profissional de Farmacia.

O Sr. Presidente: Está á admissão a Moção do Sr. Simões Costa, sendo em seguida consultada a Assembleia que aprova a sua admissão.

— A hora vai adiantada e como acaba de soar a meia-noite, não se podem tomar resoluções fica a Moção pendente para ser apreciada oportunamente e submetida á decisão da Assembleia.

— Caso a Assembleia concorde e como findou o periodo da Ordem da noite, dará a palavra ao Sr. João Francisco de Jesus, antes de se encerrar a sessão, e tendo a Assembleia concordado, passa-se ao periodo de:

ANTES DE ENCERRAR A SESSÃO

O Sr. João Francisco de Jesus: Pediu a palavra para felicitar a Comissão que junto dos Poderes Publicos tratou da Reforma do Exercício que o Decreto n.º 13470 pôz em vigor pois embora não satisfaça em absoluto, contem pelo menos uma disposição que a todos os Farmacêuticos satisfaça. Lê em seguida o orador alguns trabalhos sobre penalidades impostas pelas leis pela má applicação dos preços de medicamentos e exercício ilegal da profissão. Diz que em assuntós farmacêuticos houve sempre luta e discordancia de opiniões, mas que tem sempre e afinal vingado a melhor doutrina e o critério que logicamente e justamente se subordinam aos direitos dos farmacêuticos em face da razão e da justiça.

O Sr. Alberto Malta: Na carta do Sr. Cavaca ha um lapso quando se refere a disposições legais que julga revogadas, pois essas disposições estão ainda em pleno vigor. Não é preciso crear-se um diploma para que os ajudantes tenham as suas cartas registadas. Dentro da lei em vigor basta que o requeiram e nada mais e essas cartas serão registadas desde que obedeçam ás prescrições respectivas.

O Sr. Gama Junior: Pediu a palavra para comunicar um facto importante que bem mostra quanto é preciso e urgente que as leis se cumpram: Em Beja, onde ha pouco estêve, nas mercearias até se vende *Digitalina*. O que isto representa de grave todos o avaliam e por isso cada vez mais se impõe o cumprimento da lei.

O Sr. Presidente: Sabem V.^{as} Ex.^{as} as condições como fui atacado como Presidente desta Sociedade, num jornal por um proprietario de uma farmácia ilegal e como tive de defender-me, mas para não incorrer em infracções estatutarias, preciso saber se a orientação seguida nessa defesa está bem ou mal e se pode continuar a defender a classe dos ataques que lhe são dirigidos

deturpando nestes a verdade para desorientar a opinião publica. Pede por isso á Assembleia para lhe dar poderes necessarios para tratar na Imprensa destes casos, quando os ataques sejam dirigidos á classe tendo por alvo o Presidente desta casa.

O Sr. Malta: V. Ex.^a se foi pessoalmente atacado e procedeu como entendeu, deve continuar. Se a Classe não tem seguido esse caminho, indo á Imprensa para apresentar toda a justiça da nossa causa, é porque não chegou ainda o momento proprio para o fazer. mas tendo pela Imprensa a maior consideração, vae a mesma, em breve, ser convidada para ficar absolutamente sciente da nossa justiça. Ouvindo as nossos razões a Imprensa, será a primeira a ilucidar o publico e a não permitir que seja ludibriado e então se saberão as razões dos ataques de que temos sido victimas.

O Sr. Magalhães: Felicita o Sr. Presidente pelo seu brilhante artigo publicado no jornal *A Voz* defendendo o brio da classe e aniquilando completamente o intruso que infamemente nos ataca na imprensa.

O Sr. Presidente: Não havendo mais oradores inscritos, está encerrada a sessão.

Sessão ordinaria de 31 de Maio de 1927

PRESIDENTE: Adolfo Teixeira.

1.º SECRETARIO: Joaquim Mendes Ribeiro.

2.º SECRETARIO: Joaquim Rosa Bernardo.

Ordem da noite

Centro de Documentação Farmacêutica

1.º Apreciação e votatação de uma proposta sobre um trabalho do Ex.^{mo} Sr. Antonio Jose da Silva. — 2.º Comunicação sobre a historia do Exercício Profissional pelo Ex.^{mo} Sr. João Francisco de Jesus. — 3.º Apreciação e votação de uma Moção do Ex.^{mo} Sr. João Simões Costa sobre a lei do Exercício de Farmacia.

ACTA DA SESSÃO ANTERIOR

Lida pelo Sr. 2.º Secretario a Acta da sessão anterior, realizada em 10 de Maio corrente, o Sr. Presidente submete-a á discussão e ninguem tendo pedido a palavra, põe a mesma á votação, sendo aprovada por unanimidade.

CORRESPONDENCIA

1.º Carta do Socio Correspondente em Covilhã, Sr. José Dias Hipolito Parente, sobre o Bilhete de Identidade de Socios desta Colectividade e forma de o conseguirem para se não confundirem com intrusos de Farmácia, relatando factos passados na referida localidade como o de um individuo que registou uma farmácia em nome de um farmacêutico já falecido e fazendo-se passar por este, tendo este aventureiro estado perto de um ano na povoação de Caria ludibriando toda a gente, e que este individuo se chama Joaquim Rodrigues Andrade Vieira, andar fugido ás autoridades por segunda proesa identica em que ficou burlado um agricultor que entrou com dez contos para o estabelecimento, estando o caso affecto á Justiça. Pede este consocio para a sua carta ser lida em sessão afim de se ver como a classe é vitima de abusos de toda a ordem.

2.º Carta do Socio Correspondente na Amadora, Sr. Joaquim Nicolau Cavaca apresentando um largo relatorio e estudo sobre a forma de se resolverem algumas questões de Exercicio profissional e em especial sobre a situação dos auxiliares de farmácia, apresentando conclusões que a seu vêr harmonisariam este problema, satisfazendo a classe farmacêutica e a dos ajudantes de farmácia.

3.º Cartão do Socio Correspondente na Covilhã, Sr. José Dias Hipolito Parente, agradecendo os Pezames que esta Sociedade lhe enviou quando do falecimento de sua mãe.

4.º Postal do estudante de Farmácia, de Coimbra, Antonio Paes de Oliveira, pedindo para ser assinante do Jornal desta Sociedade a contar do numero de Janeiro deste ano.

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

Do Instituto Pasteur de Lisboa, Catalogo de Vidros para uso de Laboratorios. — N.º 4 do «Journal de Thérapeutique Française». — N.º 2 do Boletim da Assistencia Nacional ao Tuberculosos. — N.º 20, 21 22 do «Journal de Pharmacie de Belgique». — N.º 53 do «Boletim de Farmácia Militar». — N.º 9 e 10 do «Journal de Pharmacie et de Chimie». — «Agenda-Formulario Farmacêutica Brasileira», do Professor Hector Luz. — «A Farmácia em Portugal», pelo professor da Faculdade de Farmácia de Coimbra, José Cipriano Rodrigues Diniz. — N.º 2466 do «The Chemist & Druggist». — N.º 8 do «Bulletin de l'Association Générale des Syndicats Pharmaceutiques Français». — N.º 5 do «Jornal das Sciencias Medicas». — N.º 58 do «Medicamenta». — N.º 1 e 2 da «Revista Brasileira de Medicina e Farmácia». — N.º 11 do «Arquivo do Arquivo do Enfermeiro», — N.º 1048 do

«El Monitor de la Farmácia». — N.º 2467 e 2468 do «The Chemist & Druggist».

O Sr. Presidente: Submete a Correspondencia lida á apreciação e discussão da Assembleia, e ninguem tendo pedido a palavra, declara ir passar-se ao periodo de:

ANTES DA ORDEM DA NOITE

O Sr. Simões Costa: Pergunta se consta alguma cousa sobre casas que não pagam ás farmacias, pois lhe parece haver já qualquer comunicação a este respeito e ser bom saber-se quais são para os farmaceuticos se precaverem. Deseja tambem saber oficialmente se é verdadeira uma noticia vinda no «Seculo» sobre assuntos de Farmacia, publicada no dia 18 do corrente. Manda em seguida para a Meza uma Proposta sobre o Decreto n.º 13:470 que Reformou o Exercício de Farmacia, decreto que tem atacado mas que tendo em parte vindo satisfazer velhas aspirações da classe, nessa proposta defende-o em vista dos ataques que lhe são dirigidos pelos que ilegalmente exercem a nossa profissão, para que não fiquem povoações sem socorros farmaceuticos, se abra uma inscrição com a devida propaganda na Imprensa para farmaceuticos se irem estabelecer nas povoações em que por virtude do mesmo decreto sejam encerradas as farmacias ilegais e convidando todas as Colectividades Farmaceuticas, por intermedio desta Sociedade a darem todo o seu apoio aos farmaceuticos que se inscrevam, prestando-lhes todas as indicações necessarias.

— Extranha que o nome do Sr. Presidente não figure nas Comissões que em nome desta Sociedade têm trabalhado sobre assuntos de Farmacia. O Sr. Presidente tem sido incansavel trabalhador a favor da classe e tem o seu nome ligado a questões da mais alta importancia, em que tem mostrado bem as suas qualidades e inteligencia.

Parece-lhe ver nisto uma especie de cabala para o desgostar e afasta-lo do logar que ocupa nesta Sociedade.

O Sr. Presidente: Não tem conhecimento de qualquer cousa sobre casas que não paguem ás Farmacias, mas poderá o orador informar-me na Secretaria da Sociedade e verificar se ha alguma comunicação ou resolução que, como diz desconhece.

— Quanto á Comissão de Ensino e Exercício, tem trabalhado junto dos Poderes Publicos em virtude dos plenos poderes que lhe foram conferidos pela Assembleia e, por isso, sem intervenção do Presidente da Sociedade.

— Quanto á noticia vinda no «Seculo» pode informar que foi publicada logo no dia seguinte a rectificação. Essa noticia como quaisquer outras da antoria dos jornais, não tem esta So-

cidade qualquer responsabilidade pela sua publicação, nem as suas Comissões, pelo que nem se desmentem nem se confirmam, pois mal iríamos se tivéssemos que andar constantemente nesse trabalho. Sobre a referencia especial que o orador fez a respeito da situação dele Presidente, não precisa responder, mas se não tem acompanhado algumas questões nos Ministerios é porque tem estado bastante doente e se não fôsse isto, teria prestado o seu concurso como representante desta Sociedade.

O Sr. Gama Junior: Leu com surpresa no «Diario de Noticias» um anuncio do Laboratorio Brazil oferecendo Especialidades com redução de preço e fazendo reclames improprios de colegas. Leu tambem nos jornais que se ia industrialisar alguns serviços do Estado e entre elles o da Farmacia Central do Exercito, concorrendo por essa forma esse estabelecimento official com os dos particulares.

Declara que tem pelo Sr. Presidente a maior consideração e sente que os seus padecimentos lhe não tenham permitido acompanhar alguns trabalhos ultimamente feitos.

O Sr. Presidente: De facto os jornais já noticiaram os casos apontados pelo Sr. Gama Junior e parece-lhe que terão confirmação. Se assim fôr, tendo os pharmaceuticos de pagar impostos e estando sujeitos a outros encargos, desde que seja estabelecida tal concorrência, melhor será para nós e para a classe fecharmos as nossas portas, as nossas farmacias, pois será a ruina definitiva da classe pharmaceutica.

O Sr. Dr. Bernardino de Pinho: Diz que é já uma velha aspiração dos Pharmaceuticos militares a industrialização dos serviços respectivos e que se trata de uma medida geral tendente a demonstrar que os organismos militares com aspecto industrial, pesam nas verbas orçamentais do Ministerio da Guerra. Trata-se de resto de um compromisso tomado e por isso temos que aguardar os acontecimentos e tentar amortecer alguma coisa tal orientação que, sem dúvida, representaria um perigo grave para a classe.

O Sr. Victor Branco: Constou-lhe ha pouco haver uma farmácia illegal em Oeiras em nome de Victor Branco. Ora o seu nome é Victor Cassiano Batista Branco e como tal nada tem com tal farmácia. Deseja que fique consignado na Acta que apenas tem a Farmácia Contemporanea, na Rua Conde Redondo, n.º 26, desta cidade.

Sobre o *Jornal* da Sociedade, lamenta que não se publique com regularidade pois alguns Socios da Provincia devolvem as quotas por não o receberem. O *Jornal* está muito atrasado e se estivesse em dia, contentar-se-iam os nossos Consocios que o de-

sejam e a receita de anuncios seria mais produtiva e auxiliaria a sua composição e mais despesas da sua distribuição.

O Sr. Presidente: Informa que desejando o nosso *Jornal* se publicasse rapidamente, fez entrega do numero de Dezembro a uma tipografia e os dos demais mezes a outras, mas ha trez mezes que anda insistindo pela sua impressão sem o conseguir. A culpa não é da Sociedade e sim das tipografias que largam uns trabalhos para fazer outros mais rapidos e que lhe possam trazer mais rapidamente receita.

O Sr. Victor Branco: Consta-lhe que uma das tipografias diz que se o *Jornal* não sae é por falta de revisão das provas.

O Sr. Antonio Domingos de Oliveira: O *Jornal* não é da responsabilidade da anterior Comissão de Redação, está ha muito na tipografia e quanto aos numeros seguintes pertencem á nova Comissão. Sobre o caso da Farmácia de Oeiras teve ocasião de ver que não está sob o nome que se julga e sim no de Marcos Branco. Desfez logo o equívoco perante varios colegas e demonstrado ficou que não se tratava do nosso colega Sr. Victor Branco que era incapaz de ser *testa de ferro*.

O Sr. Presidente: Como a nova Comissão de Redação, não está completa ficou combinado com o Sr. Oliveira continuar ele só com esse encargo, comprometendo me eu a fazer o *Jornal*, visto S. Ex.^a não dispor de tempo para isso.

O Sr. Alberto Malta: Sobre as listas dos estupefacientes, informa que tendo por amigo e *habitué* da sua farmácia uma pessoa que é alto funcionário da D. G. S. este teve ocasião de vêr as listas na sua farmácia e como era o que a lei exigia, aconselhou-o a apresentar o seu modelo. Apesar de o considerar completo, não foi aceite e tendo-lhe sido pedido para apresentar outro modelo ampliado, fê-lo e parece que satifez plenamente. Sobre os turnos de farmácia disse logo quando do discurso de posse do Sr. Presidente que tal serviço não competia a esta mas sim a outra colectividade. Esse trabalho tendo sido entregue na Comissão Municipal de Lisboa, ficou sustado, pois não podem nos turnos figurar as casas que se dizem farmácias sem o ser. Quando o trabalho tenha de ser ultimado, o Sr. Presidente Adolfo Teixeira será consultado e ter-se ha para com ele as considerações que merece como pessoa correcta e culta.

O Sr. Simões Costa: Foi o Sr. Presidente quem fez todo esse trabalho e foi o Sr. Presidente quem o levou á Associação dos Farmacêuticos Portugueses, tendo por esta sido enviado para a Camara Municipal, mas depois a mesma Associação enviou officio para se suspender a execução desse trabalho sobre os turnos, devido a pressões que se exerceram.

O Sr. Cisneiros de Faria: Comunica que os trabalhos do Congresso vão muito adiantados e que já ha muitas adesões,

tendo o Centro Pharmaceutico do Porto posto já á disposição da Comissão uma soma importante. Têm-se enviado centenas de circulares de propaganda, estando convencido que o Congresso será uma realidade. Agradece a ideia do Sr. Presidente, já posta em execução, de um carimbo aposto em todos os documentos expedidos por esta Sociedade, convidando os farmacêuticos a tomar parte no Congresso.

O Sr. Malta: Pediu a palavra apenas para dizer que a melhor maneira de nos conduzirmos fraternalmente é não nos maltratarmos uns aos outros.

O Sr. Gama Junior: E' socio antigo e não costuma fazer alarde de serviços, mas pode ver se que quando foi Presidente desta Colectividade, se fizeram demarches sobre o assunto da Farmácia Central do Exercito.

O Sr. Presidente: Vae passar-se á Ordem da Noite e sem prejuizo desta pede para que sejam votadas algumas propostas de admissão de novos socios, que, por esquecimento, não incluiu na ordem dos trabalhos desta sessão, isto caso a Assembleia concorde; e consultada a este respeito aprovou as Proposta referidas.

ORDEM DA NOITE

O Sr. Presidente: Vae lêr-se a Proposta do Sr. Branquinho sobre a nomeação de uma Comissão para dar parecer sobre um trabalho de Sr. Antonio José da Silva.

O Sr. 1.º Secretario: Lê a Proposta seguinte *PROPOSTA*: — *Proponho que seja nomeada uma Comissão, de 3 socios, para estudar e dar parecer sobre as propostas apresentadas pelo Sr. Antonio José da Silva. Proponho mais que esses socios sejam os Srs. Antonio José da Silva, Alberto Malta e Antonio da Gama Junior. — Lisboa, 15 de Abril de 1927. — (assinado) Luiz Branquinho.*

O Sr. Gama Junior: Não lhe é possível tomar parte em mais Comissões e por isso pede para ser substituído.

O Sr. Malta: Não pode ou antes não deve fazer parte desta Comissão por os assuntos do trabalho do Sr. Silva se prenderem com a reforma dos Estatutos destas Sociedade a cuja comissão pertence, pois pode incidentalmente o mesmo caso ou casos serem tratados por forma diversa.

O Sr. Simões Costa: Entende que o trabalho do Sr. Silva deve ficar em suspenso até ser apresentado o da Reforma dos Estatutos, para não se darem divergencias.

O Sr. Presidente: Proponho para fazerem parte desta Comissão, os Srs. Antonio José da Silva, Jaime da Graça Mira, e João Francisco de Jesus.

— Como não está presente o Sr. João Francisco de Jesus, para se dar cumprimento ao n.º 2.º da Ordem dos trabalhos desta noite, propõe para se passar ao n.º 3.º, a apreciação e votação de uma Moção do Sr. João Simões Costa. Consultada a Assembleia, aprova a nomeação dos socios Srs. Antonio José da Silva, Graça Mira e João Francisco de Jesus para estudarem e darem parecer sobre o trabalho a que a proposta do Sr. Branquinho se refere, aprovando também passar-se á 3.ª parte da ordem da Noite.

O Sr. 1.º Secretario: Lê a Moção seguinte: *Moção: — Sendo apreciada pela Sociedade Farmaceutica Lusitana a doutrina do Decreto n.º 13:470 ultimamente publicado com o fim de plenamente satisfazer as aspirações da classe farmaceutica o que tal desejo não foi atingido; porquanto além das deficiencias que o decreto possui, contem disposições que prejudicam a classe farmaceutica. E tendo também apreciado a declaração feita na Imprensa diaria, pela Comissão especial encarregada de obter esse diploma, em que se afirma que o citado projecto «deixa bastante a desejar e manifesta a esperança de que futuros regulamentos satisficam as aspirações da classe» e para que tais factos não se repitam a Sociedade Farmaceutica Lusitana reunida em sessão ordinaria resolve pedir aos Poderes Publicos para que o Decreto 13:470 seja remodelado no sentido das reclamações feitas pela classe farmaceutica e mais resolve que todas as modificações e regulamentos sejam apreciados por toda a classe farmaceutica, e continua na ordem da noite. — Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Farmaceutica Lusitana, aos 26 de Abril de 1927. — (assinado) Simões Costa.*

O Sr. Magalhães: Requer que a Moção seja votada sem discussão.

O Sr. Presidente: Vai por-se á votação o requerimento do Sr. Magalhães, sendo aprovado por unanimidade.

O Sr. Simões Costa: Requer que a votação da sua Moção seja feita em duas partes, sendo a 1.ª sobre a remodelação do decreto 13:470 e a 2.ª sobre modificações a fazer-lhe, serem apreciadas previamente pela classe, sendo a 2.ª parte por votação nominal.

O Sr. Presidente: A Assembleia regeitou o requerimento do Sr. Simões Costa.

O Sr. Simões Costa: Requeiro que a minha Moção seja votada nominalmente.

O Sr. Presidente: Põe o requerimento do Sr. Simões Costa á votação, sendo regeitado pela Assembleia.

O Sr. Simões Costa: Requeiro a contra-prova.

O Sr. Presidente: Submete o requerimento do Sr. Simões Costa á contra-prova sendo regeitado pela Assembleia.

— Vai portanto fazer se a votação em globo da Moção do

Sr. Simões Costa, e consultada a Assembleia, esta regeita a referida Moção.

O Sr. Simões Costa: Pede a palavra para antes de se encerrar a sessão.

O Sr. Presidente: Sobre a comunicação do Sr. João Francisco de Jesus, como não pode ter logar hoje conforme estava marcada para a ordem dos trabalhos fica para outra sessão e participa que em virtude do escrutinio feito, foram admitidos Socios os Srs:

Homeo Ferreira — Efetivo ;

José Maria de Seixas Serra — Efetivo ;

José Ricardo do Valle — Efetivo ;

Antonio Gomes Barbosa — Correspondente em Ericeira.

ANTES DE ENCERRAR A SESSÃO

O Sr. S. Costa: Lê uma noticia publicada na *Acção Farmacêutica* uma reunião de farmacêuticos realizãda em Braga e outra no Carnet do mesmo jornal respeitante ao Sr. Gama Junior. Lamenta que a sua Moção tivesse sido regeitada, pois o regulamento da lei do Exercicio de Farmácia poderã ser discutido em toda a parte menos nesta Sociedade. Protesta contra o que se está fazendo, pois é lá fóra que se vae discutir o que só aqui devia ser tratado. Declina toda a responsabilidade sobre o que possa vir a dar-se em tão grave assunto. Parece que a Comissão especial encarregada de acompanhar junto dos Poderes Publicos as questões de Ensino e Exercicio de Farmácia, anda divorciada desta Sociedade e verifica-se que até hoje ainda não deu a menor conta dos seus actos. Revolta-se contra o que está passando e aqueles que não aprovaram a sua Moção ficam amarrados ao pe-lourinho desse acto. Deixaram a sala, como se tivessem alguém a dirigi-los, por algum chefe que tem medo da luz, para não responder á sua Moção. Como ainda faltam dez minutos para se encerrar a sessão, dirã que a Proposta que apresentou sobre o Decreto 13470 deve ser admitida immediatamente e posta em discussão com dispensa do regimento.

PROPOSTA: — *Atendendo a que o decreto n.º 13470 de 18 de Abril de 1927, veio satisfazer em parte uma das velhas aspirações da classe farmacêutica, e sendo necessário unificar a sua defesa ; e sendo tambem uma necessidade absoluta não deixar povoações inteiras sem socorros farmacêuticos em virtude de algumas farmácias serem encerradas em virtude da lei. — Ateudendo que é uma necessidade acabar com toda a companhia feita nesse sentido, e sendo um facto comprovado em diferentes reuniões da Sociedade Farmacêutica Lusitana de que muitos farmacêuticos não são estabelecidos por encontrarem todo o seu campo de ação invadido por farmácias ilegais ; proponho que se abra imedia-*

tamente e com a devida propaganda na Imprensa, uma inscrição especial de Farmacêuticos não estabelecidos que queiram ir para aquelas localidades onde fossem ou sejam encerradas farmácias ilegais; mais proponho que a Sociedade Farmacêutica Lusitana convide todas as Colectividades Farmacêuticas a prestarem todo o seu apoio aos farmacêuticos inscritos, e que lhes sejam fornecidas todas as indicações necessárias — Lisboa e Sala das Sessões da Sociedade Farmacêutica Lusitana 31 de Maio de 1927. O Socio, (assinado) Simões Costa.

O Sr. Presidente: Consulta a Assembleia sobre se poderá ser discutida a Proposta que acaba de ser lida, como o pediu o seu apresentante Sr. Simões Costa.

O Sr. Malta: Não se pode aprovar cousa alguma depois de se ter passado ao período de antes de encerrar a sessão e portanto de se ter exgotado a Ordem dos trabalhos da sessão.

O Sr. Magalhães: Concorde em espirito com a Proposta mas não acha que seja agora oportuno tratar-se aqui dela e sim noutra sessão.

O Sr. Presidente: A proposta do Sr. Simões Costa fica para ser discutida na 1.^a sessão. Em seguida foram encerrados os trabalhos.

Sessão ordinaria realizada em 14 de Junho de 1927

PRESIDENTE: Adolfo Teixeira.

1.º SECRETARIO: Hildebrando José Gonçalves, no impedimento do 1.º Secretario, Sr. Joaquim Mendes Ribeiro.

2.º SECRETARIO: Manuel Simões, no impedimento do 2.º Secretario Sr. Joaquim Rosa Bernardo.

ABERTURA DA SESSÃO

O Sr. Presidente: Declara aberta a sessão ás 22 horas.

ACTA DA SESSÃO ANTERIOR

O Sr. 2.º Secretario: Lê a Acta da sessão anterior, realizada em 31 de Maio ultimo.

O Sr. Presidente: Submete a acta que acaba de ser lida á discussão, e ninguem tendo pedido a palavra, submete-a á aprovação, sendo aprovada por unanimidade.

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

N.º 79 da «A Acção Farmaceutica». — «Chimical Elements & Atoms, pelo Prof. Camille Matignon». — «Manufactur e of

Radium, pelo Prof. C. Urbain». — «The Biological Action of Ligth, pelo Prof. Leonard Hill, F. R. S.» — «The Needs of the World as to Entomologie, por L. O. Howard». — «Boletim dos Hospitais Civis de Lisboa». — N.ºs 23 e 24 do «Journal de Pharmacie de Belgique». — N.ºs 2469 e 2470 do «The Chimist & Druggist». — N.º 1049 do «El Monitor de la Farmacia». — N.º 1 do «Bulletin de la Fédération Internationale Pharmaceutique». — N.º 5 do «Journal de Térapentique Français». — N.º 11 do «Journal de Pharmacie et de Chimie». — N.º 54 do «Bulletin de Pharmacie Militair». N.º 6 de «L'information Médicale».

ANTES DA ORDEM

O Sr. Presidente: Vai fazer-se a inscrição de oradores para o periodo de antes da Ordem dos Trabalhos.

O Sr. Antonio Domingos de Oliveira: Não tencionava falar sobre a Reforma do Exercicio Profissional de Farmacia, para não acirrar os animos nem estabelecer discussões, mas já lá vão mais de dois mezes após a sua publicação e apesar do decreto dizer que entrava em immediata execução nada se tem visto que o demonstre. Ainda hoje teve conhecimento de que uma drogaria estava aviando pilulas de *Beladona*, como aviava outros medicamentos. Deseja saber se pode continuar este estado de cousas e se se exerce ou não a fiscalização.

O Sr. Presidente: Informa que o decreto assim diz, mas as estações officiais é que não estão ainda habilitadas com os elementos precisos para exercer a devida fiscalização.

O Sr. Luiz P. Branquinho: Está publicada a lei do Exercicio de Farmácia e tanto ele orador como a maioria dos colegas trabalham por dignificar o exercicio da sua profissão. O que, porém, não concorre de forma alguma para dignificar a nossa classe é termos que vender só o que outros preparam. Não é tirando dos armarios caixas muito bonitas para as vender que se pode dizer que se exerce a profissão de farmacêutico. Para a dignificar, a lei, deveria dirigir-se no sentido de dar ao farmacêutico a sua missão de manipulador de medicamentos e não a de vendedor de especialidades, collocando-o numa situação pouco airosa de quasi caixeiros dos preparadores dessas especialidades. Ora eu sei que ha opiniões divergentes na classe farmacêutica sobre este assunto. Uns dizem que se deve dar toda a liberdade aos farmacêuticos para prepararem todas as especialidades, outras querem que essa liberdade tenha justas restrições. Entende que o Estado deve dar todas as garantias e auxilio aos farmacêuticos para exercerem a sua profissão. Mas o farmacêutico não deve estar sujeito a vender preparados que colegas reunidos em Sociedades se lembrem de lançar ao mercado. Lembrava que fôsse convocada uma reu-

nião especial para se definir o que deve ser a profissão de farmacêutico. Podem os Poderes Publicos não se orientar pelo que fôr resolvido aqui, mas ficaria estabelecida doutrina que a todos orientaria para trabalhos futuros. Não valia a pena, realmente, ter se adquirido um curso, dispendido tanto dinheiro e energia para conseguir a nova lei do Exercício de Farmácia, para, afinal, se ficar na mesma, desempenhando o farmacêutico o papel que nas suas palavras tentou esboçar. Numa reunião de colegas, com mais valôr que o seu, pode este assunto ser discutido amplamente e assentar-se em doutrina que todos acatem.

O Sr. Presidente: É extremamente interessante a exposição e ideia do orador Sr. Branquinho. Realmente não vale a pena tirar um curso para vender só especialidades farmacêuticas. Parece que seria da maxima conveniencia que a Sociedade Farmacêutica Lusitana definisse e assentasse sobre o que pode ser considerado especialidade farmacêutica, assentando numa definição que satisfaça, debaixo do ponto de vista scientifico, tecnico e juridico. E isso não será muito difficil, pois essa definição, embora não seja completa, foi incluída no projecto de reforma do Exercício elaborado pelas colectividades do país. Nós podemos e devemos, mesmo, estabelecer doutrina de modo que se num determinado momento a Sociedade foi convidada a pronunciar-se sobre o assunto, esteja habilitado a responder concretamente.

O Sr. Gama Junior: Parece-lhe difficil definir-se doutrina a tal respeito, pois ella está subordinada a vários factôres e entre elles aos mais importante, que são o Interesse e o Tempo. Querêr estabelecer leis a tal respeito não será afinal definir Especialidades, mas sim garrotar a liberdade que cada farmacêutico tem de fazer preparados ou especialidades. Pode qualquer de nós não ter hoje tais preparados ou taes especialidades, mas podemos amanhã tentá-lo e têr o direito de fazê-lo.

O Sr. Presidente: A ideia exposta pelo Sr. Branquinho não constitue uma inovação. Países novos, mas que apesar d'isso marcham na vanguarda das nações, como a Polonia e a Finlândia estabeleceram já em leis a difinição do que são Especialidades Farmacêuticas e até nessas leis é prohibido especialisarem-se substancias simples.

O Sr. Branquinho: Eu não peço para se coartar a liberdade de fabrico de Especialidades, mas de Especialidades Farmacêuticas que possam ter este nome e não de *Vulgaridades Farmacêuticas*. Vae mandar para a Mesa a sua Proposta, conforme a indicação dada pelo Sr. Presidente, para que se defina doutrina sobre Especialidades Farmacêuticas.

O Sr. 1.º Secretario: Faz a leitura da Proposta apresentada sobre Especialidades Farmaceuticas.

O Sr. Presidente: Vai pôr á admissão a Proposta do Sr. Branquinho, sendo aprovada a admissão pela Assembleia.

O Sr. Simoes Costa: Dá o seu voto á Proposta porque se torna cada vez mais necessario definir o que são Especialidades Farmaceuticas, para sabermos em que lei vivemos e como deveremos proceder.

O Sr. Presidente: Não havendo ninguem que sobre a proposta deseje usar da palavra vai submete-la á aprovação e marcar sessão extraordinaria para se definir doutrina sobre especialidades, para a proxima Terça-feira 21 do corrente, o que é aprovado por unanimidade, devendo a discussão fazer-se nessa sessão.

O Sr. Simões Costa: Informa que foi ha dias visitado pelo Sr. Sub-Delegado de Saude e que este pretendeu impor lhe ordens sobre o aviamento de receitas em cuja composição entravam substancias incluídas na lei do opio. Estabeleceu-se discussão e o caso foi levado á Direcção Geral de Saude, tendo novamente ido visita-lo aquele Sr. que chegou a ameaça-lo de lhe mandar encerrar a farmacia. O caso é grave e não tendo nunca grande vontade de cumprir tal lei, vê-se, assim como outros colegas, na contingencia de obedecer para evitar vexames. Deseja saber se o Sub-Delegado de Saude pode proceder como procedeu.

O Sr. Presidente: Não ha duvida que, de harmonia com a lei, todos os Sub-Delegados de Saude podem visitar farmacias, mas na verdade, a quem o pharmaceutico terá de obedecer de harmonia com a lei é aos inspectores Pharmaceuticos. O caso da ameaça de encerramento foi um excesso, porque não podem fazê-lo, e tal medida só em casos excepcionais previstos na lei pode ter logar e muito menos desde que o pharmaceutico cumpra a lei.

O Sr. A. D. d'Oliveira: O Sr. Simões Costa tem razão em perguntar se os Sub-Delegados de Saude podem obrigar os pharmaceuticos a deixar de aviar as receitas medicas apresentadas conforme manda a lei. Todos nós sabemos que os medicos podem receitar e o que podem receitar e para isso temos a nossa responsabilidade profissional. O que não pode ser é o pharmaceutico deixar-se pisar consentindo que o forcem a actos que a lei não autorise ou que lhes poram embaraços quando exercem a sua profissão.

O Sr. Simões Costa: Agradece ao Sr. Presidente e ao Sr. Domingos de Oliveira os esclarecimentos dados e as suas palavras.

O Sr. Presidente: Comunica que o colega Sr. Galapito foi vitima de um grande desastre, tendo soffrido já uma importante operação e tendo estado bastante grave. Foi já em nome da Sociedade visita lo e apresentar-lhe os nossos desejos de rapido restabelecimento. A Assembleia aprova e associa-se ás palavras

do Sr. Presidente, resolvendo-se officiar neste sentido áquele colega e digno consocio.

Como em assuntos de Farmacia as surpresas são varias, aproveita chamar a atenção da Assembleia para um decreto publicado recentemente no «Diario do Governo», para que todos os colegas o leiam, sobre entradas e saídas de picratos, clorato de potassio etc., que obriga a uma escrita complicada. E' necessario que os colegas conheçam mais este diploma, para evitar que incorram nas suas sanções.

Faz a apresentação do nosso Ilustre Colega e Consocio Sr. João Francisco de Jesus, cuja intelligencia e trabalhos interessantes, já aqui conhecidos, dispensariam qualquer referencia. O elçgio deste nosso Colega está na sua dedicação, nos seus invulgares conhecimentos e por isso vai dar-lhe a palavra para fazer a annunciada comunicação sobre Historia do Exercício Profissional.

ORDEM DA NOITE

O Sr. João Francisco de Jesus: Vai tratar da Historia do Exercício de Farmacia e dos Regimentos de Preços. Faltam-lhe qualidades oratorias para prènder a atenção da Assembleia e por isso conta com a benevolencia de todos para o que vai lêr. (*Segue a Comunicação sobre Historia do Exercício Profissional de Farmacia*).

Terminada a leitura deste trabalho, a Assembleia aplaude o conferente.

O Sr. Presidente: Agradece ao Sr. João Francisco de Jesus o magnifico trabalho que acaba de lêr e que traz tão importante luz e conhecimentos sobre o Exercício de Farmacia. E' um estimulo para os demais socios vir trazer a esta Assembleia trabalhos com que se enriquecem os anais desta casa.

O Sr. Presidente: Para economisar tempo, enquanto se vai dando cumprimento aos demais numeros da ordem dos trabalhos desta sessão far-se-ha a apresentação, em primeira leitura, de propostas para admissões de socios e o escrutinio para as que devem ser votadas nesta sessão.

O Sr. Simões Costa: Não deseja que se diga que é inimigo da classe, mas visto que não se segue a ordem dos trabalhos, deseja saber quais as informações que baseiam as propostas para admissão de socios. Entre as propostas ha uma que respeita a um socio que o foi desta casa e que se não está em erro saiu quando era Presidente o Sr. Mourato Vermelho, e não devemos estar sempre a concordar com estas saídas e entradas, pois podem ter-se dado casos que seria conveniente conhecer antes de serem votadas.

O Sr. Presidente: Vê-se em sérios embaraços para respon-

der ao orador pois não conhece quaisquer factos a tal respeito e só pela Secretaria da Sociedade, consultando-se as actas e o arquivo se poderia chegar a uma conclusão, mas parece-lhe que não é caso para duvidas, visto que o orador é livre na maneira de votar e fa lo-ha conforme a sua consciencia.

O Sr. Alberto Malta: Tem a honra de ser um dos subscritores da proposta a que o Sr. Simões Costa quer referir-se. Pode afirmar que a pessoa proposta não foi expulsa desta Sociedade, tendo saído no pleno uso de um direito, do direito que nós todos temos de faze-lo sem que isso importe desprestigio pessoal ou para esta casa e pode tambem afirmar que as razões porque essa pessoa se ausentou não a deslustram.

O Sr. Simões Costa: Agradece as informações que foram prestadas, mas requere lhe sejam fornecidas copias ou informação sobre o que constar ácerca dos motivos da saída do socio que novamente se propõe voltar a sê-lo.

O Sr. Presidente: Vai pôr á aprovação a nomeação de um vogal paro a Comissão de Redacção e indica o nome do Socio Sr. Eduardo Augusto Cesar, o que Assembleia aprova.

Aproveita a oportuniidade para apresentar uma sua proposta para admissão de um socio honorario, pelo que nos termos dos Estatutos indica para fazerem parte da respectiva Comissão ad-hoc que relatará a proposta, os Socios Srs. Dr. Bernardino Alvaro de Pinho, Alberto Malta e o proponente, sendo admitida a proposta e aprovada a Comissão pela Assembleia.

Vai pôr-se á votação a admissão de novos socios, sendo aprovados por unanimidade, os seguintes:

CORRESPONDENTES

Fernando Aurelio Dias Costa.....	Thomar
Antonio José Baptista.....	Serra-Thomar

O Sr. 1.º Secretario: Faz a leitura da Acta do Conselho Administrativo desta Sociedade, cuja reunião se realizou em 3 do corrente.

Faz a 1.ª leitura da Consulta do Socio Sr. José Nunes e do respectivo Parecer apresentado pela Comissão de Quimica desta Sciedade.

Em seguida, pelas 24 horas foi encerrada a sessão.

Sessão Extraordinaria de 21 de Junho de 1927

PRESIDENTE : Adolfo Teixeira.

1.º SECRETARIO : Joaquim Mendes Ribeiro.

2.º SECRETARIO : Carlos Prospero Barella 2.º Vice-Secretario, no impedimento do Sr. Joaquim Rosa Bernardo.

Ordem da noite

Especialidades Farmacêuticas : sua definição em relação com as condições da sua venda.

ABERTURA DA SESSÃO

Devidamente autorizada pelo Governo Militar de Lisboa.
O Sr. Presidente : Declara aberta a sessão.

ACTA DA SESSÃO ANTERIOR

O Sr. 2.º Secretario : Faz a leitura da acta da sessão anterior, realizada em 14 de Junho.

O Sr. Presidente : Põe á discussão a acta e ninguém tendo usado de palavra, submete-a á votação, sendo aprovada.

ANTES DA ORDEM DA NOITE

O Sr. Graça Mira : Agradece a prova de consideração que representa a sua nomeação para a Comissão que ha-de dar parecer sobre o Projecto de Federação Farmacêutica mas os seus muitos a fazeres nesta época de exames, não lhe permitem tomar parte em quaisquer trabalhos, pelo que pede para ser substituido pelo nosso colega Sr. Seixas Serra.

O Sr. Presidente : Toma nota das palavras do orador e vae ser consultada a Assembleia sobre a sua indicação, com a qual a mesma concorda.

— Como não ha mais nenhum orador inscrito para antes da Ordem, vae-se passar á Ordem da Noite,

ORDEM DA NOITE — PROPOSTA URGENTÍSSIMA

Proponho que a Sociedade Farmacêutica, Lusitana em Sessão Extraordinaria especial, defina o que é uma especialidade e a forma de regular a sua venda. — Lisboa 14 de Junho de 1927. — (assinado) L. Branquinho.

— Foi seu fim ao apresentar esta proposta, chamar a atenção da Classe Farmacêutica para este tão importante assunto, de forma que o regulamento que se faça sobre o Exercício de Farmácia tenha clausulas, que definam claramente o que se deva considerar como Especialidade Farmacêutica.

Todas as modernas aspirações da classe tendem a nobilitar a profissão e por isso não pode o farmacêutico continuar vendendo ao publico medicamentos que não manipula. O Farmacêutico deve preparar, ele proprio, tudo quanto venda. E' esta a parte nobre da profissão. Deseja apenas que se estude com atenção este problema que considera mais importante que o das drogarias e farmácias ilegais.

Suponha-se que aparece um projecto que pretenda resolver o assunto e imagine V.^a Ex.^a, Sr. Presidente, que a sua doutrina era aceite, e que um dos artigos desse projecto dizia, pouca mais ou menos isto: *As especialidades são constituídas pelos medicamentos manipulados em séries.* Ora se tal doutrina fôr amanhã lei do país, a profissão de farmacêutico deixará de existir e nunca mais prepararemos uma simples pomada. Houve um farmacêutico que afirmou que dentro de pouco tempo o farmacêutico só venderia especialidades, e de facto, por este caminhar, confirmar-se-ha a sua afirmação. Ora, Sr. Presidente, por esta forma, não resta duvida, a nossa profissão desaparecerá por completo. Todos podemos, eu ou outro colega qualquer, fazer especialidades e prepara-las com a maior simplicidade. Para tal, qualquer fórmula pôde servir, mas só a seu vêr se deve considerar Especialidade o que representa insofismavelmente uma conquista scientifica de alto valôr e não o que já classificou de *Vulgaridades Farmacêuticas.* Isto Sr. Presidente, é a opinião de um simples e modesto farmacêutico que vive á frente da sua farmácia, que não tem tempo para estudar para lançar no mercado cousas de alto valôr scientifico, mas como poderia tentá-lo, se hoje, tudo, tudo que ha de mais simples e que vem nos Formulários serve para ser transformado em especialidades? Ora isto é que não pode ser nem deve continuar a fazer-se.

O Sr. Joaquim Pedro de Moraes: Pede para ser lida a Proposta do Sr. Branquinho para cuja apreciação foi convocada esta Sessão extraordinaria.

O Sr. I.^o Secretario: Lê a Proposta referida.

O Sr. Joaquim Pedro de Moraes: Desejava que o Sr. Bran-

quinho, me desse um esclarecimento. Esta sua proposta é destinada a estudar um caso especial, para amanhã esta Sociedade poder informar a Inspeção Farmaceutica, ou tem outro objectivo? Temos delegados junto dessa entidade e eles podem ser consultados e, assim, assente doutrina sobre o assunto, poderiam prestar o concurso das suas opiniões.

O Sr. Branquinho: Não pretendo esconder o meu pensamento nem, como em politica, dizer o que não sinto. A proposta é a consequencia de informações colhidas de que na Associação Industrial algumas pessoas e entre elas alguns farmaceuticos, resolveram elaborar um projecto de regulamento para se definir o que são Especialidades Farmaceuticas. Esta Sociedade, e com bem mais fortes razões, pode fazer o mesmo tambem. Poderiam assim, Quimicos, Biologistas, Farmaceuticos e outras homens de inteligencia e alta cultura, sem caracter de imposição, apresentar tambem identicos subsidios.

O Sr. Gama Junior: Numa proposta ou projecto apresentado por socios desta casa, em 1911, definia-se no art.º 54 o que se devia entender por especialidades.

— *Especialidades seriam todos os medicamentos acondicionados em embalagens especiais destinadas a venda directa ao publico.* No projecto do Sr. Lima Duque tambem se dava a definição do que seriam especialidades. Todos os projectos o que pretendem, a seu ver, é restringir a entrada das especialidades estrangeiras. Deve, portanto, tentar se dar a maior latitude ás especialidades nacionais. Vai mandar para a Meza uma proposta neste sentido.

O 1.º Secretario: Lê a proposta do teor seguinte: *Para melhorar execução do art.º 13.º do decreto-lei n.º 13:470 e poder restringir-se mais eficazmente a importação de medicamentos especializados, proponho a definição seguinte para especialidades farmaceuticas:*

«Para os efeitos deste decreto-lei consideram-se especialidades farmaceuticas os medicamentos officinais preparados em série e acondicionados em embalagens fechadas, destinadas a fornecer intactas ao publico.»

O Sr. Presidente: Vai ser posta a admissão a proposta do Gama Junior que acaba de ser lida, sendo admitida.

O Sr. Cisneiros de Faria: Entende que a proposta é necessaria desde que o Sr. Inspector deseje subsidios para a regulamentação da lei, mas parece-lhe que, antes de mais nada, é preciso um estudo ponderado e completo do assunto devidamente fundamentado e, neste caso, não deve seguir-se com esta proposta e outras que se lhe relacionem, o caminho habitual, mas sim nomear-se uma Comissão que as aprecie e estude e apresente o seu parecer para ser apreciado pela Assembleia.

O Sr. Moraes: Agradece ao Sr. Branquinho a clareza das suas explicações e agora se comprehende melhor e justifica a sua

proposta, pois desde que outras Colectividades, não farmaceuticas, estão tratando do assunto, por maior soma de razões deve esta Sociedade interessar-se e trabalhar tambem para identico fim.

Precisa no emtanto levantar uma palavra do discurso do Sr. Branquinho: é sobre o caso das especialidades que se compõem de duas, três ou mais substancias conhecidas e que segundo o orador não teriam valor sob o aspecto da especialização. Ora a verdade é que a forma de associar essas substancias e sua apresentação, pode corresponder de facto a um trabalho de valor scientifico e ainda mais, porque representam uma necessidade desde que o publico se habituou a toma-los sobre a forma quer de comprimidos quer sob outras formas. A ideia, pois, do Sr. Cisneiros de Faria é muito boa e perfilha-a.

O Sr. Alberto Malta: É da opinião de que é preciso haver o maior cuidado na definição do que deve entender-se como especialidade para que não resulte inutil o principio estabelecido na lei da necessidade da apresentação de uma memoria justificativa do requerimento de importação de qualquer especialidade. O nosso paiz tem sido o vasadouro de tudo o que os fabricantes de especialidades estrangeiras se teem lembrado de produzir para exportação, porque, não é demais repeti lo, já teem havido resoluções de tribunais contra os falsificadores de especialidades de exportação. Deve estar ainda na memoria de todos a conhecida sentença do Tribunal do Sena proferida contra uma celebre casa preparadora de Xarope dito de rabano iodado que só continha da agua e do assucar iodeto de potassio e iodo livre. E' necessario que esse vasadouro se mude para outro paiz menos civilizado onde não haja médicos nem farmaceuticos que não se deixem impunemente injuriar. Ha poucos dias publicaram os jornais anuncios de um comerciante importador de coisas italianas acondicionadas como especialidades e nesses anuncios confirmava-se, o que aliás já era conhecido, que os fabricantes italianos de um determinado producto marcavam para este um praso de validade quando devesse ser utilizado em Italia e consideravam-o pelo contrario indefinidamente inalteravel quando destinado ao vasadouro europeu de tudo o que pode encher as algibeiras dos especialisadores sem escrupulos. Será interessante saber-se quando se requerer autorisação para esse producto continuar a infestar, e porventura infectar, as farmacias portuguezas, que aperfeiçoamento de tecnica de esterilização e conservação se põe em pratica para tornar inalteravel em Portugal por todo o tempo aquilo que em Italia, quasi sob o mesmo parale'o e em semelhantes condições termicas e climatericas, só é utilisavel pelo espaço, ainda grande mas em todo o caso limitado, de seis mezes. E já que se abordou este assunto da grande especialidade batisada solenemente com o nome de BIOBLASTINA

é bom que se saiba e se torne publico, pelo menos entre os pharmaceuticos, o grau de sciencia e conhecimentos que possui o apresentante de tão maravilhoso producto, a não se julgar que propositadamente pretendeu amesquinhar as classes médica e pharmaceutica em Portugal julgando-as incapazes de apreciar a avariada prosa impressa na parte inferior da tampa da caixa onde vem acondicionado o tal sôro com gêma de ôvo e varias coisas. Dizem as caixas, embora nem em todas venha a descoberto, em *viva recommendação* feita aos Srs. Médicos, que a acidez do producto deve ser verificada directamente da empola e não da seringa a qual se tivesse sido desinfectada pelo ácido fénico apresentaria uma acidez que não deve jámais ser attribuida á bioplastina! Deuses protectores da Farmacia e da Medicina! Será possivel que em plena Europa, á mesma latitude e a uma longitude cuja differença talvez não exceda 20 graus, se possa pensar que os medicos e os pharmaceuticos portuguezes são tão ignorantes que não saibam que o acido fénico tem reacção neutra ao papel de tornessol que acompanha a caixinha? E é recommendavel desinfectar a seringa com ácido fénico? Para se escreverem semelhantes barbaridades, não basta apenas julgar os outros ignorantes; é necessario ter falta de conhecimentos, pois não é admissivel que os preparadores de tal coisa especializada saibam que o ácido fénico não dá reacção ácida e venham escrever aquella recommendação. E depois de tal demonstração de ignorancia pode acreditar-se na sciencia que os preparadores expendem na elaboração e execução de semelhante formula? Ha o direito de julgar boa preparação pharmaceutica aquella miscelanea? E' por isso que constitue uma injúria para o pharmaceutico ser caixeiro de venda de productos daquela categoria. E' necessario pôr cobro a esta situação.

O Sr. Pinto da Fonseca: A razão desta convocação levaram-o hoje a estudar mais profundamente o assunto em varios trabalhos, habilitando-o a conhecer o que no estrangeiro se pensa a tal respeito, e verificou que todos divergem. E' assunto, pois, para ser ponderadamente estudado e para melhor se conhecerem as opiniões que lá fóra ha tal respeito, traz a copia das definições respectivas. Assim a definição que foi apresentada no Congresso Pharmaceutico da Haia, sobre especialidades diz:

CONGRESSO PHARMACEUTICO DA HAIA

«Entende-se por especialidade pharmaceutica qualquer substancia simples ou qualquer preparado simples ou composto, que possuam ou a que se atribuam propriedades medicamentosas, que sejam preparados com antecedencia para a venda e estejam acondicionados numa embalagem não especial para cada caso».

O assunto foi largamente discutido no Congresso e assentou-se na doutrina seguinte:

«Entende-se por especialidade farmaceutica e produto farmaceutico especializado» qualquer substancia simples ou qualquer preparado simples ou composto, que possuam ou a que se atribuem propriedades medicamentosas, que sejam preparados com antecedencia para a venda e estejam acondicionados numa embalagem não especial para cada caso».

Se virmos o que diz a lei espanhola, parece-lhe que esta é mais completa na definição:

LEI ESPANHOLA

«Entende-se por especialidade farmaceutica todo o medicamento de composição conhecida apresentado de forma que permita ser vendido ao publico e que tenha o nome do seu preparador e ao qual se dê um nome condicional. Os preparados cuja composição é em parte secreta assim como aqueles que tenham indicações tais como: Com base de, serão considerados remedios secretos e como tal prohibida a sua venda e, só podem ser postas á venda as especialidades registadas na Inspeção Geral de Saude.

Exceptom-se desta disposição:

1.º — *As especialidades preparadas segundo uma formula official espanhola ou estrangeira, logo que tenham esta indicação no rótulo e que se lhe não dê outro nome que não seja o official.*

2.º — *Os preparados constituídos por uma só substancia não tóxica fornecidos em natureza sob uma forma farmaceutica e aos quais se dê o nome usual.*

3.º — *As especialidades preparadas pelo farmaceutico e destinadas exclusivamente a serem vendidas na sua propria farmacia. Os preparadores de comprimidos, granulos, empoas, pastilhas, etc., não são obrigados a registar seus produtos senão quando se trata de uma formula original».*

Depreende-se que a lei espanhola exige que os rótulos tenham a designação completa da composição e desde que assim não seja consideram-se medicamentos secretos e portanto prohibida a sua venda. Faz excepções para que não se considerem especialidades, como por exemplo, os comprimidos de Aspirina etc.

A lei austriaca, traz a definição seguinte:

LEI AUSTRIACA

«Especialidade farmaceutica é todo o remedio preparado para ser fornecido nas farmacias e apresentado de forma que possa ser vendido

directamente ao publico. Não estão incluídos nesta definição os séros, produtos hopoterapicos, vacinas, produtos diatéticos e cosméticos. contanto que não lhes seja attribuida qualquer acção curativa».

De uma maneira geral a lei austriaca considera como especialidade o que seja apresentado com embalagem propria para a venda directa ao publico.

Sobre a lei ingleza e americana não é preciso falar, pois todos sabem que nestes países tudo isto é livre e que os medicamentos se vendem em qualquer estabelecimento. Nestes países as licenças respectivas rendem ao Estado 2 milhões de libras anuais, sendo cada licença de 9 libras. E' tambem de alguns milhões a despesa calculada com os réclames o qual é livre em relação ás especialidades farmaceuticas, embora se pense presentemente em coibir os destinados á cura do cancro, tuberculose, lupus, surdez, epilepsia, diabetes, paralisia, etc.

Na França o assunto tem sido tratado largamente e o parecer apresentado pela Associação Geral dos Farmaceuticos diz:

PARECER DA ASSOCIAÇÃO GERAL DOS FARMACEUTICOS FRANCESES

«São considerados especialidades todos os productos a que o vendedor ou fabricante dão um nome de fantasia e cuja superioridade ele põe em evidencia por intermedio de réclame feito em anuncios, prospectos ou rótulos mantendo a formula secreta».

Esta foi a definição que a Associação Geral dos Farmaceuticos apresentou, mas o Ministro estabeleceu outra que é a seguinte:

DEFINIÇÃO SEGUNDO O MINISTRO DAS FINANÇAS DE FRANÇA

«São productos a que o fabricante ou o vendedor dão um nome de fantasia com o fim de indicar ao publico que se trata dum producto dotado de qualidades especiais ou ainda os que se preparam em condições excepcionais».

São pois muitas as definições já existentes e vai apresentar mais uma que é seguinte:

UMA DEFINIÇÃO DE ESPECIALIDADE

«Entende-se por especialidade farmaceutica ou producto farmaceutico especializado, qualquer substancia simples, ou qualquer preparado simples ou composto de composição conhecida convenientemente acondi-

cionados, a que se atribuem propriedades terapeuticas e destinadas á venda ao publico nas farmácias».

UMA DEFINIÇÃO DE REMEDIO SECRETO EM FRANÇA

«E' todo o preparado farmaceutico que não é officinal (e como tal inscrito nas Farmacopeias) nem magistral (quer dizer composto para um caso particular) nem comprado ou tornado publico pelo Governo, nem autorizado pela Direcção Geral de Saude».

Parece-lhe que se poderia estabelecer doutrina e definir o que devem ser especialidades, pela forma constante da proposta que vai mandar para a Mesa. E' tambem interessante, como acabam de ver a definição de remedio secreto que encontrou na legislação francesa.

O Sr. Presidente — O Sr. 1.^o Secretario vai ler a proposta enviada para a Mesa pelo Sr. Pinto da Fonseca.

O Sr. 1.^o Secretario — Lê a proposta enviada para a Mesa pelo Sr. Pinto da Fonseca.

O Sr. Presidente — Vai pôr á admissão a proposta apresentada pelo Sr. Pinto da Fonseca, que acaba de ser lida, sendo admitida.

O Sr. Cisneiros de Faria — Reservou-se usar da palavra para quando da discussão das propostas e por isso dirá que já em 1902 se tentou aqui definir o que são especialidades. O Sr. Carvalho da Fonseca, que tinha uma grande preponderancia, assim como outras pessoas tambem de alto valor como o Sr. Seica, Barata, etc., constituiram uma Comissão para conseguir essa definição para efeitos fiscaes e apesar de se ter trabalhado muito e com boa vontade, pois ele orador tambem tomou parte nesses trabalhos, não se conseguiu durante meses encontrar definição adequada. Pode-se encontrar definição; talvez, para fins fiscaes, mas é difficil, dirá mesmo impossivel encontrar definição para Especialidades sob o seu aspecto scientifico ou tecnico, porque as especialidades tem personalidade propria, características que variam, dificultando a sua definição. Temos que estudar este assunto com a maior ponderação para que a Sociedade Farmaceutica Lusitana fique de posse de uma definição segura, sem nela se atenderem pontos de vista particulares mas sim sob o seu aspecto scientifico. Reunam-se os trabalhos já apresentados e então com absoluta segurança poder-se-ha apresentar uma definição de forma a honrar as tradições desta casa. Envia para a Mesa uma proposta adiante transcrita.

O Sr. Simões Costa — Vai tratar este assunto com a mesma serenidade com o que tem feito os demais oradores. Vê-se que

teve razão o Sr. Branquinho em lançar o grito de alarme e afinal tendo sido regeitada a Moção que ele orador aqui apresentou sobre o decreto 13470 e em que se atingia este assunto das especialidades, constata que se lhe faz, afinal, justiça. De forma nenhuma pode admitir que substancias ou produtos simples se especializem e tal não poderá consentir se. Tomar certas substancias, como o Permaganato e outras, comprimi-las para as vender como especialidades, é que se não deve admitir. Lembra um aditamento á proposta do Sr. Cisneiros de Faria, aditamento que vai mandar para a Meza. E' natural que a Comissão que ha-de tratar da definição de Especialidades regulamente tambem o caso para a lei do Exercício de Farmacia. Entende que ha a maior conveniencia em que Comissão estude e apresente projecto sobre a parte que diz respeito tambem á regulamentação das Especialidades Farmaceuticas.

O Sr. Presidente — Vai ser lido o aditamento á proposta do Sr. Cisneiros de Faria, apresentado pelo Sr. Simões Costa.

O Sr. 1.º Secretario — Lê em primeiro lugar a proposta do Sr. Cisneiros de Faria, a qual é do teor seguinte: «*Proponho que seja nomeada uma Comissão para apreciar a proposta do Sr. Luiz Branquinho e dar parecer sobre a definição que se deve dar a especialidade farmaceutica para os fins do Decreto numero 13470. — Urgentissima — Sala das Sessões da Sociedade Farmaceutica Lusitana. Lisboa, 21 de Junho de 1927. — (assinado) O socio efectivo José Alemão de Mendonça Cisneiros de Faria.*

Lê em seguida o aditamento apresentado pelo Sr. Simões Costa, o qual é do teor seguinte: «*Que esta mesma Comissão fique autorizada a apresentar parecer sobre regulamento da venda de especialidades farmaceuticas, para que assim fique perfeitamente definido o ponto de vista da Sociedade Farmaceutica Lusitana. (assinado) Simões Costa.*

O Sr. Presidente — Põe á admissão a proposta do Sr. Cisneiros de Faria e o aditamento do Sr. Simões Costa, sendo admitidos.

O Sr. Pinto da Fonsaca: Vae dizer duas palavras sobre as Cantinas Farmacêuticas. Pela sua parte é partidário delas por serem necessárias e cada vez mais, devido ao progresso que tudo tem atingido, devendo por isto existir onde sejam necessárias isto sem atender a interesses particulares. As Cantinas Farmacêuticas servem para os acidentados das estradas, em localidades e pontos onde não hajam recursos imediatos; não prejudicam por isso a ninguem. Muitas são ainda as ocasiões em que as cantinas podem prestar bons serviços.

O Sr. Graça Mira: Sobre a questão das Especialidades e para que se possa chegar a uma conclusão propõe que seja nomeada já a Comissão a que se refere uma das propostas apresentadas e

lembrava para dela fazerem parte, por exemplo, os Srs: Pinto da Fonseca, Alberto Malta, Gama Junior, Rosa Bernardo, Branquinho.

O Sr. C. P. Barela: Na interção de auxiliar a Comissão que fôr nomeada para o estudo da questão das Especialidades, vai mandar uma proposta para a Mesa.

O Sr. 1.º Secretário: Lê a proposta apresentada pelo Sr. Barela, a qual é do teor seguinte: *PROPOSTA: Proponho a seguinte definição de Especialidade — Entende-se por especialidade farmacêutica, todo o medicamento composto com o nome de fantasia, que apresenta novidade e cuja fórmula não tenha sido «publicada em qualquer farmacopeia» ou outra publicação, mas inventada e constituída pelo autor ou autores, aprovada pelo Conselho Superior de Higiene e fornecida e explorada pelo inventor ou inventores em embalagens de origem destinadas a serem vendidas intactas ao publico. — Lisboa 21 de Junho de 1927. (assinado) Carlos Barela.*

O Sr. Presidente: Põe á admissão a proposta do Sr. Barela que acaba de ser lida, sendo admitida.

O Sr. Simões Costa: Vae dizer, apenas, duas palavras para explicar que não discorda ou protesta contra a creação de Cantinas Farmacêuticas, pois ainda não existem nem conhece qual-quer trabalho a tal respeito.

O Sr. Malta: Como a Comissão que ha-de estudar e dar parecer sobre definição de Especialidades ainda não está constituída e como pertence já a outras, não pode tomar parte nesta.

O Sr. Graça Mira: Sente que o Sr. Malta não possa fazer parte da Comissão e por isso lembra o nome do Sr. Cisneiros de Faria.

O Sr. Cisneiros de Faria: Agradece a indicação do seu nome, mas é-lhe totalmente impossivel colaborar em mais Comissões, pois só a do Congresso lhe toma o tempo disponivel e todas 3.^{as} 5.^{as} e sabados desde a 21 hora até alta noite.

O Sr. Pinto da Fonseca: Pelas mesmas razões apontadas pelo Sr. Cisneiros de Faria, tambem não-lhe é possivel prestar o seu auxilio fazendo parte da referida Comissão.

O Sr. Gama Junior: Disse-se aqui, decerto sem intenção, que as farmácias ilegais no nosso país atingiam perto de 60 por cento das existentes. Tais afirmações feitas nesta casa têm éco lá fóra e produzem muito mau efeito.

O Sr. Presidente: Como o Cadastro não está ainda concluído, a referência feita a farmácias ilegais é a que já veio na imprensa mas parece que essa percentagem não vae muito alem de 20 por cento.

O Sr. Presidente: Vae ser posta á aprovação a constituição da Comissão encarregada de apreciar e apresentar parecer sobre definição de especialidades e sua regulamentação, conforme a pro-

posta do Sr. Cisneiros de Faria e aditamento à mesma apresentado pelo Sr. Simões Costa, pela forma seguinte:

Adolfo Teixeira, Mendes Ribeiro, Carlos Barela, Luiz Branquinho, Rosa Bernardo, Gama Junior, José J. Ribeiro, sendo aprovada.

— Vai pôr á discussão e aprovação as propostas apresentadas e o aditamento do Sr. Simões Costa.

O Sr. Moraes: Não lhe parece que a questão do regulamento esteja bem. Que se defina o que devem ser especialidades está bem e o nosso Inspector verá qual a nossa opinião; mas ir mais longe parece-lhe falta de confiança. Está convencido mesmo que não é nossa função dar subsídios para tal regulamentação e apenas que a Comissão num ou noutro ponto dê indicações se para tal fôr consultada. A definição é, a seu vêr, o caso principal e será sobre essa definição que o Sr. Inspector esboçará o regulamento.

O Sr. Simões Costa: É preciso notar-se que a proposta do Sr. Branquinho tem uma determinada função e um certo fim. O seu aditamento é para ampliação dessa função. Assim, poderia desde já o Sr. Inspector, que está estudando o assunto colher os nossos subsídios sem que isso tivesse aspecto de imposição.

— Ora quando outras entidades podem fazer isto, como na Associação Industrial se está fazendo, podemos nós farmacêuticos muito mais naturalmente fazer o mesmo e com muito mais direito decerto.

O Sr. J. P. de Moraes — Se assim é, nesse caso concorda com o aditamento do Sr. Simões Costa.

O Sr. Antonio Maria da Gama Junior — Pode garantir que nada ha a tal respeito.

O Sr. Simoes Costa — Regista as palavras do Sr. Gama Junior.

O Sr. Curado de Oliveira — Espera que neste assunto se respeitem tambem os interesses dos farmacêuticos da provincia, como estes respeitam os dos fabricantes de especialidades, pois com a venda destas são bastante prejudicados. Parece-lhe que deste assunto se defendem interesses e por isso deseja que se encontre um meio termo de forma que não fiquem feridos os dos farmacêuticos. Lá fora, no provincia, somos muito castigados com as especialidades, pelo que entende que sendo os farmacêuticos que afinal fazem a melhor propaganda das especialidades, vendendo-as, devia ser-lhes attribuida uma percentagem mais vantajosa, que fôsse a justa compensação do capital que nelas teem empregado. Caso contrario ver-se-hão na necessidade de não venderem as especialidades de A ou de B.

O Sr. Presidente — Vai pôr as propostas e o aditamento apresentado pelo Sr. Simões Costa á do Sr. Cisneiros, á votação sendo tudo aprovado.

O Sr. Mendes Ribeiro — Pede a palavra para declaração de voto: Regeita para ser coerente com o que disse numa das ultimas sessões.

O Sr. Presidente — Encerra em seguida a sessão.

Sessão ordinaria de 28 de Junho de 1927

PRESIDENTE: Adolfo Teixeira.

1.º SECRETARIO: Joaquim Mendes Ribeiro.

2.º SECRETARIO: Joaquim Rosa Bernardo.

Ordem da noite

1. — Admissão de socios. 2.º — Discussão e votação dum Parecer da Comissão de Química. 3.º — Discussão e votação da Proposta do Ex.º Sr. Simões Costa. 4.º — Eleição da Comissão Revisora de Contas. 5.º — Apreciação do Decreto 13740, sobre commercio de explosivos.

ABERTURA DA SESSÃO

O Sr. Presidente — Abre a sessão ás 22 e meia horas, devidamente autorizada pelo Governo Militar de Lisboa por Despacho de 24 de Junho corrente, exarado no nosso officio n.º 112 da mesma data.

ACTA DA SESSÃO ANTERIOR

O Sr. 2.º Secretario — Faz a leitura da Acta da sessão extraordinaria realizada em 21 do corrente.

O Sr. Presidente — Põe á discussão a acta e ninguem pedindo a palavra sobre ella, põe-na á votação, sendo aprovada.

CORRESPONDENCIA RECEBIDA

Carta do Socio correspondente em Alijó, Sr. Luiz Antonio Monteiro, sobre a concorrência que lhe está sendo feita montando-se uma farmacia no Hospital, movendo-se-lhe uma guerra de exterminio.

— Officio da Presidencia da Sub-Comissão de revisão pautal com um questionario sob productos quimicos que deverão mudar de grupo, sua tributação e sobre os que devam ser considerados fóra da taxa generica.

PUBLICAÇÕES RECEBIDAS

Novo Manual Medico-Farmaceutico, Edição de 1920, organizado pelo Professor Heitor Luz, de Florianopolis, Brazil. — N.º 2 de Março e Abril 1927 da Revista de Espiritismo. — N.º 10 de 1927 do «Bulletin de l'Association Générale des Syndicats Pharmaceutiques de France». — N.º 81 da «A Acção Farmaceutica». — N.º 7 de 1927 de «L'Information Médicale». — N.º 6 de 1927 do «Jornal da Sociedade das Sciencias Médicas». — N.º 27 de 1927 do «Journal de Pharmacie de Belgique». — N.º 1051 de 1927 do «El Monitor de la Farmacia». — N.ºs 2473 e 2474 do «The Chemist & Druggist». — N.ºs 59 e 60 d «Medicamenta».

O Sr. Presidente: Diz algumas palavras sobre os casos relatados pelo nosso Consocio de Alijó, e submete a correspondencia á discussão e em seguida, não havendo quem use da palavra, declara ir entrar-se no periodo de:

ANTES DA ORDEM NOITE

O Sr. Presidente: Comunica á Assembleia o falecimento do Ilustre homem de Sciencia Sr. Dr. Virgilio Machado de quem faz o elogio e propõe seja exarado na Acta um voto de sentimento e enviados os pezames á Ex.^{ma} Familia do extinto, o que a Assembleia aprova por unanimidade.

O Sr. J. M. Correia: Faz algumas considerações sobre a forma como a Companhia das Aguas de Vidago estabelece os preços para a venda nas Farmacias.

— Refere-se tambem a um incidente havido sobre aviamento de uma receita de quinina pela Farmacia do Sr. Gama, a proposito de se ter insinuado que na farmacia dele orador se vendiam medicamentos por preços mais baixos. Termina apresentando as suas felicitações á Comissão organizadora do 1.º Congresso Nacional de Farmacia, pela forma entusiastica como tem conduzido os trabalhos para que o mesmo seja uma alta manifestação de valor da nossa classe.

O Sr. Presidente: Informa que a Companhia das Aguas de Vidago ouviu já as reclamações que lhe foram apresentadas por vender ao publico pelo mesmo preço da revenda ás farmacias, havendo as melhores esperanças de que o assunto será em breve resolvido a nosso favor e no proprio interesse daquela Companhia.

O Sr. J. J. da Costa: Pediu a palavra para fazer um reparo acerca dos anuncios de especialidades estrangeiras vindos no Jornal desta Sociedade. Cada dia maior é o numero dessas especialidades a inundar o país e a prejudicar-nos, pois os seus preparadores enviam réclames aos facultativos e assim teem cada vez maior applicação, embora nem sempre correspondam ao

réclame. Entende que o nosso Jornal não deve ser propagandista dessas especialidades e para isso chama a atenção da Meza.

O Sr. Presidente: Esclarece o orador informando que nada está ainda assente sobre o caso e por isso não se podem tomar resoluções immediatas sobre especialidades estrangeiras, no entanto apresentará a ideia do orador á Comissão de Redação. Deve porem dizer que o Jornal precisa do auxilio dos anuncios para a sua publicação. Teve conhecimento de que por iniciativa dos Srs. Silvio Rebelo e Padesca, professores da Faculdade de Medicina, se pensa em elaborar um formulario de forma que os medicos encontrem as receitas com facilidade, sem recorrerem ás especialidades, pois os proprios medicos são prejudicados por o publico se medicar por sua conta lançando mão das especialidades e administrando-as pela leitura dos prospetos-réclames. Como se vê, só nos podemos felicitar por tal iniciativa, tanto mais tendo partido de dois tão distintos medicos e professores.

O Sr. Gama Junior: Sobre as palavras do Sr. J. J. Correia, deve informar que foi seu primeiro cuidado mandar perguntar á sua casa o preço e se estava exacto, não lhe tendo querido responder quem recebeu o portador, pelo que ali mandou segunda vez alguém que foi mal recebido. Sobre o caso da quinina, viu-se bem que a caixa era antiga com a tinta já desbotada e o preço da receita era recente e a tinta bem preta. Tem a dizer que tributa a maior estima ao Sr. Luiz Branquinho, membro da Comissão do Exercício. No decorrer dos trabalhos da referida Comissão discordaram de alguns assuntos e aquêle nosso colega trouxe a esta Sociedade uma proposta para definição de especialidade, proposta a que o Sr. Simões Costa acrescentou um aditamento, mas não se procedeu conforme as praxes consultando a Comissão antes de aprovar esse aditamento com o qual ela não concorda. Pede ao Sr. Presidente para solucionar o caso, visto que dois dos membros daquela Comissão não acordam com esse aditamento, nem lhe parecer necessario que hajam duas Comissões para um mesmo fim.

O Sr. Presidente: O Sr. Gama Junior não tem razão pois a acta esteve á discussão e foi oprovada dentro da hora legal. A Presidencia é absolutamente alheia aos trabalhos e apenas os orienta.

— Sobre o esboço de incidente entre o Sr. Gama Junior e a Presidencia, parece-lhe não haver razão para tal. De facto, na ultima sessão, não quiz tomar parte na discussão por já passar da hora, parecendo-lhe no entanto não ser preciso discutir a acta desde que a Comissão da definição de especialidades está no seu direito de dar ou não parecer sobre o aditamento do Sr. Simões Costa.

— Sobre o incidente entre o Sr. Correia e o Sr. Gama Jr.,

já se viu que o caso da caixa não tinha a gravidade que se lhe attribuia e entende que não se deve falar a tal respeito, pois ambos seriam incapazes de qualquer incorrecção.

O Sr. Presidente: Já duas pessoas se referiram ao nosso «Jornal». Tem a dizer que ele está agora a cargo de uma nova Comissão de Redacção, tendo ha pouco o Sr. Presidente Honorario desta Sociedade Sr. Francisco de Carvalho escrito uma carta em que tece elogios pela forma como está sendo feito.

O Sr. Jaime de Matos: Diz que como não está presente o Sr. Simões Costa e em vista da atmosfera que está fazendo sobre o aditamento que aquele colega apresentou á proposta do Sr. Cisneiro de Faria, entende que deve adiar-se a discussão do assunto. A regulamentação do caso das especialidades deve vir a esta colectividade para ser apreciado, tal como se está fazendo noutras colectividades. Garante que para o futuro, uma vez dadas as 24 horas não permitirá que se aprove mais cousa alguma.

O Sr. Gama Junior: Vae invocar os Estatutos e mandar para a Meza uma proposta. A Comissão do Exercicio, fez tudo que era possivel para beneficiar a classe. O assunto é pela sua natureza muito complexo e difficil é agradar-se a todos.

O Sr. Presidente: Vae por á admissão a proposta do Sr. Gama Jr. de que acaba de fazer-se a primeira leitura.

O Sr. A. Malta: Vota contra porque não faz sentido dar-se como nulo o que consta de uma acta que acaba de ser aprovada e tal não ser necessário por a Comissão da definição de especialidade poder tratar ou não do caso do aditamento do Sr. Simões Costa, nem a Comissão do Exercicio é forçada a aceitar ou seguir as sugestões ou trabalhos apresentados por aquêla. A proposta do Sr. Gama Jr. visto que a apresentou invocando antes os Estatutos, não devia ser recebida nem posta á admissão pelo menos nesta sessão, por já passar mais de uma hora depois de aberta a sessão.

O Sr. Correia: Agradece ao Sr. Malta as palavras de concordia que ha pouco pronunciou sobre o incidente entre ele orador e o Sr. Gama Jr. e em virtude delas é tambem seu desejo que o incidente termine, pois como disse não deseja nem envolver-se em questões pessoais, nem que nesta casa tenham de tratar-se casos bairristas.

O Sr. A. D. d'Oliveira: De facto o *Jornal* desta Sociedade, do 4.º Trimestre de 1926 tem algumas falhas mas não devem attribuir-se as culpas á Comissão de Redacção, porque estava já no prelo o *Jornal* de Janeiro deste ano e a revisão foi feita muito superficialmente. No emtanto fácil será publicarem-se oportunamente as respectivas erratas, podendo os oradores indicar quais os trechos que tenham de ser rectificadoss.

O Sr. L. P. Branquinho: Agradece ao Sr. Gama Jr. as pala-

vas que a seu respeito proferiu. De facto, trouxe a proposta sobre a definição de especialidades devido a divergencia de opiniões, isto sem que entre as pessoas se dessem quaisquer mal-entendidos. Quando ao aditamento do Sr. Simões Costa, tem a tal respeito a mesma opinião do Sr. Malta.

O Sr. Gama Junior: Pede a palavra para dizer que se a Assembleia aceitasse a orientação do Sr. Malta sobre o aditamento do Sr. Simões Costa á proposta do Sr. Cisneiros de Faria, sobre definição de especialidades, retiraria a proposta que ha pouco apresentou.

O Sr. Presidente: Está exgotada a inscrição para antes da Ordem e vae passar-se á

ORDEM DA NOITE

O Sr. Presidente: Vai fazer-se a 1.^a leitura de propostas para novos socios e a segunda é votação das respeitantes aos Srs: Manoel Rodrigues Machado, para Socio Efectivo e Francisco Marques da Naia, para Socio Correspondente em Ilhavo-Aveiro, sendo aprovados por unanimidade.

O Sr. 1.º Secretario: Faz a leitura do Parecer da Comissão de Quimica sobre a consulta do socio efectivo Sr. José Nunes acerca de Digitalina. (Este parecer vai apenso a esta acta para publicação em separado no Jornal da Sociedade).

O Sr. Presidente: Submete o Parecer da Comissão de Quimica á discussão e ninguem tendo usado da palavra, põe-o á votação, sendo aprovado por unanimidade.

Consulta a Assembleia sobre o adiamento da leitura, discussão e votação da proposta do Sr. Simões Costa para quando este estiver presente, com o que a mesma concorda.

Vai passar-se á 4.^a parte da Ordem da noite: Eleição da Comissão Revisora de Contas de 1926-27, sendo eleitos por unanimidade os Socios Srs. Joaquim José Ribeiro, Manuel Augusto Tavares e Hildebrando Gonçalves.

Como faltam apenas 15 minutos para se encerrarem os trabalhos adia a discussão da 5.^a parte da Ordem da noite: Apreciação do Decreto n.º 13740, sobre commercio de explosivos, e vai passar ao periodo de antes de

ENCERRAR A SESSÃO

O Sr. Presidente: Antes de encerrar a sessão vai lêr uns documentos importantes sobre o decreto lei do Exercício. Pede a maior atenção pois se trata de umas circulares confidenciais dirigidas pelos proprietarios de farmacias ilegais aos ajudantes e

a algumas autoridades em todo o país. Faz em seguida a leitura dos referidos documentos. Como V. Ex.^{as} vêem, os intrusos de farmacia estão exercendo uma verdadeira propaganda contra nós pharmaceuticos, contra a nossa classe, e pela leitura destes documentos ficam V. Ex.^{as} esclarecidos, para que não haja surpresas e possam desfazer essa campanha. É assunto melindroso e que deve oportunamente ser estudado.

— Outro caso curioso vou apresentar, e ele é o do anuncio vindo já ha dias no «Diario de Noticias», da Drogaria Alvarez sobre receitas de medicos pedindo especialidades. Já apresentou a necessaria reclamação ao Sr. Inspector e este deu já providencias.

O Sr. L. P. Branquinho: Esses trabalhos dos ajudantes, são o seu canto do cisne. Nessas circulares dirigem-se tambem aos Srs. Administradores dos Concelhos a quem fazem ou apresentam questionarios para que a eles respondam. De todas as pessoas as que menos poderiam dar-lhes resposta, são precisamente essas autoridades e é de extranhar que não as tenham feito aos Srs. Sub-delegados de Saude. Porque se não dirigiram a estes?... Julgando possivel estabelecer a confusão por saberem da passagem dos Servicos de Saude do Ministerio da Instrução para o do Interior, fizeram essa palhaçada. Evidentemente que á frente dos Ministerios não estão pessoas sem miólos, que se deixem iludir com tais artimanhas. Pois se são os proprios autores desses papeis que se confessam detentores de farmacias ilegais e não serem pharmaceuticos!... Será com as respostas aos questionarios que se passam a chamar pharmaceuticos? Na convicção da fragilidade das suas pretensões, queimam os ultimos cartuchos. Acha perfeitamente bem que a Comissão do Exercicio, esta Sociedade e as nossas demais colectividades façam valer e ressaltar a nossa justiça e mostrem o nenhum valor das razões e pretensões absurdas dos intrusos da nossa Classe.

O Sr. Presidente: Tem na Mesa uma carta da viúva dum colega nosso, que está em situação difficil e deseja vender a farmacia que por seu marido lhe foi deixada e que não pode explorar. Esta carta foi enviada á Comissão Executiva do Congresso que pede para ser lida nesta Sessão. Lê em seguida a referida carta. V. Ex.^{as} veem bem a situação afflitiva desta senhora e do pequeno orfão do nosso colega. A sua carta descreve bem essa situação e por isso, como conhece bem o local, que é realmente dos melhores para qualquer pharmaceutico se estabelecer, espera que se algum dos nossos consocios conhecer quem pretenda adquirir a referida farmacia, empregue os melhores esforços nesse sentido ou o comunique a esta Sociedade para que possa entender-se com aquella senhora. Esta é, meus senhores, em regra, a sorte das viuvas dos pharmaceuticos.

— Em seguida encerrou a sessão.

UM PARECER

DA COMISSÃO DE QUIMICA DA S. F. L.

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Sociedade Farmaceutica Lusitana

Do Presidênte da Comissão de Quimica

Tendo recebido de V. Ex.^a o officio n.º 64, no qual se fazia referencia a uma consulta sobre a legitimidade da «Digitalina Cristalizada» que acompanhava a mesmo officio, e que foi enviado á nossa Sociedade pelo socio efectivo Ex.^{mo} Sr. José Nunes, é esta Comissão do seguinte

PARECER

A substancia foi recebida na Comissão de Quimica dentro dum frasco amarelo, não lacrado, com um rotulo contendo os seguintes dizeres: «Poulenc Frères - 5 grammes, Digitaline cristalisée - 92, Rue Vieille du Temple, Paris», tendo dos dois lados a marca da casa Poulenc; no parte inferior do rotulo está aposta uma etiqueta a preto e vermelho com uma caveira sobre duas tibias cruzadas.

O contendo do frasco era um pó branco, aspero ao tacto, que ao microscopio se viu ser formado por uma mistura de cristais aciculares e pequenas lamelas irregulares, de sabor amargo, solúvel na agua fervente e insolúvel no cloroformio.

Centro de Documentação Farmacêutica

ENSAIO QUIMICO

Na substancia que nos foi enviada para identificar fizeram-se as seguintes reacções:

1.^a — a 1 miligrama juntaram-se algumas gotas de acido cloridrico; não se formou coloração.

2.^a — a 1 miligrama juntaram se algumas gotas de acido sulfurico; formou-se leve coloração amarela.

3.^a — a 1 miligrama juntou-se 0,5 c.c. de uma mistura em partes iguais de alcool e acido sulfurico; aqueceu-se depois da adição de 2 gotas de soluto diluido de cloreto férrico: formou-se coloração amarela.

Nenhuma destas reacções corresponde ás de «Digitalina Cristalizada».

Um ensaio comparativo feito com «Digitalina Cristalizada»

recebida directamente da casa «Poulenc Frères» deu o seguinte resultado:

1.^a — a 1 miligrama juntaram-se algumas gotas de acido clorídrico; formou-se coloração verde.

2.^a — a 1 miligrama juntaram-se algumas gotas de acido sulfúrico; formou-se coloração castanho esverdeada, que não se modificou pela adição de agua de brómio.

3.^a — a 1 miligrama juntou-se 0,5 c. c. de uma mistura em partes iguais de alcool e acido sulfurico; aqueceu-se depois da adição de duas gotas de soluto diluído de cloreto ferrico; formou-se coloração verde, intensa e estável.

ENSAIO FISIOLÓGICO

Duas rãs de peso aproximadamente igual foram immobilizadas pela injeccão em cada uma dum soluto aquoso contendo um decigramma de uretano; posto o coração a descoberto de cada uma das rãs, injectou-se na côxa de uma delas, por fracções, um soluto de dois miligramas de «Digitalina Cristalisada Poulenc», e na outra um soluto contendo dois miligramas da substancia enviada para identificar.

Passados alguns instantes notou-se a diminuição das pulsações, e uma hora depois a paragem sistólica do ventriculo da rã injectada com a «Digitalina Poulenc», não tendo sido constatado o mesmo phenomeno na que foi injectada com o soluto da substancia a ensaiar.

CONCLUSÃO

A substancia enviada para ser analisada não é digitalina.

Lisboa, 31 de Maio de 1927.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

A COMISSÃO DE QUÍMICA

José Maria Pinto Fonseca

Bernardo Augusto da Costa Simões

Ester da Silva Nogueira

Teve 1.^a leitura em sessão de 14 de Junho e foi aprovado este Parecer em sessão de 28 do mesmo mez do ano 1927.

Interesses Profissionais

(Comunicados da Mêsá da S. F. L.)

TELEFONES NAS FARMACIAS DE LISBOA

Devido ás deligencias empregadas pelo Presidente da S. F. L., a Companhia dos Telefones de Lisboa resolveu conceder a instalação de *cabines* telefonicas em todas as farmácia de Lisboa mediante condições excepcionais, de modo a concorrer para a melhoria dos serviços farmacêuticos da capital.

A instalação é inteiramente gratuita (e não de 500 escudos como está estabelecido para os particulares), e o concessionario paga apenas a *taxa fixa* de 50 escudos mensais, a qual lhe dá o direito a 50 «chamadas». Pelas «chamadas» excedentes recebe ainda a farmácia um «bonus» de 10^{0/0}. É bom esclarecer o seguinte:

Suponhamos que a *cabine* fez, apenas, 20 «chamadas»: Neste caso pagará os mesmos 50 escudos. Suponhamos, agora, que o dono da casa fez só 20 «chamadas», mas outras pessoas fizeram as restantes, até 50: neste caso a *taxa fixa* ficou muito reduzida, porque os outros 30 escudos foram pagos pelos particulares que se utilizaram do telefone.

As «chamadas» feitas dos outros telefones para a *cabine*, são gratuitas, de modo que os clientes da casa podem fazer os seus pedidos de medicamentos sem encargo algum.

Achamos util que as Farmácias de Lisboa aproveitem este beneficio concedido pela Companhia dos Telefones.

ESTUPEFACIENTES

Os impressos para as participações trimestrais (modelos A, B e C) estão à venda na Secretaria da S. F. L., ao preço de 50 centavos cada um. Copiador, qualquer livro serve, podendo ser pautado pelo Farmacêutico segundo o modelo D.

LEI DO EXERCICIO FARMACEUTICO

Devem sair brevemente as primeiras instruções para a execução da Lei do Exercício, emanadas da respectiva Inspeção.

REGIMENTO DOS PREÇOS

Vae ser publicado em livro o *Regimento dos Preços*, cujas alterações foram já publicadas no *Diario do Governo*. Esse Regi-

gimento será fornecido aos farmacêuticos Directores-Técnicos das Farmácias ou dos Laboratórios de Produtos Farmacêuticos, mediante documentação determinada.

INDUSTRIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTONOMOS DO MINISTERIO DA GUERRA

Foi entregue pelo Presidente da Sociedade Farmacêutica Lusitana uma representação dirigida ao Sr. Ministro da Guerra mostrando-lhe os inconvenientes da resolução que constou ia ser tomada de permitir que a Farmácia Central do Exército vendesse medicamentos ao publico. Numa conferencia que durou cêrca de uma hora, o Presidente expoz a razão que assiste às Farmácias civis postas em condições desvantajosissimas para lutar com um estabelecimento que, mercê do orçamento do Estado, tem hoje uma instalação que representa alguns milhões de escudos.

A F. C. do E. foi criada para fornecer os hospitais militares. Ha anos, porem, passou a fornecer directamente os militares e suas familias. E', indiscutivelmente, de uma grande utilidade para os militares; mas daí a poder em boa lógica fazer uma guerra de extremio aos farmacêuticos que pagam as suas enormissimas contribuições, as suas pesadas rendas de casa, a agua, a luz, os ordenados a pessoal, etc., etc., francamente, vae um infinito de injustiça, de illegalidade, de um mau censo pratico que muito bem pode redundar em grande perda para os proprios interesses nacionais.

Esta importante deligencia levada a efeito por indicação da Assembleia da Sociedade parece será coroada do melhor exito.

PRIMEIRO CONGRESSO NACIONAL DE FARMACIA

Continuam a affuir á Secretaria Geral do Congresso as inscrições para tomar parte na grande assembleia da Classe que terá lugar em Novembro proximo.

Pelos trabalhos já apresentados e pelo numero de inscritos deve resultar deveras brilhante o nosso desejado Congresso, esperando-se que varios dos assuntos ati tratados ii fluirão decisivamente na marcha das coisas farmaceuticas.

DIONINA E PERONINA — INSTRUÇÕES SOBRE A LEI DOS ESTUPEFACIENTES

A Comissão de Farmacia que elaborou as *Listas* incluídas nas *Instruções* sobre o Decreto n.º 12.210 avisa todos os farmacêuticos de que por lapso foram incluídas na *Lista n.º 1* publicada

no nosso numero transacto, a «Dionina» e a «Peronina», que não têm propriedades estupefacientes. Por esta razão as receitas em que sejam prescritas estas substancias não estão sujeitas ás determinações do § 2.º do Art. 6.º do citado Decreto. Por igual razão não é preciso dar as respectivas *entradas* e *suidas* nos modelos B e C, á Direcção Geral de Saude.

BILHETE DE IDENTIDADE DE SOCIO DA S. F. L.

Roga-se a todos os socios da S. F. L. que enviem a esta Secretaria uma fotografia reduzida, acompanhada da designação da Escola em que concluiu e seu curso, data e naturalidade, afim de lhes ser fornecido o Bilhete de Indentidade, completamente gratuito.

Os pedidos da provincia devem ser acompanhados de uma estampilha postal de \$10 cent.

BIBLIOTECA DO FARMACEUTICO BONUS DE 10,0/º PARA OS SOCIOS DA S. F. L.

Muitos são os colegas da provincia que se têm dirigido ao Presidente da Sociedade pedindo esclarecimentos sobre livros proprios para um farmaceutico que queira acompanhar a evolução do nosso ramo scientifico.

Sobre este assunto será publicado no proximo numero do nosso jornal uma nota dos livros de que se deve compor uma biblioteca de qualquer Farmacia digna deste nome.

O farmaceutico sente se renascer, sente-se caminhar para um novo estado de cultura em harmonia com o progresso e a civilização. Na ancia de melhorar os seus conhecimentos procura embrenhar-se nos interessantes problemas da tecnica moderna, da investigação e da quimica anatalica.

Achamos um belo sintoma esta tendencia da nasso classe, porque revela uma curiosidad que denuncia um linsonjeiro proposito de conquistar na sociedade a situação a que tem incontestavel direito.

Por hoje e para mais directamente responder aos que têm pedido esses informes, recomendamos os seguintes livros:

Formulaire Magistral, de Odilon Martin, edição de 1927.

E' um livro muito completo com grande numero de formulas, de enorme utilidade para o Farmaceutico.

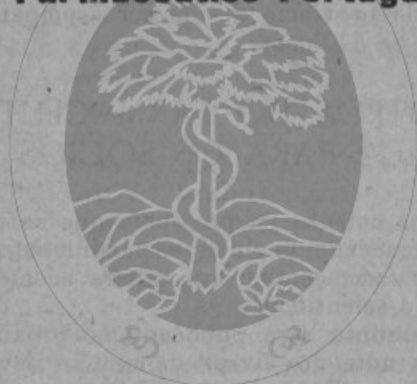
Chimie analytique, de Denigés, ultima edição.

Compreênde a análise qualitativa, a análise quanti-

tativa geral e especial dos capitulos especiais, a análise biologica do leite e das urinas etc. Muito util para todo o farmaceutico, indispensavel em todas as farmacias e ao alcance dos mais pequenos laboratorios.

Estes livros encontram-se á venda na **Livraria Classica Editora**, Praça dos Restauradores, Lisboa.

Com o intuito de conquistar o maior numero de beneficios para os nossos associados, o Presidente da S. F. L. conseguiu que a referida Livraria dêsse um bonus de 10 % aos socios desta Colectividade, bem como aos do Centro Farmaceutico Português.



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
SOCIEDADE FARMACÊUTICA
LUSITANA

Proprietaria — Sociedade Farmacêutica Lusitana

Director — Carlos Candido Coutinho

Redacção e Administração — Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
No edificio da mesma Sociedade

Magnum iter ascendo, sed date mihi gloria vires

Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

Décima oitava série — Ano de 1927 — Tomo II

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



1927

IMPRENSA DA ARMADA

LISBOA

SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

FUNDADA EM 1835

SÉDE

EDIFÍCIO DA SOCIEDADE

RUA DA SOCIEDADE FARMACÊUTICA, 18 (ao Bairro Camões)

LISBOA

COMISSÕES

Redacção:

Director — Carlos Candido Coutinho

Vice-director — Antonio Domingos de Oliveira

Vogais — José Maria Pinto Fonseca e Bernardino Alvaro de Pinho

Farmácia:

Director — João Francisco de Jesus

Vice-director — Miguel Fadon Lizasso

Vogais — Joaquim Castro Fonseca e João Paiva da Costa

Química:

Director — Bernardo Augusto da Costa Simões

Vice-director — Manuel Pinheiro Nunes

Vogais — João Simões Borba e Atilio Pereira Bairrão Ruivo

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Preço dos anúncios

$\frac{1}{8}$ de página	11\$00
$\frac{1}{4}$ » »	21\$00
$\frac{1}{2}$ » »	36\$00
1 » »	62\$00

(Incluido o imposto de selo)

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

PROPRIETÁRIA — SOCIEDADE FARMACEUTICA LUSITANA

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
R. DA SOCIEDADE FARMACEUTICA
EDIFÍCIO DA MESMA SOCIEDADE

COMPOSTO E IMPRESSO
IMPRENSA DA ARMADA
CAES DO SODRÉ — LISBOA

1.º Congresso Nacional de Farmácia

Vai realizar-se em Lisboa em Novembro próximo futuro o 1.º Congresso Nacional de Farmácia.

A nova comissão de redacção do jornal da Sociedade Farmaceutica Lusitana ao iniciar os seus trabalhos saúda calorosamente todos os farmacêuticos do país, especialmente aqueles que desde ha muito, com uma persistencia que muito os nobilita, tem empenhado o melhor do seu esforço para que o próximo Congresso seja um padrão que marque aos vindouros a tenacidade dos que desejam para a sua classe o prestígio e o respeito que lhes são devidos.

A ideia da realização do Congresso que há anos era uma aspiração da classe, tomou forma na assembleia magna realisada na Sociedade Farmacêutica Lusitana em 22 de Agosto de 1924, onde foi eleita a grande comissão encarregada de o organizar.

Aprovada a lei orgânica e distribuida profusamente por todos os farmacêuticos do país, affluiram desde logo á Secretaria Geral numerosas inscrições e incitamentos o que levou a Comissão Executiva a certificar-se desde a primeira hora que o bom êxito do Congresso estava inteiramente assegurado.

A classe farmacêutica, tantos anos desatendida dos poderes públicos que a votaram a um criminoso abandono, vai ter occasião de justificar no Congresso que não só é merecedora do respeito e consideração publicas, como ainda tem o direito de ser atendida nas suas justas pretensões a bem da saúde pública.

O sono letárgico das autoridades motivou o desenvolvimento de uma onda de interesses inconfessáveis que criaram raízes difíceis hoje extirpar; por tôda a parte os inimigos da classe farmaceutica se levantam arrogantes e essa arrogância só poderá desaparecer quando nos unirmos todos para a aniquilar.

A geração de farmacêuticos que nos antecedeu travou uma luta de tréguas durante algumas dezenas de anos para conseguir convencer os poderes públicos da necessidade duma reforma que collocasse o ensino farmacêutico a par das outras nações da Europa.

Dessa luta resultou a publicação da reforma de 1902 que criou o Curso Superior de Farmácia e decorridos alguns anos mercê do im-

pulso dos novos a criação das Faculdades de Farmácia; a actual reforma do Exercício de Farmácia e a criação da Inspeção Farmacêutica são os frutos duma larga propaganda feita nas associações de classe e na imprensa por muitos farmacêuticos da antiga e nova escola.

E' nosso dever não só manter como ainda ampliar as regalias que por elementar justiça nos foram concedidas, e alguns dos grandes problemas farmacêuticos que ainda não foram solucionados sê-lo-hão em grande parte no 1.º Congresso Nacional de Farmácia se todos fôrmos dispostos a tratá-los com acerto e boa vontade; a cooperativa de farmácia, limite de farmácias a Federação das Associações de Classe e outros problemas de igual magnitude precisam ser definitivamente resolvidos devendo todos os Congressistas vir preparados para a sua discussão e definitiva resolução.

Todos os colegas se devem inscrever como Congressistas para que possamos dar ao nosso Congresso a imponência e a força que devem ser as suas principais características.

Chamamos a atenção de todos os colegas preparadores de produtos farmacêuticos especializados para a exposição que se deve realizar em Lisboa durante os dias do Congresso.

E' necessário aproveitar o momento em que se encontram em Lisboa numerosos farmacêuticos de todo o país para fazer a propaganda dos produtos nacionais e iniciar uma reacção salvadora contra as especialidades estrangeiras que dia a dia avassalam o nosso mercado; é tempo já de seguirmos a salutar exemplo do Brasil, da Espanha e de outras nações que se nobilitaram publicando leis de protecção aos produtos nacionais donde resultou o desenvolvimento da sua indústria farmacêutica.

Aproveitaremos todas as ocasiões durante o tempo em que estivermos investidos do encargo que nos foi conferido de redigir o jornal quasi centenário na Sociedade Farmacêutica Lusitana de tão brilhantes tradições para apelar-mos para a união de todos os colegas, permitindo-nos lembrar que neste momento é um dever a inscrição de todos nas respectivas Associações de Classe, que são as pedras basilares do grande edificio que precisamos construir.

da Ordem dos Farmacêuticos.

A Comissão de Redacção

Revista das Revistas

QUÍMICA FARMACÊUTICA

Verificação da pureza do iodeto de chumbo

por PINTO FONSECA e CARLOS COUTINHO

(Publicado no Boletim da Farmácia Militar de Madrid)

Os métodos clássicos de dosagem do iodo não são, em regra, aplicáveis aos iodetos insolúveis como o iodeto de chumbo havendo por isso necessidade de se recorrer a processos especiais de dosagem para se obterem resultados exactos.

Tivemos ocasião, mais uma vez, de verificar a dificuldade que oferecia a dosagem do iodo segundo os métodos correntes de análises, na verificação de pureza a que procedemos no iodeto de chumbo suspeito que nos fôra enviado para análise.

Se nos contentássemos apenas com a simples dosagem do chumbo que neste caso se poderia fazer tratando o iodeto de chumbo pelo ácido sulfúrico concentrado, aquecendo para expulsar o iodo, tratando em seguida o resíduo pela água e álcool, filtrando e pesando o sulfato de chumbo formado, o ensaio seria rápido e exacto; a verdade porém é que a simples dosagem do chumbo não basta, não só porque o iodeto de chumbo fornecido pelo comércio não é, em regra, um sal quimicamente definido, como ainda porque os falsificadores poderiam arranjar misturas de iodeto e óxidos de chumbo, de tal modo, que se obtivesse a quantidade teórica de chumbo.

Não bastando portanto a simples dosagem do chumbo para se avaliar a pureza do iodeto, torna-se necessário recorrer principalmente á dosagem do iodo.

Conhecendo de ante-mão as dificuldades que se nos iam apresentar na dosagem do iodo e para que pudessemos com segurança tirar conclusões exactas dos ensaios a que iam proceder, começamos em primeiro lugar por preparar o iodeto de chumbo tão puro quanto possível.

Procedendo em seguida á dosagem do iodo neste iodeto pelo método clássico (precipitação do iodo no estado de iodeto de prata em presença do ácido nítrico), verificamos que a quantidade de iodeto de prata obtido correspondia a 93,63 de iodeto de chumbo o que se afasta bastante, como se vê, da quantidade teórica.

Pensamos então em transformar o iodo do iodeto de chumbo em iodeto alcalino solúvel e o chumbo em sal insolúvel, para o que empregamos varios reagentes como os carbonatos alcalinos, fosfato de sódio e oxalato de amónio, sendo este último o que nos deu melhores resultados para o fim que pretendia-mos atingir, visto que obtivemos um soluto de iodeto de amónio isento de chumbo e um resíduo de oxalato de chumbo isento de iodo.

No caso do iodeto de chumbo quimicamente puro com que estavamos trabalhando bastaria em seguida á separação do iodo uma simples dosagem

volumétrica com nitrato de prata para assim se avaliar da quantidade de iodeto alcalino formado; o problema complica-se porém no caso dos iodetos de chumbo comerciais que podem estar inquinados de compostos clorados que vem falsear os resultados obtidos na dosagem volumétrica.

Recorremos, então ao processo de Volhard modificado por M. Paul Godefrin ao qual, por nossa vèz introduzimos ainda algumas modificações que nos deram os melhores resultados.

Consiste o processo de Volhard em adicionar determinado volume de soluto de bicromato de potássio ao soluto de iodeto alcalino acidulado por um excesso de ácido clorídrico, libertando-se neste caso uma quantidade de iodo correspondente á do bicromato de potássio empregado; um inconveniente dêste método consiste em que o iodo pôsto em liberdade é transformado durante a sua dosagem em iodeto de sódio, e como se adiciona um quantidade de ácido clorídrico superior á teórica, o cloro libertado actuando sôbre o iodeto formado, põe o iodo em liberdade continuando esta reacção até que o ácido clorídrico ou bicromato de potássio tenham sido transformados; se o soluto de bicromato de potássio é muito concentrado, reage sôbre o iodo pôsto em liberdade oxidando-o e o acido iodídrico reagindo sôbre o iodeto de sódio formado durante a dosagem encontrando-se em meio ácido, liberta novamente o iodo sendo portanto os resultados obtidos superiores á quantidade teórica em qualquer dos casos.

Paul Godefrin modificou o método empregando soluto diluido de bicromato de potássio e adicionando acetato de sódio logo em seguida á libertação do iodo; neste caso o ácido acético libertado não tem acção sôbre a mistura iodeto-bicromato.

Paul Godefrin aconselha a tecnica seguinte:

Introduzir 10^{cc} de soluto de iodeto alcalino a 1 % num frasco de 200^{cc}, juntando em seguida 1^{cc} de soluto de bicromato de potássio a 10 % e 15 gotas de ácido clorídrico; depois de agitar e deixar em repouso por alguns minutos juntar 18 a 20^{cc} de soluto de acetato de sódio a 10 %, 50^{cc} de água e 2^{cc} de cosimento de amido, titulando em seguida pelo hiposulfito de sódio até ao desaparecimento da coloração azul.

Como o iodo precipita, é necessário agitar com força depois de cada adicção do hiposulfito.

Verificamos que os inconvenientes do método de Paul Godefrin são os seguintes:

- 1.º — Precipitação do iodo.
- 2.º — Formação de grande quantidade de vapores de iodo que cõram de violêta a atmosfera do frasco e que não se dissolvem por agitação, havendo perda de iodo de cada vez que se destapa o frasco para adicionar o hiposulfito.
- 3.º — Adicção de soluto muito concentrado de bicromato de potássio.

Corregimos os primeiros inconvenientes citados pela adicção do clorofórmio que dissolvendo o iodo evita a formação de vapores e portanto a sua perda.

Dêste modo conseguimos que a dosagem do iodo no iodeto de chumbo puro que preparamos e que doseado pelo método clássico nos dava 93,62,

de iodeto de chumbo se elevasse pela aplicação d'êste método a 99,97, sendo portanto o método muito exacto.

A técnica que adoptámos foi a seguinte:

Num balão de kjeldahl de 300^{cc} introduzimos 1^{gr} de iodeto de chumbo sêco reduzido a pó, 1^{gr} de oxalato de amónio e 40^{cc} de água destilada; depois de ferver durante 5 minutos agitando de vez em quando, filtramos para um balão graduado de 200^{cc} lavando-se o kjeldahl e o resíduo com 130^{cc} de água destilada quente; adicionamos ao filtrado 10^{cc} de soluto a 25 % de cloreto de cálcio para precipitar o excesso do oxalato de amónio aquecendo a 90° C; depois de arrefecer completamos o volume agitamos e filtramos; medimos 100^{cc} do filtrado para um frasco de colo estreito e rôlha esmerilhada de 200^{cc}, adicionamos em seguida 10^{cc} de clorofórmio, 1,5^{cc} de ácido clorídrico D=1,19 e 20^{cc} de soluto a 1 % de bicromato de potássio; depois de agitar e deixar em repouso durante 20 minutos juntamos 20^{cc} de soluto a 10 % de acetato de sódio; depois de agitar doseou-se o iodo libertado vertendo por uma só vez 15^{cc} de soluto N/10 de hiposulfito de sódio; agitamos; juntamos 1^{cc} de cosimento de amido e continuamos a adicção do hiposulfito de sódio gota a gota agitando fortemente até ao desaparecimento da coloração esverdeada do líquido e azul da espuma.

Multiplicando o número de c. c. do soluto de hiposulfito de sódio gasto pelo coeficiente 4,61 obtivemos a quantidade de iodeto de chumbo por cento.

Com o iodeto preparado por nós, tendo feito a dosagem do iodo pelo método descrito e a do chumbo no estado de sulfato, obtivemos os seguintes resultados:

	Iodo	Chumbo	
Amostra n.º 1.	55,30	44,67	99,97
Amostra n.º 2.	55,17	44,85	100,02
	(Média de 2 dosagens)		

Se se calcular a quantidade de iodeto de chumbo correspondente a 55,30 e 55,17 de iodo encontrado, verifica-se que corresponde respectivamente a 100,16 e 99,91 por cento de iodeto de chumbo e fazendo o cálculo em relação ao chumbo encontra-se respectivamente 99,82 e 99,98 por cento.

Como a quantidade teórica é de 55,10 de iodo para 44,90 de chumbo, vê-se que o método é exacto.

Procedemos em seguida á dosagem de duas amostras de iodeto de chumbo adquirido no mercado contido em embalagens originais de 2 fabricantes diferentes que nos foram enviadas para análise, e verificamos então que continham 49,27 e 53,59 de iodo correspondendo a 89,24 e 96,94 de iodeto de chumbo.

	Iodo	Chumbo	
Amostra n.º 1.	49,27	+ 49,94	= 99,21
Amostra n.º 2.	53,59	+ 45,50	= 99,09

Os iodetos de chumbo comerciais não correspondem por tanto à fórmula PbI_2 e antes devem ser uma mistura de iodeto de chumbo e iodetos básicos.

O iodeto de chumbo que preparamos também não continha a quantidade teórica de iodo; quando o recristalizamos obtivemos sempre um resíduo relativamente grande de cor amarelo clara e muito menos rico em iodo do que o primitivamente obtido chegando n'este resíduo a quantidade de iodo a baixar a 32,36 por cento.

No método indicado para a dosagem do iodeto de chumbo é necessário eliminar o excesso de oxalato de amónio pelo cloreto de cálcio, pois que não eliminando a quantidade de iodo posto em liberdade é maior que a teórica, o que é certamente devido a reacções secundárias exercidas sobre o iodeto de sódio formado pela adicção do hipossulfito.

O método indicado para a dosagem serve também para a sua caracterização.

As farmacopêas, não indicam reacções de identificação para o iodeto de chumbo, descrevendo somente os caracteres físicos como sejam a cor, solubilidade na água e principalmente o facto do soluto saturado fervente ser incolor e dar pelo arrefecimento cristais em forma de laminas hexagonais de cor amarelo ouro.

É talvez o suficiente para o caracterizar, as propriedades físicas do iodeto de chumbo, mas para maior segurança deve-se aproveitar a reacção já indicada na dosagem e pela qual poderemos caracterizar bem o iodo e o chumbo; a técnica seria a seguinte:

Numa cápsula de porcelana introduza $0,25$ de iodeto em pó, $0,3$ do oxalato de amónio e 30^{cc} de água destilada; ferva durante 10 minutos agitando de vez em quando; depois de arrefecer e filtrar, lave o resíduo com 20^{cc} de água destilada e faça as seguintes reacções:

1.^a — Dissolva o resíduo em 5^{cc} de ácido nítrico e adicione 10^{cc} de ácido sulfúrico a 1/10 forma precipitado branco solúvel no acetado de amónio.

2.^a — Juntando a 10^{cc} do filtrado, 5^{cc} de clorofórmio e 1^{cc} de cloreto ferrico liberta-se por agitação o iodo que da coloração ametista ao clorofórmio.

O iodeto de chumbo também se pode identificar pela simples adicção de ácido sulfúrico concentrado; liberta-se iodo ficando como resíduo o sulfato de chumbo fácil de caracterizar.

QUÍMICA BIOLÓGICA

Novo método de dosagem quantitativa da albumina na urina

(R. M. de Palermo: La Lult. Med. Moderna, n.º 20 de 1926), propõe um método de dosagem quantitativa da albumina na urina que tem o objectivo de obviar o inconveniente do método de Esbach de ter de esperar 24 horas para a leitura dos valores para dar tempo a que se deposite todo o precipitado. O reagente usado pelo autor é a tintura de iodo

iodetada, preparada dissolvendo 10^{gr} de iodeto de potássio em 10^{cc} de água destilada, e juntando quando todo o iodeto se achar dissolvido 9^{cc} de álcool a 95° e 1^{gr} de iodo previamente dissolvido no álcool.

Para a determinação da albumina usa-se o albuminímetro de Esbach, substituindo pela tintura iodo-iodetada o reagente de Esbach. Fecha-se o aparelho com rólha de borracha e agita-se fortemente; deixa-se sedimentar e após 2 ou 3 horas pode fazer-se a leitura da quantidade de albumina.

Segundo o autor este método deu sempre resultados concordantes com o de Esbach, e em alguns casos tem-se mostrado mais sensível do que este. Acha portanto que o método em parte pode ser usado com vantagem especialmente quando há necessidade de fazer no mesmo dia diversas determinações quantitativas de albumina na urina; há a vantagem de poder executá-las todas, uma após outra, no mesmo dia, sem precisar ter à disposição diversos albuminímetros nem esperar 24 horas para a leitura.

HISTÓRIA NATURAL DAS DROGAS

Alcatrão líquido

(Ludwig David. *Farm. Zig* 1227 p. 642)

O alcatrão das coníferas é completamente solúvel no álcool absoluto e o alcatrão de hulha é só parcialmente solúvel. O alcatrão da hulha dissolve-se parcialmente em 20 partes de óleo de sesamo; o alcatrão da faia dissolve-se do mesmo modo deixando apenas um resíduo muito fraco. Por estes 2 ensaios pode-se excluir o alcatrão da hulha e o das coníferas.

O soluto aquoso filtrado de alcatrão da hulha cora-se facilmente de castanho escarlate por um soluto a 1^o/₁₀ de cloreto férrico (reação da creosota).

Espalham-se em uma cápsula de porcelana 3 a 4 gotas do líquido obtido pela agitação do alcatrão com água; filtra-se e misturam-se algumas gotas de ácido molibdico e ácido sulfúrico.

A coloração a princípio avermelhada torna-se subitamente acastanhada, mas, mesmo depois de um longo repouso a coloração não se torna esverdeada.

O alcatrão das coníferas dá esta última reação, (reação do autor).

INTERESSES PROFISSIONAIS

Farmacopêa portuguesa

Todo o farmacêutico português que tenha acompanhado a evolução das modernas Farmacopêas estrangeiras, não pôde deixar de sentir uma grande tristeza ao estabelecer o confronto entre estas e o nosso velho código que na sua honrada decrepitude pouca utilidade hoje tem.

Recheado de formulas caídas no esquecimento, omisso em muitos productos que a terapeutica consagrou, antiquado e primitivo na descripção dos caracteres físicos e químicos, e nas dosagens e ensaios da quasi totalidade das substâncias de uso corrente, está reclamando da parte daqueles dos nossos colegas que vão ser encarregados da sua revisão, um decidido empenho e boa vontade para que a nova edição seja publicada o mais rapidamente possível.

Em farmácia está Portugal dando aos outros povos da Europa um exemplo de decadência e atrazo, pois não é possível nos tempos que atravessamos de tão intenso intercâmbio intelectual, mantermo-nos numa apatia de tal natureza.

Em acôrdos internacionais tomamos compromissos que precisamos honrar; a inclusão na Farmacopêa das decisões da convenção de Bruxelas, dos Congressos de Botânica e de Química, da conferência dos pesos atômicos e dos processos analíticos mais recentes, são factos a que temos de ligar a maior importância e de que não podemos prescindir no exercicio da farmácia.

A tendência das novas farmacopeas é para eliminar do seu texto esse amalga de fórmulas que era a característica das edições anteriores. Com efeito, se folhear-mos uma edição de qualquer das novas farmacopêas, certificamo-nos de que houve um minuciosa escolha nas substâncias inscritas, limitando-se a mencionar aquelas que podem ser escrupulosamente identificadas e pondo de parte todas as que possam oferecer características diferentes ou acção terapêutica pouco constante; dos productos officinaes descrevem os processos gerais de preparação, incluindo apenas algumas fórmulas dos que são considerados clássicos, mas estas em numero sempre muito restrito.

E' tendência geral também em quasi todos os países, a publicação de formulários de caracter semi-official, editados pelas associações de classe, o que completa de certo modo as omissões forçadas das farmacopêas.

Sendo a confecção de uma farmacopêa um trabalho sempre moroso e complexo, dependente da reunião de muitas entidades nomeadas para tal fim, é de todo o ponto justo o critério seguido, visto que restringindo as inscrições das substâncias, apenas aquelas que o uso consagrou fácil se torna com a publicação de suplementos anuais, manter actualizado um livro da utilidade geral da farmacopêa,

O que é certo é que entre nós já foram nomeadas três comissões encarregadas da revisão da actual farmacopêa, e os seus trabalhos, se se iniciaram, não vieram a lume, de modo que a comissão que vai ser nomeada, de harmonia com o decreto n.º 13:470, terá que fazer uma farmacopêa, por assim dizer inteiramente nova, visto que da actual pouco se poderá aproveitar.

E' trabalho extenuante que só poderá ser bem apreciado, por aqueles que a trabalhos desta natureza têm consagrado alguns anos da sua vida profissional, mas a que é preciso dar início com a possível brevidade.

Não querendo entrar na apreciação da maneira como tem de ser constituída, de harmonia com o decreto 13:470, comissão que ha-de pro-

ceder á revisão da actual farmacopêa portuguesa, diremos apenas, que consideramos materialmente impossível que esta comissão possa apresentar, num espaço de tempo curto como as circunstâncias de momento impõem, um trabalho que esteja a altura dos conhecimentos modernos.

Estamos certos que a comissão que vai ser encarregada de proceder á revisão da farmacopêa, se não vai limitar a apresentar um simples trabalho de compilação, que seja a cópia dos que no género têm sido publicados noutros países; para que o trabalho seja útil e profícuo, é necessário que todos os processos analíticos a inscrever sejam verificados antes de adoptados, afim de se evitarem na prática surpresas muito lamentáveis.

Estes ligeiros comentários que correm no meio farmacêutico, são de todo o ponto justos e oportunos, e por isso afigurasse-nos que a comissão a nomear o deve ponderar ás entidades superiores antes de dar início aos seus trabalhos, afim de se tomarem as providências que o caso requer.

Poucos são os laboratórios officiaes devidamente apetrechados onde se possam fazer os trabalhos práticos de que a comissão da farmacopêa carece em tão grande número e variedade, e parece-nos que se não se aproveitaram para esses trabalhos, todos os elementos de que dispomos, a publicação da farmacopêa levará muitos anos a transformar-se em realidade.

Estamos convencidos que antes de mais nada precisará a comissão certificar-se como já dissemos dos elementos de trabalho aproveitáveis do nosso país para tal fim, e a nosso ver a comissão tal como se encontra constituída no decreto 13:470, poderá quando muito estabelecer o plano geral de revisão da farmacopêa, dividindo os trabalhos a effectuar por diferentes entidades, trabalhos que virão depois ao seio da comissão para serem devidamente apreciados, discutidos e aprovados.

Bom seria até que os trabalhos antes de serem definitivamente publicados fôsem divulgados pela imprensa da especialidade, e sobre elles recaisse a crítica dos entendidos, sempre útil em casos desta natureza.

Foi este pouco mais ou menos o processo adoptado pela comissão de revisão da actual Farmacopêa Americana e que produziu os melhores resultados.

Bem sabemos que o sistema é dispendioso e até talvez pouco adaptavel á nossa situação financeira e ao nosso restrito meio scientifico, mas daí a esperarmos trabalho útil e sobretudo rápido, de uma comissão de via reduzida, constituída é certo por entidades do maior relevo no nosso meio scientifico, mas que estão assoberbadas na maior parte pelos trabalhos inerentes aos seus cargos officiaes, é exigir o impossível.

Julgamos ter dito o suficiente para demonstrar quanto carece de consistência a comissão que nos moldes do decreto 13:470 deve ser nomeada para proceder á revisão da farmacopêa portuguesa; é tempo ainda de se considerar e fazemos votos para que essa reconsideração seja rápida e se dê início o mais rapidamente possível aos trabalhos.

A FARMÁCIA NO ESTRANGEIRO

Especialidades Farmacêuticas

(Die Chemische Industrie; Pharm. Zig. 1927 pag. 669)

A partir de 31 de Dezembro de 1927 é proibido vender no território da República da Columbia especialidades farmacêuticas preparadas no país que não tenham sido autorizadas pela Comissão das especialidades farmacêuticas. Esta disposição é extensiva às especialidades estrangeiras a partir do 1.º de Julho de 1928. Toda a embalagem dos preparados nacionais ou estrangeiros á venda devem ter uma etiqueta com a seguinte inscrição — Licença n.º — Da Comissão das Especialidades Farmaceuticas da Columbia,

Esta inscrição deve ser feita sempre em língua espanhola.

Os interessados devem requerer a autorização pessoalmente ou por intermédio de um representante, neste último caso o requerimento deve ser acompanhado de uma procuração.

As licenças são publicadas no Diário Oficial por conta dos interessados.

Se a Comissão decidir que a especialidade só pôde ser vendida por meio de receita médica deve o fabricante mencionar este facto numa etiqueta especial.



Turquia

A nova lei do exercício de farmácia

(Apol. Zig., 1927, p. 918-919).

«O Parlamento turco aprovou uma nova lei sobre o exercício de farmácia; as suas disposições violentas põem termo ao excesso de farmácia nas cidades e á sua falta na província.

O princípio basilar desta lei é que de futuro não poderá existir mais do que uma farmácia para cada dez mil habitantes, devendo organizar-se um cadastro de tôdas as farmácias existentes. Nas cidades onde hája número de farmácias superior ao limite estabelecido, não se poderão montar outras, nem vender as existentes emquanto não fôr atingido o limite autorizado.

Nas localidades onde o número de farmácias, decorrido um ano depois da publicação desta lei, não tiver baixado ao limite permitido, serão obrigadas a fechar as excedentes e as que ficarem serão distribuídas de harmonia com um novo plano a estabelecer.

Para abrir farmácia é preciso ser cidadão turco, possuir um diploma passado pela Escola de Farmácia e ter pelo menos dois anos de prática numa farmácia; a licença custa 50 libras turcas.

Os farmacêuticos condenados a pena de prisão de mais de três anos, ou por qualquer delito contra a moral e os que não possuem os meios pecuniários necessários, ou uma caução correspondente, não lhe será concedida autorização para exploração de farmácia.

Aquela autorização é cassada quando o proprietário da farmácia fôr condenado a prisão correcional, ou duas vezes por infracção à lei do exercício, quando forneça produtos diversos dos prescritos, quando não abra a farmácia no prazo determinado, ou quando tenha a farmácia fechada durante uma semana sem autorização oficial, quando durante cinco anos por motivos de saúde a faça dirigir por outra pessoa e finalmente quando a sua direcção se mostre incompatível com a honra profissional ou se torne nociva à saúde pública.

Pela morte do proprietário, a viúva pôde explorar a farmácia, até casar novamente, comtanto que êste periodo não vá além de cinco anos e o mesmo direito pertence aos filhos até á maioridade do mais velho.

Se um filho possuir um diploma de farmacêutico pôde ser-lhe transmitida a autorização para continuar com a exploração, e se o pai morrer e êle fôr ainda estudante, a farmácia pôde ser dirigida por sua conta até obter diploma.

Os hospitais e instituições análogas podem ter para uso dos seus doentes depósito de medicamentos e os médicos que residam nas aldeias onde não haja farmácia, é lhes permitido ter farmácia portátil.

As empresas agricolas e industriais que estejam afastadas da farmácia mais próxima dez kilômetros, é lhes permitido também possuirem uma farmácia portátil. Aos veterinários é lhes permitido fornecer medicamentos, na sua clínica.

Os municipios e sociedades de beneficencia podem ter farmácia para fornecer medicamentos grátis a indigentes.

Nenhum farmacêutico poderá dirigir mais de uma farmácia e não é permitido senão a farmacêuticos e quimicos diplomados fabricarem produtos farmacêuticos; para estas empresas é necessária autorização do ministro.

Nas farmácias tem de haver um livro de registo de receituário rubricado em cada página pela autoridade local e tem de ser conservado durante cinco anos. As receitas devem conter o nome e morada do seu autôr e o número do diploma dêste.

Não é permitido aos pharmaceuticos vender senão medicamentos e produtos quimicos e o director de uma farmácia é pessoalmente responsável pela qualidade dos medicamentos e por qualquer falta ou êrro no aviamento.

As farmácias e fabricas farmacêuticas são visitadas duas vezes pelo menos em cada ano por funcionários sanitários especiais, e as inspecções podem também ser feitas pelo funcionário de saúde local e pelo Director geral de Saúde. Encontrado um medicamento impuro ou alterado, regista-se o facto no protocolo e aquêle é destruído ou apreendido, podendo o farmacêutico exigir que se tirem três amostras fechadas e lacradas, ficando uma em seu poder e as outras servirão para exame, ficando o

restante medicamento depositado sob sêlo até se apurar o resultado do exame.

Se se constatar pela terceira vez que os medicamentos estão alterados ou não correspondem as prescrições da farmacopêa, a farmácia é mandada fechar, e as infracções á lei são punidos judicialmente com multas ou prisão, assim como com o encerramento da farmácia até três meses.

Os estrangeiros que presentemente estejam dirigindo legalmente farmácia pôdem continuar contanto que cumpram as condições do tratado de Lausanne.

Quando um farmacêutico tenha de abandonar por mais de 24 horas a sua farmácia por motivo de saúde, é obrigado a comunicar factó á autoridade sanitária local, e para uma ausencia superior a 14 dias tem de ser auctorizado pelo mesmo funcionário tendo, neste caso, de têr um gerente responsável.

O serviço noturno é regulado pelas autoridades sanitárias locais.

Salvo caso de força maior, os médicos não podem, nas cidades com mais de 10:000 habitantes, dar consultas na farmácias ou próximo das mesmas.

Cada farmácia é obrigada a ter uma lista indicando os médicos e horas de consulta, na sua circunscrição.

O farmacêutico é obrigado a habitar na sua farmácia, ou muito perto dela.

Ao comissário civil é dada competencia para fixar o preço dos medicamentos e evitar especulações com medicamentos, podendo punir o transgressor com multa, prisão ou encerramento da farmácia.

Segundo relata o jornal inglês «The Chemist & Druggist» o desejo de limitar o número de farmácias produziu enorme pânico entre os farmacêuticos de Constantinopla.

Na capital, isto é, em Pera, Galata, Scutari, etc., ha perto de 1 milhão de habitantes e 300 farmácias proximas umas das outras, pelo que tem de suprimir-se aproximadamente 200 e repartir as que restarem pela área da cidade, mas a lei prevê o caso e diz que, tanto quanto possível, não se deverão fechar nem deslocar as farmácias mais antigas.

Regulamento das drogarías

(Ind. u. H.-Ztg., par Apot.-Ztg., 1927, p. 628.)

Para o comércio por grosso de produtos químicos e medicamentos é necessária a autorização do Ministério da Higiene Pública.

Toda a pessoa considerada apta a abrir fârmacia pode tambem abrir drogaría e a que não seja farmacêutico mas que tenha um farmacêutico diplomado responsável ao seu serviço podem abrir drogaría, assim como uma sociedade de que um dos socios seja farmacêutico diplomado e que tome a responsabilidade, pode igualmente commerciar em drogas.

Para poder commerciar em drogas tem de requerer-se ao funcionário superior da localidade indicando o nome e a profissão de quem queira dedicar-se a esse comércio, ou o da pessoa indicada para director responsável, o número da data do diploma e o local onde a drogaria será aberta, uma cópia do diploma e da legitimidade pessoal e quando seja explorada por uma sociedade, cópias legalizadas dos artigos do contrato e de estatutos devem acompanhar o requerimento, para ser tudo enviado dentro de 15 dias, por aquela autoridade ao Ministério da Higiene Pública, com a respectiva informação.

O Ministério concederá a autorização contados 15 dias, desde que o requerente e o local estejam nas condições e seja paga a taxa fixa de 200 Ltgs.

Quando um proprietário de drogaria deixe o seu comércio, tem que enviar comunicação à secretária do Ministério, assim como se pretender mudar de local tem de requerer a respectiva autorização.

O director responsável de uma drogaria não pode cumulativamente ser proprietário ou director responsável de uma farmácia.

As drogarias podem abrir filiais mas para isso têm de pedir autorização à autoridade superior local, assim como se quizer estabelecer depósitos ou entrepostos, terá de informar a secretária do Ministério da Higiene Pública, não sendo permitidas nem compras nem vendas nêstes depósitos e entrepostos.

As drogarias não podem vender productos farmacêuticos nem remédios senão a farmacêuticos e é lhes prohibido aviar receitas e preparar medicamentos.

Os corretores que tenham direito de intervir como intermediários na entrega de encomendas, não podem ter em seu poder senão quantidades de mercadoria consideradas como amostras.

A todas as pessoas é permitido o direito de vender artigos farmacêuticos destinados à agricultura ou a officios, mas quem quizer dedicar-se a êste genero de comércio, tem de requerer autorização indicando de uma forma exacta o género de comércio que pretende fazer, a natureza dos productos que quere vender e o local onde vae exercer esse comércio e mais formalidades necessárias, sendo-lhe só então concedida a autorização pela autoridade competente que em seguida comunica ao Ministério para ser registada.

Formulário

Pasta de Pautrier

Thiol	3 gramas
Sapolam	3 »
Lanolina	7 »
Vaselina	5 »
Óxido de zinco	10 »
Cré preparado	10 »

Pasta de Naisser

Ácido salicílico	1 grama
Tumenol.....	3 a 5 »
Oxido de zinco	12,5 »
Amido.....	12,5 »
Vaselina.....	25 »

Pomada de Feniard

Balsamo do Perú	8 gramas
Naftol α	1 »
Banha	50 »

Excipiente de goma adraganta

(Glucante dos Ingêles)

Goma adraganta	15 gramas
Glicerina	45 »
Água destilada.....	15 »
Xarope simples.....	105 »

Excipiente inalterável para pilulas facilitando a incorporação de diversas substâncias (creosota, teribintina, etc.)

Carlos Coutinho

Centro de Documentação Farmacêutica

Duas homenagens qual delas do maior relêvo acabam de ser prestadas ao nosso ilustre colega sr. Carlos Coutinho, a primeira no dia 17 de Julho próximo passado na F. C. E. onde lhe foi entregue em sessão pública a que presidiu o major general de Armada, almirante sr. Júlio Galis representante de Sua Ex.^a o ministro da Marinha, o prêmio Caracido instituido pelo farmacêutico-mór da marinha espanhola, D. Leopoldo Lopes Perez, e que havia sido destinado ao farmacêutico militar português que mais se tivesse evidenciado nas sciências experimentais.

A esta sessão assistiram os srs. general Aguiar representando Sua Ex.^a o Ministro da Guerra, dr. Lupi Nogueira pelo sr. dr. Ricardo Jorge Director Geral de Saude, srs. coronel Bugalho que representava o sr. Director de Serviço de Saude Militar, o chefe do Serviço de Saude Naval, o Sub-Director do Hospital da Marinha, a quasi totalidade dos farmacêuticos do Exército e da Armada e ainda numerosos farmacêuticos civis.

Depois de lidas as actas do concurso e feito o elogio do premiado pelos srs. capitão Simões e capitão-tenente sr. Pedro de Morais foi entregue ao 1.º tenente farmacêutico naval sr. Carlos Coutinho o prémio que constava do tratado de Química Biológica do ilustre catedrato espanhol dr. Carracido, lindamente encadernado a branco, com dedicatória inscrita numa placa de ouro, oferta dos membros do juri do concurso.

A segunda homenagem foi prestada ao nosso ilustre colega na sessão de 30 de Agosto na Sociedade Farmacêutica Lusitana, onde lhe foi conferido depois de seguidos todos os tramites legais o diploma de socio honorário da referida Sociedade.

Carlos Coutinho, trabalhador infatigável, consciencioso, metódico e tenaz, bem merece as homenagens que acabam de lhe ser prestadas pela sua classe, à qual tem sacrificado todas as horas de trabalho útil e quantas vezes as consagradas a um repouso bem merecido.

Nas paginas do jornal da Sociedade Farmaceutica Lusitana, onde ele tão brilhantemente tem colaborado, deve ficar arquivada esta breve noticia que na sua singelesa corresponde à grande modéstia do nosso ilustre colega.

Homero Ferreira

Francisco de Carvalho

No dia 22 de Agosto realizou-se na Farmácia Central do Exército, uma festa íntima, de homenagem ao tenente-coronel farmacêutico reformado sr. Francisco de Carvalho, antigo presidente honorário da Sociedade Farmacêutica Lusitana, colega ilustre, que durante largos anos foi um tenaz defensor das regalias da classe farmacêutica.

Pelas 15 horas da tarde reuniram-se no gabinete do sr. director da Farmácia Central do Exército a quasi totalidade dos farmacêuticos do Exército e da Armada e os nossos ilustres colegas civis srs. Cisneiros de Faria, Pascoal de Moura, Estanislau da Silva e Francisco de Jesus, velhos amigos do homenageado e seus antigos companheiros de luta, e ali lhe foi prestada por todos os presentes uma sentida homenagem de respeito e consideração pelo muito que a classe farmacêutica lhe deve.

Usaram da palavra os srs. director da Farmácia Central do Exército que expôz os fins da reunião e o sr. capitão José Pedro Alves que fez a biografia do homenageado, descerrando-se em seguida o seu retrato que estava coberto com a bandeira nacional.

O sr. Francisco de Carvalho agradeceu a homenagem que lhe estava sendo prestada, e depois de terminada esta tocante cerimónia realizou-se uma visita às instalações da Farmácia Central do Exército, terminando a festa por um delicado copo de água onde se produziram afirmações e se prestou o devido preito á obra do homenageado, ao seu caracter e à sua dedicação nunca desmentida pela classe farmacêutica.

Á vasta secção de pensos e produtos esterilizados da F. C. E. foi dado o nome de Laboratório Francisco de Carvalho.

Congresso Nacional de Medicina

Realizou-se no Pôrto nos dias 22 a 25 de Junho último o Congresso Nacional de Medicina levado a efeito pela Associação Médica Lusitana, Associação dos Médicos do Centro de Portugal e pela Sociedade das Ciências de Lisboa.

Neste importante Congresso realizaram-se as seguintes conferências: Estados anémicos nas crianças pelo professor dr. Salazar de Sousa; a gastro-enterostomia na úlcera gastro duodenal pelo doutor Amandio Pinto; o humorismo actual e a evolução na crenoterapia, pelo professor Moraes Sarmento; fisiopatologia clínica no corpo estriado do encefalo pelo dr. Correia de Oliveira; a sífilis na patologia da aorta, a ortites sífilíticas pelo professor Tiago de Almeida; organização da classe médica (ordem, sindicatos e associações profissionais) pelo dr. Candido da Cruz.

Presidiu à sessão inaugural do Congresso o sr. ministro da Instrução dr. Alfredo de Magalhães.

Congresso Farmacêutico Nacional Espanhol

Durante a grande exposição internacional que se deve realizar em Sevilha no próximo ano, deverá realizar-se também o Congresso Nacional de Farmácia.

A propósito dêste Congresso, realizou o presidente do Colégio de Sevilha, D. Gregório Escolar, no Colégio Farmacêutico de Cordova, uma interessante conferência a que se seguiu um banquete de congratulação pela realização do próximo Congresso.

da Ordem dos Farmacêuticos

Bibliografia

Agradecemos a oferta do livro publicado pelo sr. tenente-coronel farmacêutico Francisco de Carvalho, presidente honorário e sócio benemérito da Sociedade Farmacêutica Lusitana, sobre os farmacêuticos do Exército, desde a nomeação em 1644 no Reinado de D. João IV, de Luiz Gomes da Costa, que foi o primeiro farmacêutico militar português, para o cargo de boticário da gente da guerra do Castelo de S. Filipe, na Ilha Terceira, até á actualidade.

Prestou Sua Ex.^a um relevante serviço à farmácia portuguesa, publicando êste capítulo da sua história que até á data era bastante confuso.

Francisco de Carvalho, lutador de sempre, e que ainda hoje apesar dos seus 70 anos, vem cheio de galhardia e vigor, mostrar no seu livro aos novos, que o trabalho honesto é ainda o único caminho que nos conduz ao respeito e consideração gerais e bem merece ser apontado como um exemplo vivo de quanto pode uma vontade forte ao serviço dum espírito lúcido.

Releve-nos Sua Ex.^a de não podermos fazer um desenvolvido relato de cada um dos capítulos porque a falta de espaço a isso nos obriga.

Sociedade Farmacêutica Lusitana

Acta da sessão realizada em 12 de Julho de 1927

PRESIDENTE — Sr. Adolfo Teixeira.
1.º SECRETÁRIO — Sr. Joaquim Mendes Ribeiro.
2.º SECRETÁRIO — Sr. Joaquim Rosa Bernardo.

ORDEM DA NOITE

- 1.º — Admissão de sócios.
- 2.º — Apreciação do decreto sobre venda de explosivos.
- 3.º — Discussão e votação da proposta do sr. Simões Costa.
- 4.º — Primeira leitura do parecer na comissão das especialidades (definição e condições de venda).

O sr. *Presidente* abre a sessão às 22 horas. Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Correspondência recebida: Carta do sócio correspondente dr. Manuel Marques dos Santos sobre as circulares expedidas pela classe dos ajudantes de farmácia.

Carta do professor farmacêutico sr. Heitor Luz, de Florianópolis — Brazil, agradecendo alguns números do nosso jornal que havia solicitado e lhe foram enviados, oferecendo a esta Sociedade o número da sua obra «Novo Manual Médico Farmacêutico».

Carta do sócio correspondente em Santarem sr. Augusto de Oliveira Mendes, propondo colegas daquela região para sócios e tratando de casos de farmácias ilegais.

Publicações recebidas; n.º 80 da «Acção Farmacêutica»; n.º 9 do «Bolhetim da l'Ass. Genr. des Syndicats Pharmc. de France»; n.º 47 do «Boletim do Ateneu Comercial de Lisboa»; n.º 1050 de «El Monitor de la Farmácia»; n.º 3-4 e 4-5 da Bol. da Soc. de Geografia»; n.º 25 do «Journal de Pharmacie de Belgique»; n.º 6 do «Journal de Therapeutique Français»; n.º 25 e 26 do Journal de Ph. de Belgique»; n.º 12 do «Journal de Pharmacie et Chimie»; n.º 2471 do «The Chemist & Druggist»; n.º especial 2472 do «The Chemiste & Druggist».

O sr. *Presidente*; submete a correspondência e mais expediente á apreciação da Assembleia, passando em seguida ao periodo de antes da Ordem da noite.

O sr. *dr. Graça Mira* chama a atenção para a nomeação dos segundos assistentes das Faculdades de Farmácia discordando que essa nomeação possa recair em individuos diplomados pelas Faculdades de Ciências.

O sr. *dr. Mendes Ribeiro* informa que se trata duma lei geral declarando o sr. *dr. Graça Mira* que ignorava o facto mas que apesar de tudo não concorda com ele.

Continuando no uso de palavra o sr. *dr. Graça Mira* faz o elogio do falecido homem de sciência *dr. Vergilio Machado*, chamando em seguida a atenção para o abuso que os ajudantes de farmácia estão praticando em todo o país.

O sr. *Presidente* informa que já na acta anterior foi exarado um voto de sentimento pelo falecimento do illustre professor sr. *dr. Vergilio Machado* e que, quanto á propáganda dos ajudantes já o caso merecera a atenção da Sociedade.

O sr. *Victor Branco* dá informações sôbre vários, assuntos que se prendem com a tesouraria da Sociedade e envia uma proposta para a mesa para que se mobile uma sala destinada a reuniões das Comissões e uma outra sôbre a constituição dos grêmios.

O 1.º *secretário* faz a leitura das propostas que foram lidas e admitidas.

O sr. *Simões Costa* pede informações sôbre os turnos das farmácias e sôbre a regulamentação do horário do trabalho que segundo lhe consta vai ser modificado, dando o sr. *Presidente* ao orador os esclarecimentos pedidos.

O sr. *Pinto Fonseca* trata das circulares confidenciais dos ajudantes de farmácia parecendo-lhe conveniente uma acção conjunta sôbre este assunto entre a Sociedade Farmacêutica Lusitana e a Associação dos Médicos respondendo o sr. *Presidente* que lhe parecia mais conveniente enviar uma circular a todos os médicos do país.

O sr. *Malta* julga tambem graves os factos apontados pelo sr. *Pinto Fonseca* que em seu entender estão na alçada do Código Penal; em face do Código ninguem pôde exercer, sem incorrer nas respectivas penalidades, profissão que exija titulo e parece-lhe portanto que as medidas a aplicar são aquelas a que judicialmente e á face da lei temos direito.

O sr. *Branquinho* julga necessário a união de todos os farmacêuticos e parece-lhe que o melhor é ampliar a Comissão do exercicio de farmácia para tratar destes e outros assuntos, enviando para a mesa uma proposta nêste sentido.

O sr. *Cisneiros de Faria* parece-lhe que o melhor, para agir rapidamente, é a mesa da Sociedade tratar do assunto adoptando as medidas que lhe parecerem mais rápidas e eficazes.

O 1.º *Secretário* faz a 1.ª leitura da proposta do Sr. *Luiz Pedro Branquinho* para se agregarem mais elementos á comissão do exercicio de farmácia, não concordando o sr. *Cisneiros de Faria* com a discussão da proposta enquanto não fôr aprovada a urgência.

O *sr. Presidente* consulta a Assembleia tendo sido aprovada a urgência.

O *sr. J. P. de Moraes* discorda da orientação da proposta do *sr. Branquinho* parecendo-lhe que o melhor caminho para resolver o caso das circulares dos ajudantes de farmácia é uma acção conjunta da Associação dos Médicos Portugueses, Sociedade das Ciências Médicas e Sociedade Farmacêutica Lusitana.

O *sr. dr. Mendes Ribeiro* requer que se prescindia da discussão e votação da proposta apresentada pelo *sr. Luiz Branquinho*; foi aprovado o requerimento com declaração de voto do *sr. Simões Costa*.

O *sr. Cisneiros de Faria* vota o requerimento para que se não suponha que por ter exposto a sua opinião a queria impôr; os ajudantes dizem claramente o que pretendem e querem-nos convencer de que as farmácias ilegais são necessárias, recorrendo às autoridades para documentarem as suas pretensões o que é grave.

O *sr. Branquinho* expõe novamente os seus pontos de vista sobre a vantagem de ser ampliada a comissão de Exercício e que não é só esta que deve tratar do assunto tornando-se necessária a união de toda a classe farmacêutica para opôr uma sólida barreira às insólitas pretensões dos ajudantes de farmácia.

O *sr. Malta* declara que por coerência não aprovou a urgência do requerimento do *sr. dr. Mendes Ribeiro* e julga que a mesa tem poderes bastantes para tratar do caso das circulares dos ajudantes de Farmácia.

O *sr. Simões Costa* confia na mesa para a resolução deste assunto; está no entanto de acôrdo com a proposta do *sr. Branquinho* e até iria mais longe, pois não é só preciso que nos defendamos dos ajudantes, mas também de outros ataques que nos estão sendo dirigidos.

O *sr. Branquinho* esclarece que a sua proposta é de simples alargamento das atribuições da comissão de exercício e entende que se deve solicitar o apôio das Faculdades, colectividades, alunos e farmacêuticos, na sua totalidade, visto que o ataque a todos atinge.

O *sr. Presidente* põe a votação a proposta do *sr. Victor Branco* para melhoramentos a realizar na Sociedade, — Aquisição de mobiliário para uma sala onde possam reunir-se as comissões, resolvendo a assembleia que o assunto sendo da competência do Conselho Administrativo por êste deve ser tratado.

Consultada a assembleia sobre a proposta do *sr. Victor Branco* para a constituição do Grémio para efeitos de contribuições, foi resolvido que o assunto seja dado a conhecer a todos os sócios para estudo e oportuna resolução.

O *sr. Presidente* submete à votação a proposta seguinte; proposta urgentíssima: proponho que a comissão especial que foi eleita para tratar do exercício profissional seja alargada, tendo nela ingresso a mesa da Sociedade Farmacêutica, um representante de cada Associação Farmacêutica, de cada Faculdade e dos alunos das mesmas; — *Luiz Branquinho*.

Feita a leitura é em seguida aprovada esta proposta pela assembleia.

ORDEM DA NOITE

Depois de feita a leitura de propostas para a admissão de novos sócios entrou-se na apreciação do decreto sobre a venda de explosivos.

O *sr. Simões Costa* diz que o decreto obriga a uma escrita complicada e difícil que somada com a que resulta da lei dos estupefacientes e outras se torna necessário organizar um escritório com o pessoal competente para a podêr executar.

A crise que a classe atravessa é grave não comportando despesas dessa ordem, parecendo-lhe que se deve expôr estes factos a quem de direito afim de sermos elibados de tantas obrigações.

O *sr. Presidente* por não estar sobre a mesa a proposta dada para a 3.^a parte da ordem da noite mandou fazer a primeira leitura do parecer da comissão das especialidades sobre definição e condições de venda.

O *sr. Malta* requere que sejam lidos na mesa os officios do *sr. Gama Júnior* e *dr. Mendes Ribeiro* em que comunicam não quererem fazer parte da comissão nomeada para dar parecer sobre a definição de especialidade farmacêutica.

O *sr. Presidente* declara que não tem officio algum sobre a mesa dos *srs. dr. Mendes Ribeiro* e *Gama Júnior*.

O *sr. Gama Júnior* diz que lhe parece que o que se pretende é anular a comissão do exercício e depois de várias apreciações termina por declarar que pelo que ouvira ler, o parecer é uma guerra de extermínio às especialidades nacionais e contra tal orientação não pode deixar de protestar.

O *sr. Branquinho* declara que o seu fim é que os farmacêuticos preparem cada vez mais os medicamentos pelas suas mãos e que vendam cada vez menos o que os outros preparam.

O *sr. dr. Mendes Ribeiro* entende, como outros colegas, que como especialidade se deviam considerar apenas os preparados que representem um alto trabalho scientifico ou um progresso difficil de técnica, dando varias explicações sobre a comissão de definição de especialidades.

O *sr. Simões Costa* pede para que o parecer sobre especialidades seja mandado distribuir a todos os sócios antes de ser discutido.

O *sr. Barella* e o *sr. Presidente* dão explicações sobre a constituição da comissão da definição de especialidades tendo sido em seguida encerrada a sessão.

Acta da sessão extraordinária realizada em 19 de Julho

PRESIDENTE — *Sr. Adolfo Teixeira.*

1.º SECRETÁRIO — *Sr. Victor Branco.*

2.º SECRETÁRIO — *Sr. Joaquim Rosa Bernardo.*

ORDEM DA NOITE

Apresentação do parecer da comissão revisora de contas, discussão e votação do parecer da comissão encarregada de difinir o que se

entende por especialidades farmacêuticas e estudar as condições da sua venda.

Foi aberta a sessão ás 22 horas e lida a acta da sessão anterior que foi aprovada por unanimidade. Correspondência recebida:

Carta do Ex.^{mo} Sr. professor Aquiles Machado acusando o officio de pesames e comunicação do voto de sentimento exarado na acta pelo falecimento de seu irmão o sr. dr. Vergilio Machado.

Carta do sr. dr. Joaquim Mendes Ribeiro pedindo escusa de vogal de uma comissão e do cargo de 1.^o Secretario da Mesa, em virtude da aprovação duma proposta do sr. Branquinho.

O sr. *Presidente* submete a correspondência a discussão pedindo o sr. Francisco de Jesus que se solicite ao sr. dr. Mendes Ribeiro que desista do seu pedido de demissão; o sr. Presidente informou que as solicitações feitas nesse sentido não foram atendidas.

O sr. *Presidente* em virtude das manifestações da Assembleia vai fazer novas deligências junto do sr. dr. Mendes Ribeiro para desistir dos seus pedidos de demissão, chamando em seguida a atenção da Assembleia para as referências lisonjeiras que «El Monitor de la Farmácia» faz do jornal da nossa Sociedade.

O sr. *Presidente* põe em evidência o exito alcançado pelo nosso distinto consócio sr. Carlos Coutinho num concurso para adjudicação de um prêmio instituido por um farmacêutico da marinha espanhola, sr. D. Leopoldo Peres, no qual aquele nosso colega foi classificado em 1.^o lugar. E' motivo de orgulho para a classe a honra concedida a quem tanto se tem distinguido nas sciências applicadas, criando com o seu saber uma personalidade inconfundível nos meios scientificos peninsulares.

Julga intrepertar o sentido á assembleia fazendo inserir na acta um voto de congratulação pelo triumpho obtido pelo illustre director da Comissão de Farmácia da nossa Sociedade o que foi aprovado por unanimidade.

O sr. *Branquinho* formula várias perguntas á mesa que foram esclarecidas pelo sr. Presidente.

O sr. *Pinto Fonseca* pede para que a mesa convide alguns dos sócios da Sociedade Farmacêutica residentes no Concelho de Lisboa a aceitar o encargo de subdelegados do Congresso.

O sr. *Branquinho* pede a palavra para explicações sobre assuntos distribuidos a várias comissões dando o sr. Malta esclarecimentos sôbre este assunto.

O sr. *Gama Junior* faz várias considerações sôbre a constituição da comissão encarregada de tratar do exercicio e ensino de Farmácia.

O sr. *dr. Graça Mira* dirige várias perguntas á mesa a que respondeu o sr. Presidente elucidando-o e insistiu pela exposição do anuncio colocado na montra de um dos nossos consócios, parecendo-lhe que pela forma como está redigido incita a actos puniveis que estão na alçada do Código Penal.

O orador verificando que acabára de entrar na sala o sr. Carlos Coutinho, e sendo esta a primeira vez que ele se encontrava na assembleia, depois da homenagem pública que ha pouco, merecida e justa-

mente, lhe foi prestada, deve ser recebido com todo o carinho e manifestar-se-lhe por uma salva de palmas a muita estima e alta consideração em que é tido por todos.

Toda a assembleia, de pé, apoia o orador acompanhando-o numa longa salva de palmas em homenagem a aquele distinto colega.

O sr. *Carlos Coutinho* agradece sensibilizado a manifestação que acaba de ser feita mas que imerecidamente lhe tributaram visto que apenas tem cumprido o seu dever para elevar e dignificar a classe e a profissão a que muito se honra de pertencer.

O sr. *Presidente* e a mesa associaram-se á manifestação e o sr. *Presidente* informa em seguida dos trabalhos realizados para a organização do Grémio dos Farmacêuticos.

O sr. *Cisneiros de Faria* pede a palavra para apresentar duas propostas, uma referente á oferta dum retrato do nosso falecido colega *Manuel Vicente de Jesus*, outra referente ao sr. *Carlos Coutinho* para que nesta Sociedade se secunde a homenagem que acaba de lhe ser feita pelos nossos colegas militares.

Depois da troca de explicações entre vários oradores sôbre as propostas do sr. *Cisneiros de Faria* para as quais foi votada a urgência sendo ambas aprovadas por aclamação.

As propostas são do teor seguinte:

«*Proposta urgentíssima*: Proponho que seja aceite a oferta que por meu intermédio é feita á Sociedade Farmacêutica Lusitana pela Ex.^{ma} viuva do nosso colega *Victor Manuel de Jesus Abrantes*, do retrato do seu falecido pai o distinto farmacêutico *Manuel Vicente de Jesus* e que a sua inauguração nas salas da Sociedade se realice por ocasião da primeira sessão solene aniversária da fundação da Sociedade, na qual, seja proferido o seu elogio histórico, lembrando para essa grata incumbência o nome do nosso ilustre colega e consócio sr. *João Simões Costa*, actual proprietario da Farmácia *Manuel Vicente de Jesus & Filho*. — Lisboa e sala das sessões da Sociedade Farmacêutica Lusitana, 19 de Julho de 1927. O socio efectivo, *José Alemão de Mendonça Cisneiros e Faria*.»

«*Proposta Urgentíssima*: Proponho que se preste homenagem solene ao nosso colega sr. *Carlos Cândido Coutinho*, ilustre farmacêutico, químico abalisado, que tem prestado a esta Sociedade, á sua classe e ao bom nome da ciência farmacêutica portuguesa os maiores e mais relevantes serviços. Que essa homenagem consista na entrega do diploma do sócio honorário da Sociedade Farmacêutica Lusitana em sessão solene e extraordinariamente convocada para esse fim e na qual dois colegas pelo menos usem da palavra fazendo o elogio do nosso ilustre consócio.

Que se nomeie uma comissão organizadora desta homenagem da qual façam parte entre outros a nomear os srs. *Mourato Vermelho*, *Joaquim Pedro de Moraes*, *J. M. Pinto Fonseca*, *A. M. da Gama Junior*, *dr. Bernardino de Pinho* e *dr. Mendes Ribeiro*;

Que se sigam os trâmites legais. — Lisboa e sala das sessões da S. F. L. 19 de Julho de 1927. O sócio efectivo *José Alemão Cisneiros e Faria.*»

Posta á votação a proposta para a nomeação da Comissão encarregada de organização da sessão de homenagem ficou esta constituída pelos srs. Mourato Vermelho, Joaquim Pedro de Moraes, José Maria Pinto Fonseca, dr. Benardino Pinho e a comissão ad-hoc para dar parecer sôbre a proposta de nomeação dum sócio honorário os srs. António Maria da Gama Junior, dr. Mendes Ribeiro e o apresentante sendo tudo aprovado por unanimidade.

Trocadas algumas explicações entre vários sócios passou-se em seguida á ordem da noite.

O 1.º Secretário fez a 1.ª leitura do parecer da comissão revisora das contas da gerência da Sociedade em 1926-27, declarando o sr. Presidente que o parecer da comissão revisora de contas, livros e documentos ficam em exposição durante o período marcado, para poderem ser consultados pelos sócios todos os dias uteis, das 2 ás 7 da tarde e das 9 ás 11 da noite.

Pelo adiantado da hora foi marcada nova sessão extraordinária para o dia 22 para se tratar da definição das especialidades farmacêuticas sendo em seguida encerrada a sessão.

Acta da sessão extraordinária de 22 de Julho de 1927

PRESIDENTE — Sr. Adolfo Teixeira.
1.º SECRETÁRIO — Sr. Augusto Maximo Prates.
2.º SECRETÁRIO — Sr. Joaquim Rosa Bernardo.

ORDEM DA NOITE

Discussão e votação do parecer da comissão encarregada de definir o que se entende por especialidades farmacêuticas e estudar as condições da sua venda. Foi aberta a sessão ás 22,45 e depois de lida a acta da sessão anterior foi esta aprovada sem discussão.

Antes da ordem da noite o sr. Simões Costa pediu a palavra para declarar que ha entidades que não pertencem á classe e que estão trabalhando para prejudicar o decreto 13:470.

O sr. *Branquinho* chamou a atenção para uma noticia vinda na imprensa sôbre os droguistas e pede para que a Mesa telegrafe a Sua Ex.ª o Ministro do Interior dando-lhe conhecimento do que se passa, visto que o decreto 13:470 não tirou aos droguistas quaisquer regalias ou prerogativas.

O sr. *Gama Junior* informa que na Associação Industrial ninguem anda trabalhando sôbre especialidades, respondendo o sr. Simões Costa que confirmava o que já havia dito.

O sr. *Presidente* comunica que novamente procurou o sr. dr. Mendes Ribeiro para reasumir o seu logar na Mesa como 1.º secretario e na comissão, mas Sua Ex.ª está irredutivel; sôbre o alargamento da Comissão de Exercício, parece-lhe que não é conveniente que se faça pela

dificuldade em reunir muitas pessoas sendo melhor que a Comissão fique tal como está.

O *sr. Gama Junior* alvitra que talvez o *sr. dr. Mendes Ribeiro* volte á comissão desde que se justifique que não houve intenção de melindral-o e o *sr. João Francisco de Jesus* entende que deve nomear-se uma comissão para procurar o *sr. dr. Mendes Ribeiro* e convidal-o a vir ocupar o seu lugar na Mesa e na Comissão.

Depois da troca de explicações entre vários oradores e em seguida a uma manifestação que lhe foi feita, o *sr. dr. Mendes Ribeiro* mantém a sua resolução de não voltar á Mesa enquanto a redacção da proposta do *sr. Branquinho* não fôr modificada.

O *sr. Malta* nos termos dos Estatutos pede para apresentar uma proposta de reconsideração sôbre a proposta do *sr. Branquinho* que trata do alargamento da Comissão de Exercício e bastará êste facto para que o *sr. dr. Mendes Ribeiro* volte ao seu lugar.

Tendo usado da palavra os *srs. Branquinho, dr. Bernardino Pinho e Joaquim Pedro Morais* sôbre êste incidente, o *sr. Malta* pede a palavra também para apresentar a seguinte proposta urgentíssima: Proponho nos termos do artigo 91.º que a Sociedade designe desde já a Comissão que ha-de dar o seu parecer sôbre a reconsideração da proposta do *sr. Branquinho* votada em sessão de 12 de Julho. Aprovada a urgência, foi posta á discussão.

O *sr. Simões Costa* julga que tendo sido dada ao *sr. dr. Mendes Ribeiro* particular e oficialmente todas as explicações, este deve assumir o seu lugar na Mesa tanto mais que a Comissão de Exercício sendo constituída por 3 membros dos quaes 2 pediram já escusa, não pode funcionar. Depois de algumas explicações dos *srs. Gama Junior e Simões Costa* e como a hora fôsse já adiantada o *sr. Presidente* declarou que se ia entrar na ordem da noite.

O *sr. Presidente* declara que vai tratar-se da discussão e votação do parecer da Comissão encarregada de definir o que se entende por especialidades farmacêuticas e estudo das suas condições de venda; como fez parte da comissão que deu êsse parecer, pede ao vice-presidente para o substituir na Mesa para como simples socio poder defender mais á vontade a doutrina exposta naquêl trabalho.

O *sr. Vice-Presidente* diz que vai ser posto á discussão o parecer da comissão conforme consta das convocatorias para esta sessão extraordinária e fazer-se a inscrição dos oradores.

O *sr. Malta*: Como o *sr. Presidente* abandonou o lugar para vir para a assembleia defender o parecer, mas como não perdeu aquella qualidade vai fazer uma interpelação. Interpela-o portanto para que responda qual é o artigo dos nossos estatutos que autorisa o Presidente a aceitar as desistências dos sócios, de cargos que ocupam nesta Sociedade. Sôbre êste assunto vai apresentar uma questão prévia.

O *sr. Vice-Presidente* pede ao *sr. Adolfo Teixeira* para responder se se acha apto a responder á questão prévia ao que o *sr. Adolfo Teixeira* respondeu afirmativamente.

O sr. *Alberto Malta* lê a sua questão prévia fazendo em seguida várias considerações sobre a organização das comissões e da maneira como devem decorrer os trabalhos das mesmas.

O sr. *Vice-Presidente* manda ler na mesa a questão prévia do sr. *Alberto Malta* sobre o parecer da comissão encarregada de definir o que se deve entender por especialidade e estudo das condições da sua venda. Posta a questão prévia á admissão foi esta aprovada pela assembleia encerrando-se em seguida a sessão.

Acta da sessão ordinária de 26 de Julho de 1927

PRESIDENTE — Sr. João Simões Costa
1.º SECRETÁRIO — Sr. Eduardo Augusto Cesar
2.º SECRETÁRIO — Sr. Casimiro Lopes Soares

ORDEM DA NOITE

- 1.º — Discussão e votação do parecer da Comissão Revisora de Contas.
- 2.º — Discussão e votação do parecer da Comissão Encarregada de definir o que se entende por especialidades farmacêuticas e estudar as condições da sua venda.

Foi aberta a sessão às 21,30 lendo-se em seguida a acta da sessão anterior que foi aprovada.

EXPEDIENTE

Carta do sócio sr. José Nunes, agradecendo a remessa da copia do parecer da Comissão de Química á sua consulta sobre degitalina.

Carta do sócio sr. Joaquim Nicolau Cavaca, sobre o parecer da Comissão encarregada de definir especialidades.

Carta do sócio sr. João José da Costa, sobre os ultimos trabalhos scientificos do Ex.^{mo} sr. dr. Egas Moniz. Carta do sócio sr. Augusto de Oliveira Mendes, sobre o exercicio ilegal de farmacia. Leu-se a acta do Conselho Administrativo da reunião, havida em 11 do corrente e um telegrama expedido a sua Ex.^a o Ministro do Interior, sobre o decreto n.º 13:470.

Publicações recebidas: n.º 2 do «Bulletin de Fédération Internationale Pharmaceutique»; n.º 82 da «Acção Farmaceutica, Folheto de um grupo de farmaceuticos, sobre o decreto n.º 13:470»; n.º 7 do «Journal de Thérapeutique Française»; n.º 8 de «L'Information Médicale»; 3/4 da «Revista Brasileira de Medicina e Pharmacia»; n.º 3/4 1926 do «Roczniki Farmacji»; n.º 1 e 2 1927, do «Journal de Pharmacie et de Chimie»; n.º 11, 12 e 13 du «Bolletín de l'Association Générale des Syndicats Pharmaceutiques de France»; n.º 12 do «Arquivo do Enfermeiro»; n.º 55 do «Boletín de Farmacia Militar»; n.º 1 a 12 de 1925 da «Revista de Química Pura e Aplicada»; n.º 1:052 do «El Monitor de la Farmacia»; n.º 22 e 28 a 31 do «Journal de Pharmacie de Belgique»; n.º 2:475 a 2:477 do «The Chemist & Druggist»; n.º 61 do «Medicamenta»; Apêndice de 1925 do «Journal das

Sciencias Medicas de Lisboa». Receberam-se livros dos seguintes autores: Professor Sobral Cid, Dr. Manuel Gião, Dr. Joaquim Fontes, José Firmino Sant'Ana, Alejandro Rodriguez Cardoso e Professor A. Celestino da Costa.

Antes da Ordem da Noite o sr. Gama, pergunta o que tem feito a Mesa sôbre a industrialização da Farmacia Central do Exercito, sôbre reduções dos preços para farmacêuticos nas estações termas e sôbre aumento do sêlo.

Ordem da noite — É lido o parecer da Comissão Revisora de Contas, da gerência desta Sociedade de 1926-27, tendo sido posto á discussão o mesmo parecer; como ninguem pedisse a palavra foi posto á votação por conclusões:

1.^a Conclusão — Que sejam aprovadas as contas da gerência de 1926-27; aprovada pela assembleia.

2.^a Conclusão — Que ao Conselho Administrativo seja dado um voto de louvor e de agradecimento, pela maneira zelosa e dedicada como se houve no seu mandato; aprovado.

3.^a Conclusão — Que seja elogiado o encarregado da secretaria e bem assim o contínuo sr. Ricardo, cuja lealdade, dedicação e zelo há longos anos tem demonstrado pelo serviço desta Sociedade; Aprovado. O resumo de parecer da Comissão Revisora de Contas de 1926-27 é o seguinte:

Saldo geral em 1 de Julho de 1926	6:510\$65,5
Receitas Gerais em 1926-27	41:955\$23
Entradas em Caixa, Saídas do Montepio Geral	23:780\$66
Entradas no Montepio Geral, Saídas da Caixa	23:547\$01
Soma	95:793\$55,5

Despesas gerais em 1926-1927	41:812\$97,5
Saídas da Caixa p. ^a Montepio Geral	23:547\$01
Idem do Montepio Geral p. ^a a Caixa	23:780\$66
Soma	89:140\$64,5

Saldos que passam para 1927-28:		
Obrigações da divida Externa, valor nominal	696\$00	
Depósito no Montepio Geral	5:151\$66	
Dinheiro em Caixa	805\$25	6:652\$91
		95:793\$55,5

Passou-se em seguida á 2.^a parte da Ordem na noite: Discussão e votação do parecer da comissão encarregada de definir o que se entende por especialidades farmacêuticas e estudar as condições da venda. O sr. Malta faz varias considerações sôbre a organização da comissão das especialidades e sôbre a maneira como decorreram os trabalhos da mesma comissão. O sr. Adolfo Teixeira, dá explicações sôbre o que se passou nas várias reu-

niões da Comissão da Especialidades e o sr. Branquinho pede para que se entre imediatamente na discussão da generalidade afim de se não perder tempo, enviando para a Mesa o seguinte requerimento: Sendo da maior urgencia e necessidade que se discuta a materia do parecer que consta da 2.^a parte da ordem da noite, requeiro que se dê por discutida a questão prévia do sr. Alberto Malta e se continue na ordem da noite. Posto este requerimento á admissão foi aprovado pela assembleia com declarações de voto do sr. Malta e do sr. Gama Junior. O sr. Francisco de Jesus considera a votação do requerimento do sr. Branquinho, contrário aos estatutos. Depois da assembleia ter rejeitado uma questão prévia apresentada pelo sr. Malta, foi posto à votação na generalidade e em seguida por partes, o parecer da Comissão encarregada de defenir o que deve considerar-se como especialidades farmacêuticas e das condições da sua venda.

O sr. *Gama Junior* entende que é muito difícil definir especialidades farmaceuticas e como não ha nenhuma lei que proíba a entrada de produtos farmacêuticos o parecer cai pela base. A comissão julgou-se apta a dar parecer e por êle fica a porta aberta às especialidades estrangeiras; em seu entender, a unica maneira de evitar a entrada das especialidades estrangeiras é o aumento de direitos, criando-se-lhe uma barreira impossivel de transpôr. O parecer não respeita os produtores de especialidades nacionais nem respeita o direito que tem qualquer farmaceutico português de preparar especialidades. Não se exige a boa qualidade do produto, nem a sua composição, mas apenas que haja um farmacêutico habilitado no país que o apresente; chama tambem a atenção da assembleia para a a) c — art. 2.^o visto que por ela se não permite que as especialidades se alterem, reservando-se para apreciar o restante do parecer quando ele seja discutido novamente.

O sr. Branquinho lê e envia para a Mesa uma proposta de emenda a um dos artigos do parecer para ser apreciada na devida altura. Diz que quando teve conhecimento de um trabalho monstruoso, destinado a estrangular a profissão farmacêutica, veio á Sociedade Farmacêutica apresentar a sua proposta de definição de especialidades, para evitar uma grande falta á nossa classe; esse trabalho fora feito fóra da Sociedade e era um enorme perigo para todos nós, e por isso o parecer que está na Mesa e que á Sociedade pertence, pôde ser bem discutido e evitar que aquele trabalho vingue. O assunto é bastante melindroso e por isso julga bem justificada a sua attitude e a proposta que deu logar á criação da comissão encarregada de dar parecer sôbre o que deve entender-se por especialidades estabelecendo a respectiva definição.

O sr. *Gama Junior* entende que o parecer que está em discussão não obedece á lei e não se baseando no art. 13.^o da reforma do exercicio não haverá forma de o fazer vingar.

O sr. *Malta* pede para ficar com a palavra reservada para a proxima sessão caso este assunto não fique resolvido na sessão que está realizando.

O sr. *Domingos de Oliveira* diz que em seu entender é extemporânea a discussão que se está fazendo achando inoportuno tratar-se deste caso enquanto a reforma do exercicio já publicada não estiver em plena execução.

O sr. dr. Graça Mira diz que está ao lado dos que desejam defender a classe e não dos que desejam defender os seus interesses, afirmando ter-lhe constado que será a classe medica, que é uma das mais ilustradas do país, quem vai fazer uma guerra de exterminio ás especialidades.

O sr. Jaime Matos pede para ficar com a palavra reservada para antes de encerrar a sessão.

O sr. Presidente considera o assunto da maior importância e como se está na hora de encerrar a sessão, adia a discussão para a proxima sessão encerrando em seguida os trabalhos.

Parecer da Comissão

encarregada de definir o que se entende por especialidades farmacêuticas e estudar as condições da sua venda

A Comissão nomeada em sessão extraordinária de 21 de Junho p. p. e que era composta pelos sócios Adolfo Teixeira, Luís Branquinho, José Joaquim Ribeiro, Carlos Prospero Barela, Joaquim Rosa Bernardo, António Maria da Gama Junior e Joaquim Mendes Ribeiro, reuniu pela primeira vez em 22 do mesmo mês, tendo o sócio Adolfo Teixeira participado haverem apresentado a sua excusa verbal os Snrs. Gama Júnior e Mendes Ribeiro.

Iniciados imediatamente os trabalhos, tratou-se, antes de mais nada, de assentar numa orientação a seguir, resolvendo-se por unanimidade que o ponto de vista mais digno de ser seguido neste momento, seria o combate aos preparados estrangeiros sem valôr e a protecção às autênticas especialidades farmacêuticas de real merecimento.

Quanto aos medicamentos simples, esta Comissão perfilha o trabalho da Associação Geral dos Sindicatos Farmacêuticos da França e que dá ao inventor a obrigação de fornecer o produto exclusivamente *en nature*, como até há poucos anos faziam todos os fabricantes. A antipirina, o dermatol o salacetol, a euquinina, etc., etc., foram, assim, entregues ao consumo mundial, deixando ao farmacêutico o direito exclusivo de os manipular. Nestes últimos anos, a ganância ilimitada dos produtores foi até ao ponto de venderem mais cara a substância do que o manipulado, collocando as farmácias numa situação humilhante perante o público, por terem de vender, por exemplo, uma hostia de urotropina muito mais cara do que um comprimido original. Com êste andar, as fábricas de produtos químicos inundarão muito em breve o mercado de comprimidos de todas as substâncias, como já é sonho antigo de algumas casas, e a profissão de farmacêutico transformar-se-há em simples *caixeirato*, servindo as grandes organizações industriais da Alemanha e de outros países.

Como a definição de especialidade não pode, logicamente, divergir quer a apliquemos aos produtos nacionais quer aos estrangeiros, porque ela é uma e a mesma coisa em toda a parte, ficam sujeita às mesmas exigências técnicas — o que, em nosso vêr, dá uma grande força moral a qualquer medida oficial que haja de ser publicada neste sentido.

A especialidade farmacêutica, pelo próprio significado do termo, tem que corresponder à razão mesma da sua existencia, isto é, tem que ser o produto de um alto trabalho scientifico ou representar um manifesto progresso na técnica. Tudo que isto não seja, não é em boa doutrina, uma especialidade.

Esta orientação está sendo seguida numa grande parte dos países, principalmente nos países pequenos da Europa e da América e até a própria Federação Internacional Farmacêutica, por intermédio da sua Comissão de legislação, está tratando actualmente do assunto.

Outros preparados há que impropriamente se tem designado especialidades: são fórmulas vulgares extraídas dos formulários e que não apresentam nenhuma inovação. Dar-lhes privilégios privativos das especialidades, é erro fundamental que não aumenta o conceito do preparador. Pelo nosso trabalho êsses preparados, que se denominarão PREPARADOS ou MANUFACTURADOS FARMACÊUTICOS, podem apresentar-se á venda em embalagens fechadas, mas como são fórmulas ao alcance de todos os profissionais, o seu rótulo conterá a fórmula integral de modo a poderem ser preparadas em todas as farmácias. Achamos que esta medida tem a valoriza-la um alto princípio de justiça de que beneficiarão todos os farmacêuticos. E se é certo que vai diminuir a receita do selo pela diminuição das especialidades entradas em Portugal, isso é fartamente compensado, porque se evita a saída de milhares de contos em ouro por ano para fóra do país. De resto, não nos repugna, pela força das circunstâncias, aceitar a extensão da obrigatoriedade do selo aos preparados ou manufacturados farmacêuticos.

A farmácia precisa de retomar o seu caminho de laboração efectiva e pessoal, abandonando o erro de vender medicamentos preparados por outros. Sômos pela protecção franca e decidida aos estudiosos, aos que empregam a sua intelligência na descoberta de qualquer coisa de novo. Sômos, porém, abertamente contrários á feição commercialista que está tomando a produção das chamadas especialidades e que achamos altamente prejudicial para a quasi totalidade das farmácias.

Precisamos encarar este problema com isenção, com lealdade e, sobretudo, espirito de previsão, para que mais tarde os nossos sucessores não maldigam da nossa inépcia, attribuindo-nos a causa dos seus possíveis insucessos.

O problema farmacêutico está em questão. Urge resolvê-lo com decisão, porque é preciso vêrmos que, enquanto as outras classes progredim dia a dia, nós retrogadamós miseravelmente. Procuremos dar corpo aos princípios sãos, pondo em marcha a nau em que todos navegamos, e permitam-nos que sejamos nós os primeiros a dizer com energia e altivez: ACTA NON VERBA!

Eis como nós entendemos que deveria ser a Lei:

Artigo 1.º — A preparação, importação e venda das especialidades farmacêuticas nacionais ou estrangeiras, estão sujeitas à autorização da C. S. H. e á obtenção de uma licença que será revalidada trienalmente.

§ 1.º — Para êste efeito, todo aquele que pretenda preparar, importar ou vender especialidades farmacêuticas, terá que fazer um requerimento á D. G. S., acompanhado de uma memória que contenha indicações bastantes sôbre a natureza e utilidade da especialidade, elaborada e assinada por farmacêutico habilitado em Portugal. Entregará igualmente amostras da especialidade para que se proceda ás análises e investigações nos laboratórios das Faculdades de Farmácia, ou noutros, quando a qualidade do produto assim o exija. Concluso êste processo preparatório, será submetido ao C. S. H. para que se confira ou se recuse a autorização pedida.

§ 2.º — As cláusulas dêste artigo serão executórias dentro do prazo de seis meses, a contar da data da publicação dêste diploma.

§ 3.º — A autorização para as especialidades para uso veterinário, não será dada sem prévio acôrdo com o Ministério da Agricultura por intermédio da Direcção Geral de Pecuária.

Art. 2.º — Para efeito do artigo anterior e seus §§, são considerados especialidades farmacêuticas os medicamentos officinaes preparados sob uma forma determinada, acondicionados em embalagens fechadas e assim fornecidos ao consumidor.

§ 1.º — Uma especialidade deve obedecer ás condições seguintes:

a) Ser preparada numa farmácia ou num laboratório de produtos farmacêuticos.

b) A sua composição ou a sua forma devem corresponder a trabalhos scientificos que revelem um manifesto progresso na medicação ou na técnica.

c) Não pode sofrer alteração alguma na sua constituição por efeito da sua longa conservação.

d) Não pode ter uma composição que esteja inscrita na Farmacopêa Portuguesa ou qualquer das Farmacopêas estrangeiras ou, ainda, nos formulários e publicações usuais.

e) Debaixo do ponto de vista terapêutico, a especialidade deve corresponder ao fim que lhe foi destinado pelo seu produtor.

§ 2.º — Excetuam-se das condições das alíneas a) e c) do § 1.º do art. 2.º as vacinas, outras preparações bacteriológicas e produtos análogos.

Art. 3.º — Toda a especialidade deve ter inscritas no rótulo do próprio recipiente (frasco, caixa, tubo, etc.), assim como no envólucro externo, as seguintes indicações escritas em termos claros:

- a) Nome da preparação;
- b) Nome e local da farmácia ou laboratório em que se prepara e nome do respectivo director-técnico;
- c) Nome e dose dos princípios activos que entram na sua composição;

- d) Número de ordem e data da autorização concedida pela D. G. S.;
- e) Indicação sobre se a venda é ou não permitida sem receita médica;
- f) O preço de venda ao público em todo o continente português;
- g) Nas preparações a que se refere o § 2.º do art. 2.º deve ter a data-limite da sua validade.

§ 1.º—A indicação do fim a que a preparação é destinada e o seu modo de emprego não é obrigatória nos rótulos.

§ 2.º—Os rótulos, etiquetas e impressos que acompanham as especialidades serão aprovados pela D. G. S., não sendo permitidos outros que não hajam sido pela mesma Direcção autorizados.

Art. 4.º—A D. G. S. indicará na autorização concedida às especialidades se é ou não permitida a sua venda ao consumidor sem receita médica.

Art. 5.º—As especialidades farmacêuticas autorizadas pela D. G. S. podem ser anunciadas publicamente, mas sob uma forma tal que as informações e detalhes sejam verídicos e não possam enganar o público.

Art. 6.º—Uma autorização de venda de uma especialidade pode ser retirada:

- a) Se se constata que ela não é preparada segundo a fórmula registada pelo produtor;
- b) Quando a especialidade é anunciada de forma ilícita;
- c) Quando contra ela haja reclamações graves devidamente comprovadas;
- d) Quando a especialidade, sendo estrangeira, não seja conhecida no país de origem ou ali seja proibida de circular.

Art. 7.º—Não são consideradas especialidades farmacêuticas:

- a) As preparações cosméticas, dietéticas ou alimentares, desde que não lhes seja atribuída actividade curativa;
- b) Os medicamentos contendo uma só substância activa em qualquer das formas de pílulas, pastilhas, drageias, hóstias, empólas, papeis, etc.

Art. 8.º—É permitido às farmácias e laboratórios de produtos farmacêuticos nacionais a preparação de medicamentos compostos destinados a serem vendidos ao consumidor em embalagens fechadas, às quais são aplicadas as condições expressas no § 1.º do art. 2.º, excepção feita das alíneas b) e d), e § 2.º do mesmo artigo e que se denominarão PREPARADOS ou MANUFACTURADOS FARMACÊUTICOS.

Art. 9.º—Os preparados ou manufacturados farmacêuticos conterão no rótulo a sua fórmula integral e a quantidade total do produto contido na embalagem, assim como o preço de venda ao público, calculado pelo Regimento dos preços dos medicamentos, acrescido do preço da embalagem e mais encargos.

Art. 10.º—É responsável pela composição e preparação dos preparados ou manufacturados farmacêuticos, o farmacêutico que os vender directamente ao público.

§ 1.º—Em consequência da doutrina deste artigo, as farmácias não são obrigadas a fornecer preparados ou manufacturados farmacêuticos de de uma determinada marca, ainda que esta seja indicada na receita médica.

§ 2.º—O produtor dos preparados ou manufacturados farmacêuticos enviará à D. G. S. a fórmula daqueles que contenham nome de fantasia.

§ 3.º—Os preparados ou manufacturados cujas fórmulas estejam inscritas na Farmacopêa portuguesa ou nos formulários officinaes portugueses, não podem ter título diferente daquele que lhes é attribuído.

§ 4.º—Só as farmácias podem preparar ou vender preparados ou manufacturados contendo uma só substância activa, á excepção dos líquidos injectaveis.

Art. 11.º—Se por virtude da sua difusão uma especialidade ou um preparado ou manufacturado fôr inscrito na Farmacopêa portuguesa, não deixa, por esse facto, de gosar dos benefícios expressos nesta lei, nem perde o direito de circular livremente.

Art. 12.º—Os exemplares das especialidades estrangeiras que se encontrem nas alfândegas, bem como as que, à data da publicação dèste decreto, tiverem saído dos países expedidores com destino a Portugal, serão livremente despachadas de harmonia com as leis actualmente em vigor.

Art. 13.º—As especialidades estrangeiras que, à data dèste decreto, se encontrem à venda no país, podem continuar a ser vendidas, salvo se a D. G. S. determinar o contrário por motivo fundamentado.

(aa) *Adolfo Teixeira*
Joaquim Rosa Bernardo
Luiz Branquinho
Carlos P. Barella
José Joaquim Ribeiro

Parecer da Comissão Revisora de Contas da gerência de 1926-27

que teve 1.ª leitura em sessão da "Sociedade Farmacêutica Lusitana", de 19 de Julho de 1927 e foi aprovado por unanimidade em sessão de 26 do mesmo mês e ano

Cópia:—Parecer da Comissão Revisora de Contas da Sociedade Farmacêutica Lusitana.

A Comissão Revisora de Contas, eleita em sessão de 28 de Junho de 1927, aceitando o honroso encargo que lhe foi confiado para revêr as contas da gerência do ano económico findo, depois de haver examinado a escrita da Sociedade e constatar a sua perfeita exactidão com o exposto em o Relatorio da Ex.^{ma} Comissão Administrativa, vem perante V. Ex.^{as} expôr o seu parecer:

Verificou esta Comissão que as receitas gerais da Sociedade Farmacêutica Lusitana aumentaram sensivelmente em relação aos anos anterior-

res, pois enquanto a receita geral de 1924-25 foi de escudos 11:842\$00 e a de 1925-26 foi de escudos 29:413\$00, atingiu em 1926-27 a importância de escudos 42:000\$00, com um saldo positivo de escudos 6:652\$91 a transportar para o presente ano económico.

Viu ainda esta Comissão com manifesto prazer a forma escrupulosa como a Ex.^{ma} Comissão Administrativa procurou sempre orientar-se por um orçamento previamente elaborado e cuidadosamente previsto, permitindo assim completar o aperfeiçoamento indicado pela Comissão Revisora de Contas do ano passado.

Muito contribuiu para esta satisfactoria conclusão o encarregado da secretaria desta Sociedade, o Ex.^{mo} Sr. A. Garcia de Carvalho, cuja boa vontade e saber pôz á disposição desta casa com tanta abnegação que por vezes atingiu o sacrifício.

Pelo incremento que têm tomado os trabalhos da Secretaria (e de esperar é que se acentuem), proporíamos uma remuneração especial para estes trabalhos, quando, como succedeu agora, eles reclamassem sacrifícios como os que foram feitos pelo referido encarregado e bem assim pelo zeloso e velho contínuo desta Sociedade. Porém, por não ser isso da nossa competencia e ainda por não sabermos até que ponto essa proposta iria afectar os interesses morais e materiais desta casa, visto que constituiria um precedente, limitamo-nos a submeter o caso ao elevado critério da Ex.^{ma} Assembleia que pelas normas da melhor justiça o resolverá.

A vossa Comissão Revisora de Contas tem, pois, a honra de vos apresentar as seguintes:

CONCLUSOES.

- 1.^a— Que sejam aprovadas as Contas da Gerência de 1926-27;
- 2.^a— Que ao Conselho Administrativo seja dado um voto de louvôr e de agradecimento pela maneira zelosa e dedicada como se houve no seu mandato;
- 3.^a— Que seja elogiado o encarregado da secretaria e bem assim o contínuo sr. Ricardo Lopes, cuja lealdade, dedicação e zêlo ha longos anos tem demonstrado ao serviço da SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA.

Lisboa, Sala das Sessões aos 19 de Julho de 1927.

(aa) *Hildebrando José Gonçalves*
José Joaquim Ribeiro
Manuel Augusto Tavares

Sociedade Farmacêutica Lusitana

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Reunião de 11 de Julho de 1927

para encerramento das Contas da gerência de 1926-27 a apresentar á Comissão Revisora nomeada em sessão de 28 de Julho de 1927

Acta da reunião do conselho administrativo da Sociedade Farmacêutica Lusitana, realizada aos onze dias do mês de Julho de mil novecentos e vinte e sete, na séde da mesma Sociedade, para encerramento das contas da gerência de mil novecentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete a apresentar á Comissão Revisora nomeada em sessão ordinária de vinte e oito de Julho de mil novecentos e vinte e sete, estando presentes os senhores: Adolfo Teixeira, presidente; Joaquim Mendes Ribeiro, primeiro secretario; Joaquim Rosa Bernardo, segundo secretario; Victor Branco, tesoureiro; Augusto Maximo Prates, bibliotecario; José Maria Pinto Fonseca e Antonio Domingos de Oliveira, directores respectivamente das Comissões de Quimica e Redacção. Foram encerradas as contas da Gerência do Conselho Administrativo desta Sociedade do ano económico de mil novecentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete, para entrega nesta data á Comissão Revisora de Contas, dos elementos para os fins estabelecidos nos Estatutos, conforme o relatório, livros e documentos que são submetidos á sua apreciação para dar o respectivo parecer, cujas copias ficam juntas a esta acta. E nada mais havendo a tratar se encerrou a reunião lavrando-se esta acta que vão assinar os acima mencionados.

Centro de Documentação Farmacêutica

da Ordem dos Farmacêuticos

(aa) Adolfo Teixeira
 Joaquim Mendes Ribeiro
 Joaquim Rosa Bernardo
 Victor Branco
 Augusto Maximo Prates
 José Maria Pinto Fonseca
 Antonio Domingos de Oliveira

Sociedade Farmacêutica Lusitana

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Gerência de 1926-1927

Durante a gerência de 1926-27, nos termos Estatutários, o Presidente desta Sociedade autorizou e visou as despesas orçamentadas e os pagamentos respectivos foram feitos pelo seu tesoureiro.

Para casos especiais, reuniu o Conselho e tomou as deliberações que abaixo vão mencionadas:

Em 2 de Agosto de 1926: Ordenou o pagamento de trabalhos extraordinários na importância de 263\$85 relativos ás circulares enviadas a todos os colegas do país sobre a reforma do exercício, cadastro e propaganda desta Sociedade, despesa que foi recompensada com numerosas inscrições de novos sócios.

Ordenou o pagamento de 1:000\$00 á Comissão Executiva do Primeiro Congresso Nacional de Farmácia, para as suas primeiras despesas (Lei orgânica, circulares etc.), por conta da quota da inscrição desta Sociedade ao Congresso, de harmonia com a indicação da Assembleia Geral em sessão de 27 de Julho de 1926, constante da respectiva acta.

Resolveu abonar 300\$00 de uma só vez ao nosso antigo empregado Ricardo Lopes para transportes, conforme proposta do Sr. presidente.

Resolveu aumentar de 50\$00 mensais a gratificação de 200\$00 do empregado Matos, da contabilidade, por proposta do sr. tesoureiro.

Em 30 de Dezembro de 1926: Reuniu e fez-se o sorteio das Obrigações, conforme consta do trabalho respectivo (Doc.º n.º 4).

Em 17 de Janeiro de 1927: Reuniu para apreciar o trabalho apresentado sobre o serviço de obrigações (Doc.º n.º 4) e o caso da aposentação do nosso antigo empregado sr. Ricardo Lopes, tendo ficado o sr. tesoureiro de fazer as «démarches» necessárias.

Em 26 de Janeiro de 1927: Reuniu tendo o sr. tesoureiro comunicado que o sr. Ricardo Lopes não necessitava ainda de qualquer solução sobre aposentação, ficando resolvido que o subsídio semestral de 300\$00 para transportes lhe fôsse abonado mensalmente á razão de 50\$00.

Foi autorizado o sr. tesoureiro a dispender 50\$00 com a inscrição do número do telefone da Sociedade na respectiva lista. E finalmente:

Em 3 de Junho de 1927: Reuniu e sob proposta do sr. presidente foi elevada para 3:000\$00 a quota desta Sociedade para a sua inscrição no Congresso Nacional de Farmácia, tendo os primeiros 1:000\$00 autorizados, sendo pagos em Maio e os restantes 2:000\$00 em Julho de 1927.

Tendo-se despedido o empregado sr. Matos, da Contabilidade por desejar maior ordenado que os 250\$00 mensais que lhe estavam atri-

buidos, passaram os serviços respetivos para o empregado da secretaria á razão de 200\$00 mensais com a economia anual de 600\$00.

Pelo sr. presidente foi exposta a necessidade de se fazerem algumas obras no edificio, sobretudo na sala do Laboratorio, ficando o assunto pendente.

Foi autorizada a despesa de 120\$00 com a aquisição e distribuição do Jornal «A Voz», (400 numeros) em que veio publicada a réplica a artigos de um proprietario de estabelecimento onde se vendem illegalmente medicamentos e que havia feito referências menos verdadeiras e atacado a classe, esta Sociedade e o seu presidente.

Foram estas as resoluções tomadas em Conselho Administrativo, constantes das actas das repectivas reuniões e que fôram lidas nas sessões da nossa Assembleia Geral.

Sociedade Farmacêutica Lusitana, Lisboa, 1 de Julho de 1927.



O Conselho Administrativo

Centro de Documentação Farmacêutica da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
Sociedade Farmacêutica Lusitana

Proprietária — Sociedade Farmacêutica Lusitana
Director — Carlos Candido Coutinho



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

IMPRESA LIBANIO DA SILVA
TRAV. DO PALAÇO, 24
LISBOA

luidos, passaram os serviços respectivos para o encargo do secretário a custo de 200\$00 mensais com a economia anual de 600\$00.

Pelo 2.º presidente foi exposta a necessidade de se fizeram algumas obras no edificio, sobretudo na sala do Laboratorio, ficando o assunto pendente.

Foi autorizada a despesa de 120\$00 com a aquisição e distribuição do Jornal «A Voz», (400 numeros) em que veio publicada a réplica a argua de um proprietario de estabelecimento onde se vendiam ilegalmente medicamentos e que havia feito referencias menos verdadeiras e atacado o class. esta Sociedade e o seu presidente.

Foram estas as resoluções tomadas em Conselho Administrativo, constantes das actas das respectivas reuniões e que foram lidas nas sessões da nossa Assembleia Geral.

Sociedade Farmacêutica Lusitana (Lusitana), 1 de Julho de 1927



Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

JORNAL
DA
Sociedade Farmacêutica Lusitana

Proprietaria — Sociedade Farmacêutica Lusitana
Director — Carlos Candido Coutinho

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
LISBOA

Magnum iter ascendo, sed dat mihi gloria vires
Prop. — Lib. 4 — Eleg. 10

18.^a Série — Ano de 1927 — Tomo III
SETEMBRO

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos



IMPRENSA LIBANIO DA SILVA
TRAV. DO FALA-SÓ, 24
LISBOA

SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

FUNDADA EM 1835

SÉDE

EDIFÍCIO DA SOCIEDADE

Rua da Sociedade Farmacêutica, 18

(Bairro Camões)

LISBOA

*

Comissão de Farmacia

Director — João Francisco de Jesus

Vice-Director — Miguel Fadon Lizaso

Vogal — Joaquim de Castro Fonseca

Comissão de Quimica

Director — Bernardo Augusto da Costa Simões

Vice-Director — Manuel Pinheiro Nunes

Vogal — José dos Santos Simões Borba

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

Preço dos Anúncios:

1 pagina	62\$00	} Incluindo os im- postos
1/2 pagina	36\$00	
1/4 pagina	21\$00	
1/8 pagina	11\$00	

JORNAL DA SOCIEDADE FARMACÊUTICA LUSITANA

Propriedade da Sociedade Farmacêutica Lusitana

Redacção e administração

Rua da Sociedade Farmacêutica, 18
Edifício da Sociedade

Composição e impressão

IMPRENSA LIBANIO DA SILVA
Travessa do Faia-Só, 24—LISBOA

Congresso Nacional de Farmacia

Estão na ordem do dia os Congressos; classe que não realise o seu Congresso, que não dê uma manifestação forte da sua vitalidade, é classe votada ao ostracismo.

Os problemas vitais que pouco a pouco tomam forma nas Associações de Classe onde são em regra tratados apaixonadamente, apoz largas discussões onde se entrechocam as varias correntes de opinião, são levados aos Congressos Nacionais, esbatidos das suas mais agudas arestas, e aí, serenamente, como é proprio das grandes assembleias de homens cultos e illustrados, definitivamente discutidos e aprovados de harmonia com as aspirações nacionais e com os interesses gerais das classes.

São pois os Congressos Nacionais, por assim dizer, que marcam as grandes directrizes das aspirações das classes e por conseguinte dos povos.

Vai realizar-se pela primeira vez entre nós um Congresso Nacional de Farmácia, e a ele devem concorrer todos os farmacêuticos, animados do mais elevado espirito patriótico, para que da discussão serena e elevada das teses apresentadas, possa sair pelo menos a solução pratica e equitativa de todos os problemas de ordem material ha tantos anos debatidos e cuja origem todos nós muito bem conhecemos.

Um desses problemas, que muito importa versar, é, quanto a nós, o do limite das farmácias, e sobre ele se deve a classe pronunciar no Congresso; estamos convencidos de que emquanto o limite das farmacias não for um facto, difficilmente se conseguirá que a profissão farmacêutica possa ser geralmente exercida com a dignidade que ella requiere.

Emquanto ao farmacêutico não for criada uma situação de relativa independencia que lhe permita furtar se à concorrência commercial, enquanto houver o regime de liberdade de farmacia

permitindo a cada um estabelecer-se onde lhe aprouver com prejuizo proprio e dos colegas já estabelecidos, não pode a farmacia dignificar-se; é um mal reconhecido por toda a parte e ao qual os poderes publicos teem por vezes bem violentemente posto termo, como ha bem pouco tempo sucedeu na Turquia.

Na Polonia, nação que tem pouco mais de 6 anos de existencia, atravessa a farmácia um periodo de desaforo e bem estar em consequencia do limite de farmácias; neste paiz o serviço é feito quasi exclusivamente por farmacêuticos e n'uma das farmacias mais importantes de Varzovia o aviamento do receituario é executado por 20 empregados na sua quasi totalidade farmacêuticos.

Na Almanha e noutras nações a prosperidade dos farmacêuticos é devida tambem ao limite das farmácias.

Por muito grande que seja porem a prosperidade da farmacia em qualquer paiz, torna-se impossivel que exista junto de cada uma delas um laboratorio de analyses suficientemente apetrachados para se poderem verificar as condições de pureza dos diversos produtos.

Hoje que as grandes fabricas dos produtos quimicos lançam os seus produtos em todo o mundo, e que recebemos as substancias necessarias para a laboração das nossas farmácias, das mais diversas origens, é indispensavel tambem sobre tudo entre nós, que estamos na dependencia quasi absoluta do estrangeiro, crear-se um laboratorio official de analyses que nos garanta a pureza dos artigos adquiridos no comercio.

Por muito que os fabricantes reclamem a marca e boa qualidade dos seus produtos, a verdade é que só o laboratorio nos poderá dar a garantia desejada.

São infelizmente correntes no comercio produtos falsificados, havendo tambem muitos inquinados das impurezas de fabrico e para que dalgum modo se ponha termo a este estado de coisas era necessario que a classe no Congresso manifeste a sua repulsa por estas anomalias, e exija que se crie o laboratorio official de analyses.

A assistencia farmacêutica rural é tambem um dos grandes problemas que deve fixar a nossa atenção.

Localidades de relativa importancia ha hoje no paiz privadas de assistencia farmacêutica, não porque seja escasso o numero de diplomados, visto que os que existem são mais que suficientes para assegurar o exercicio da profissão em todo o paiz, mas porque as Camaras Municipais não teem reforçado as verbas destinadas aos partidos farmacêuticos, não podendo portanto os colegas viver de receitas locais provenientes do movimento das suas farmácias.

Tem sido esta uma razão fundamental que tem levado muitos farmaceuticos a abandonar a provincia e muitas vezes a sua

profissão por não poderem obter dela os meios indispensaveis para viver.

Se os partidos medicos teem sido actualisados outro tanto se deve fazer aos partidos farmacêuticos, devendo-se crear em todo o paiz os partidos que forem julgados necessarios para se assegurar a assistencia farmacêutica do mesmo modo que está assegurada a assistencia medica.

A instalação de farmacias tipo deve tambem merecer a atenção do Congresso.

Parece nos que um dos grandes males que tem affligido a farmacia é justamente a de se não ter o farmacêutico rodeado daquelas condições de respeito e consideração que lhes são devidas.

A preparação dos medicamentos à vista do publico, e o contacto permanente e directo com o mesmo, teem dado motivo e dará enquanto essa situação se não modificar, a apreciações que bastante o desprestigiam.

Não se compreende hoje que as farmacias não tenham a sua sala de espera convenientemente mobilada e um laboratorio munido dos utensilios necessarios para realizar todas as operações magistrais e officinais.

Problemas de maior interesse para a classe são tambem os da Farmacopea Portugueza e do Regulamento das especialidades Farmacêuticas, dos quais o ultimo tão intensamente tem feito vibrar a opinião da classe; mas devemos lembrar-nos que todas as soluções a propôr se devem harmonisar com os trabalhos de character internacional em estudo na Sociedade das Nações e na Federação Internacional Farmacêutica, porque sendo assuntos de maior actualidade que se prendam com a saude e o interesse geral dos povos, terão de ser resolvido em principio, como o foi o regulamento da venda dos estupefacientes, nas Conferencias Internacionais,

Por todas estas razões o Congresso Nacional de Farmácia representa a maior aspiração da classe e a esperança de ver satisfeitas todas as suas justissimas reclamações.

da Ordem dos Farmacêuticos

A COMISSÃO DE REDACÇÃO

O Farmaceutico portuguez e o seu primeiro Congresso

Para exercer com consciencia a profissão farmaceutica, é necessario possuir-se além de uma illustração cuidada e especialisada, qualidades e virtudes fóra do vulgar, que para a maioria das profissões não são exigidas e até mesmo dispensadas.

Desligue-se o pharmaceutico do culto apaixonado da sua profissão, do escrupuloso cuidado na preparação das suas formulas, do sacrificio material dos seus interesses, que o leva a isolar-se numa humilde povoação, a abandonar os centros de civilização e convivencia, a limitar-se a uma vida modesta fóra dos negocios rendosos, e ficará somente um banal comerciante, pesando cautelosamente as suas mercadorias, medindo com usura metros de fazenda e verificando com alegria a soma das entradas, no fim do dia.

Felizmente se pode afirmar, que a familia pharmaceutica, á parte rarissimas excepções, apesar de numerosa e espalhada por todo o dominio portuguez, mantém com honrada probidade, atravez de todas as vicissitudes, uma attitude que dá á sua profissão fóros de sacerdocio.

Exigem-se-lhes habilitações e responsabilidades ligadas ao seu diploma e ao brio profissional; pede-se-lhe em nome da saude publica assistencia permanente no seu laboratorio, sacrificando a sua actividade e tempo a lucros incertos, não lhe permitindo a propria natureza e circumstancias da sua profissão accumulções vantajosas, na maioria dos casos. Contudo, no isolamento do seu laboratorio, cada um dos dois mil pharmaceuticos portuguezes, ao meditar na actividade que se perde com os anos, no tempo que fuge veloz, no brilho de tantas outras profissões, reconhece-se desprotegido até hoje, sente-se abandonado, é arrastado para o desalento.

Só um animo valoroso, uma consciencia lisa, de rija tempera, fortalecida por uma illustração solida e bem orientada, permitirão encarar-se sem desfalecimentos situações ingratas que o destino criou, o que só se reconhece, quando já é tarde para arripiar caminho, para recommençar vida nova.

Escrevo para todos os pharmaceuticos portuguezes, mas dirijo-me e viso em especial ao pharmaceutico das provincias, aquele que ao encetar a sua carreira conta desde logo com uma clientela modesta, abdica de começo de todas as vantagens e comodidades dos grandes centros, mas que atento, confia esperançado na acção daqueles que nas capitais, em contacto com os poderes publicos, com os grandes productores, com os importadores em alta escala do que a industria nacional ainda não produz, mas de que carecemos para o exercicio da nossa profissão, se esforçarão por obter as possiveis regalias; zelar pelo bom nome da classe, corrigindo os abusos, diligenciando suprir as deficiencias; promover a resolução de tudo o que lhes seja necessario e util, acompanhando, por intermedio das colectividades pharmaceuticas, junto dos altos representantes do Estado, todos os assuntos de interesse colectivo, que, no momento que passa, são numerosos, qual deles o mais grave e de importancia capital para o futuro da classe pharmaceutica.

Todos os assuntos que temos actualmente para resolver ou mesmo aqueles que necessitam só de aperfeiçoamento, teem de ser tratados e acompanhados com minuciosa e inteligente atenção e exigem uma unidade de vistas e acção, um consciencioso estudo previo, conduzido por forma que, ao serem abordados e resolvidos, deem completa satisfação às necessidades e interesses da nossa classe.

Para o conseguir, necessario se torna que as colectividades farmaceuticas, entidades a quem naturalmente incumbe o importante e difficil papel de encontrar as soluções que convenham e satisfaçam à grande maioria, recolham com segurança a opinião de todos os interessados, conheçam detalhadamente as situações individuais que possam servir de tipo, ficando habilitadas a resolver com acerto e fortalecidas com o apoio indispensavel da classe, falando e agindo desasombradamente em seu nome por forma que todos os interesses sejam respeitados e atendidos, com exclusão daqueles que representam situações inaceitaveis fóra das leis.

Só numa reunião de todos os farmaceuticos como a que se vai realizar dentro em poucos dias, onde todas as opiniões serão aceites, discutidas, adaptadas, contribuindo cada qual com o seu esforço pessoal para a boa resolução de todos os assuntos de interesse geral, se poderá encontrar a formula que melhor convenha para cada caso.

O Congresso Nacional de Farmacia, primeiro que a nossa classe realisa, é uma antiga aspiração acalentada durante longos anos e que neste momento encontrou a justa oportunidade de realização.

Grandes e persistentes esforços se empregaram durante longos anos, para conseguir as reformas do ensino e do exercicio farmaceutico, já hoje factos consumados, mas necessitam ser completadas com o seu aperfeiçoamento e com o saneamento da profissão.

A farmacopeia portugueza, a lei dos estupefacientes, a assistencia farmaceutica rural, a federação farmaceutica, a cooperativa farmaceutica, a questão mutualista, a produção e venda de medicamentos especializados e tantos outros assuntos devem ter no Congresso uma solução definitiva que será tanto mais completa e perfeita, quanto mais debatidos forem os assuntos e quanto maior numero de farmaceuticos ali emitirem a sua opinião.

As teses e comunicações que todos os congressistas teem o direito de apresentar, representarão modos de ver a considerar e contribuirão para o brilho do Congresso e para a proficuidade das suas resoluções.

E' muito elevado o numero de farmaceuticos já inscriptos, mas ainda ficam de fóra muitos outros cuja cooperação nos é

necessaria e que seria para lamentar que não acorram ao apelo da classe no momento em que precisamos demonstrar publicamente quanto vale o esforço de quem trabalha tendo como ponto de mira, a satisfação do dever social cumprido.

JOSÉ ALEMÃO DE MENDONÇA CISNEIROS E FARIA

Presidente da Comissão Organizadora do Congresso

A união faz a fôrça

A associação é um elo que une os individuos que empregam a sua actividade para um fim comum; e multiplos são os beneficios que colhem os individuos que se associam.

E' bem conhecido o apologo do velho que proximo da morte reuniu os filhos e os convidou a partir um feixe de vimes, empreza que debalde tentaram levar a cabo apesar de serem rapazes na fôrça da vida. Pois o velho cansado e exausto de fôrça, separando as varas que compunham o feixe, partiu-as uma a uma com tanta facilidade quanta difficuldade e até impossibilidade tinham experimentado os filhos em partir as varas antes de separadas. «A união faz a fôrça», é o conceito deste apologo e se considerarmos as varas como individuos e o feixo por elas formado como a associação, poderemos afirmar que será mais facil vencer os individuos separadamente do que defrontar com a associação.

Mas a associação não se fez unicamente para tornar os individuos mais fortes quando reunidos para o mesmo fim. A função da associação é mais ampla quando os individuos que a compõem pertençam á mesma classe ou exercem a mesma profissão.

Então os individuos tendendo para o aperfeicoamento da colectividade, progridem individualmente e estabelecem entre si relações que produzem insensivelmente aquella uniformidade de actos e ideias que engrandecem e nobilitam uma classe. E' a deontologia profissional praticada espontaneamente, sem formulas nem regras, que produz a indispensavel harmonia para que todos se entendam dentro da associação.

E para isto o que é necessario?

Que todos os profissionais da mesma classe se associem. Dentro da associação todos cabem e só os que ficam de fóra podem romper o equilibrio formado pelo embate das ideias dos que pensando muitas vezes de forma oposta reconhecem que recuando um passo para que os adversarios avancem outro tanto ficam todos collocados no mesmo plano e deixam de ser contra-

rios para auxiliarem outros a ajustarem as suas ideias, empreza facil quando todos desejam o progresso da sua classe e o bem comum.

Só os que ficam de fóra, divorciados do espirito colectivo, deixam de prestar o concurso da sua intelligencia, do seu saber, da sua experiencia, da sua erudição, de todas estas qualidades e faculdades que podem não existir conjuntamente mas que são sempre cimentadas pela boa vontade que supre quaisquer deficiencias.

Só os que ficam de fóra, alheados das necessidades e aspirações da sua classe que são as suas proprias, não sentem a necessidade de colaborar na obra do progresso.

Ninguém pode ficar de fóra!

O que se julgar mais elevado no seu proprio conceito e na consideração dos outros não tem o direito egoista de negar o uso das suas faculdades em prol dos superiores interesses colectivos; o que se considera mais humilde pode ser enganado pela sua modestia e ter um papel importante a representar do qual não pode ser dispensado nem pela sua classe nem pela sociedade.

A associação é como um organismo que só pode considerar-se completo quando lhe não falte qualquer membro. A falta de um dedo num corpo não é tão importante como a falta de um braço, mas é sempre uma mutilação.

Associem-se portanto todos os farmaceuticos do pais, aprendam a respeitar se mutuamente e o respeito dos estranhos será um forçado corolario.

E' sob estes principios que a «Sociedade Farmaceutica Lusitana», pela debil voz de um do seus funcionarios, exorta todos os farmaceuticos que ainda não se associaram a fazê-lo, não só para seu beneficio e da sua classe mas tambem para que a sociedade organizada e até a Humanidade em geral aproveitem todas as vantagens do progresso de uma profissão cujo exercicio bem desempenhado constitue um sacerdocio.

da Ordem dos Farmacêuticos

ALBERTO MALTA

1.º Secretario da Sociedade Farmaceutica Lusitana

Centro Farmaceutico Português

1868 — Outubro — 1927

UM POUCO DA SUA HISTORIA

E' neste mez que esta agremiação marca, anualmente, a data da sua primeira efemeride.

Faz, precisamente, cincoenta e nove anos que foram aprovados os Estatutos do *Centro Farmaceutico Portuguez*, por decreto de 2 de Outubro de 1868 — assinado pelo que foi um notavel estadista do seu tempo, o Bispo de Vizeu, Ministro de Luiz I.

Lançou as bases da sua fundação um grupo de farmaceuticos que hoje guardam já todos a pedra tumular: Albano Abilio Andrade, Agostinho da Silva Vieira, Joaquim Carneiro Barbosa, Manuel José da Silva Rosa Junior, Jeronimo Pinto de Almeida Brandão, Justino da Silva Tavares Vouga, Antonio Joaquim d'Araujo, João Ferreira dos Santos, João José de Souza Magalhães e Francisco Antonio Conçalves.

Nesta hora grave para a Farmacia Portugueza, e em vesperras, sem duvida, da maior manifestação colectiva que a Classe Farmaceutica vai realizar — o seu Primeiro Congresso —, não devemos esquecer a memória destas figuras venerandas que no passado, tocados por uma super-visão do futuro, souberam fundar um baluarte onde atravez de dezenas de anos se tem travado o bom combate em prol da justa causa dos farmaceuticos.

Evocados, por isso, neste momento prova a gratidão de todos nós, é nosso dever principalissimo.

O *Centro Farmaceutico Portuguez*, obra de previsão e de resistencia, é bem a obra gloriosa de um passado de almas abnegadas e devotadas á persucução de um ideal de grandeza: a conquista para a sua classe de regalias educativas, scientificas e morais que ha cincoenta anos atraz constituia um vago programa.

Precisando-o e completando os homens que lhe sucederam agindo segundo a evolução dos tempos, têm sabido mante-lo no posto de honra que os seus fundadores lhe fixaram inicialmente.

Sem ter um character nitidamente scientifico, mas não engeitando discussões desta natureza, para o que já teve o seu *Boletim*, publicação mensal que manteve durante longos anos, a sua actividade tem sido notavel em qualquer campo de batalha em que tem sido preciso defender os superiores interesse da profissão.

Desde a defeza da unidade do curso da Farmacia, discussão formidavel que teve retumbrante éco ha trinta anos, e em que tomou parte preponderante e quiça defensiva, á sua persistencia em reclamar dos poderes publicos uma reforma de exercicio profissional, o seu esforço tem sido inquebrantavel.

Hontem como hoje, o *Centro Pharmaceutico Portuguez*, é a guarda avançada de todas as lutas que tendam á elevação e prestigio da classe.

Durante mais de meio seculo, o seu programa um tanto ou quanto *revolucionario*, no sentido correto e legal do termo, tem-lhe grangeado um renome que certamente a historia da Farmacia portugueza ha-de coloca-lo num plano elevado, registando-o nas suas paginas julgentes em primacial lugar.

Ha quatro anos, quebrando a monotonia da imprensa pharmaceutica entre nós, iniciou a publicação dum jornal de combate e critica *A Acção Pharmaceutica* que atravez de todas as malquerenças e da todos os odios mantem-se imperturbavelmente. O que tem sido esse jornal, a sua função neste periodo aspero de agitação pharmaceutica não é a nós, seu director, a quem compete po-la em destaque agora. Um facto não pode deixar de evidenciar: o ter levantado a moral da classe que, antes da sua aparição parecia succumbida para sempre...

Ha dois anos, procurando atenuar tanto quanto possivel a infeliz situação em que uma grande maioria de familias de pharmaceuticos, ficam apoz o falecimento dos seus colegas — lança as bases duma instituição cheia de beleza moral, fundada nos imprescritiveis deveres de solidariedade: *Luctuosa Pharmaceutica*.

Dos alicerces passou-se á construção do edificio, e hoje erguido ele, quantas lagrimas já enchutas, quanta visão tenebrosa do descomposte e desforme ajustatados da mente horrorsada de tantas esposas e orfãos para os quais as garras da Miséria seria o pélagos do seu infortunio irreparavel.

Infelizmente, não devemos occultar esta grande verdade: a classe não viu, não comprehendeu ainda, o largo e altissimo alcance dessa instituição. Imprevidente, desleixada ou talvez, possuida dum egoismo condenavel, espaneja-se ao sol da vida, alegre, sem se lembrar que ao fim do desenrolar successivo das noites, outra noite maior e interminavel, surge: uma noite fatal de tragedia cujos actores são absorvidos por ela propria: a morte...

A alegria quasi perene de viver faz-lhe esquecer o cumprimento dos seus deveres pelo louco esquecimento do dia de amanhã. E esse *amanhã* é agonia duma esposa sem lar, é a prole sem pão, tendo por escala a rua...

E todavia a *Luctuosa Pharmaceutica*, sem que ela represente a independencia absoluta, uma riqueza caída do céu, é, pelo menos um arrimo, um ajuda forte para resolver as difficuldades de

quem, de um momento para o outro, se pode ver colhido na engrenagem duma pobreza inesperada. Que atentem, que reflitam na situação em que o maior numero dos farmaceuticos portugueses podem deixar as suas familias. O seu dever é deixar-lhe o seu futuro limpo de abrolhos.

Inscreverem-se na sua *Luctuosa*, é torná-la grande e digna de si proprios. A sua grandeza reflete a formosura da alma dos seus inscriptos, a sua elevação moral e, por fim, a satisfação dum dever que se cumpre orgulhosamente.

Se outros factores fossem precisos para exalçar e honrar qualquer colectividade — a *Luctuosa Farmaceutica*, só por si bastaria para corresponder a esse objectivo.

Porque a sua obra tem sido ardua e preciosa e util porque jamais traiu as aspirações farmaceuticas encontrando-se a comoda transigencia, o *Centro Farmaceutico Portuguez* bem merece da classe.

As classes tem tanto maior força e prestigio quanto mais importantes forem os seus organismos colectivos, que os representam; e dentro delas, tambem, a importancia numerica dos seus adherentes. Porque esta verdade, é, entre a classe farmacêutica, quasi desconhecida, não é inoportuno chamar a atenção para ela, recordando o dever de todos os colegas se inscreverem naquele velho baluarte da sua defeza, prestando-lhe, com a sua solidariedade, o preito das suas homenagens pelos serviços prestados e a que tem incontestavel direito.

Porto — Setembro — 1927.

TELLO DA FONSECA

A Farmacia Portuguesa

Centro de Documentação Farmacêutica

Emquanto nos povos civilisados a sciencia farmaceutica faz a sua evolução, a Farmacia Portuguesa tende a desaparecer pela falta de protecção por quem de direito a devia dispensar.

Há 60 anos que a classe farmaceutica luta e reclama por uma reforma de exercicio profissional que em todo o mundo culto se poz em pratica

Portugal que chegou a manter um grau de civilização e cultura superior a algumas nações, permanece hoje na rectaguarda de todos.

A classe farmaceutica portuguesa nunca defendeu qualquer politica para orientar a sua causa; sempre firme e serena pedindo a sua dignificação, pede a defesa da vida dos enfermos que em Portugal se encontra à mercê do acaso.

Em 18 de abril do corrente ano, o actual Ministro da Instrução Publica, a titulo de transição para nma mais radical legislação sobre os direitos profissionais pharmaceuticos, ordenou que cessassem muitos abusos criminosos. Surgiram desde logo centenaes de protestos e clamores para que se entrava-se a ordem do Ministro e do Governo que referendou o despacho.

Mas quem são os protestantes e os potentados que de tal força dispõem em Portugal? — os vendidos ao charlatão estrangeiro que nos impige uma serie de penacêas sem valor scientifico, a peso douro, e prejudiciais à saude publica

Olhae de frente, caríssimos colegas, o perigo que ameaça a farmacia portuguesa.

Despertaí enquanto é tempo; engrossai as fileiras das Associações da classe, dai-lhe o vosso apoio, para que elas possam reclamar, gritar e impor a sua força.

No proximo Congresso de Farmacia que pela primeira vez se vai realizar em Portugal é indispensavel a comparencia de todos os pharmaceuticos, de todos os que prezam a dignidade profissional, a honra dos seus filhos, a honra do seu Paiz.

O Centro Pharmaceutico do Algarve, roga a todos os seus consocios a sua inscrição no Congresso; outrosim aos restantes pharmaceuticos que ainda não lhe concederam a honra da sua adesão ou que se teem afastado.

Para todos as nossas saudações.

Unidos poderemos destruir animosidades que embarcem o nosso triunfo: portanto camaradas Algarvios não desmintam o valor da nossa raça; descendentes de lutadores, vamos para a luta; vamos para o «nosso Congresso», gritar:

Viva a Farmacia Portuguesa.

JOSÉ DA ENCARNÇÃO VIEIRA

Centro de Documentação Farmacêutica Associações de classe

Nestes tempos de confusão em que é relativamente facil poder-se trazer para o soalheiro da letra redonda a magna questão do exercio profissional e em que uns dizem que os seus interesses estão affectados e outros afirmam que teem o direito de exercer a profissão de pharmaceutico, só pelo facto de terem dela alguns conhecimentos praticos, os principios basilares que regem a farmacias sentem profundamente abalados pela falta de união dos nossos colegas.

Uma classe, seja ela qual for, deve ser acima de tudo um

agregado de abnegações dotadas de espirito de sacrificio, isenção e cheia das maiores virtudes morais.

Na unidade moral habita também a força da resistencia para alicerçar na comunidade não só sentimentos de profunda camaradagem, numa união de pensamento como numa simultanea convicção para a conquista do triumpho.

Poderá a classe pharmaceutica, hoje tão dividida e desorientada, ingressar no encadeamento duma vida sã, e da qual possam resultar salutaes beneficios?

Pode. Pode e deve-se insistir numa maior propaganda, imitando tanto quanto se puder, as bases dessas associações já creadas em todos os grandes meios, denominados «Rotarias».

Se todos os Pharmaceuticos ingressassem nas suas associações de classe regional, poderiam estabelecer a confraternisação entre si; proveriam palestras ou conferencias com os mais sabedores, dissertando sobre qualquer problema scientifico de interesse para a classe, resultando dessa forma instruirem-se todos, tornarmos-nos homens prestimosos, fazendo renascer no nosso cerebro aquella ideia fixa, de que pertencemos a uma profissão scientifica e não commercial.

Não me tenho dispensado de agitar conforme tenho podido e sei, o problema do restabelecimento da leal camaradagem que tanto interessa à vida da Farmacia. E se a minha propaganda não tem sido escutada como devia ser e eu queria, algo já tenho conseguido, reorganizando a União dos Pharmaceuticos de Braga em novas bases, — é certo que auxiliado por sinceros colegas — de forma a poder estender a sua acção a toda a Provincia do Minho, pelo que posso afirmar sem reboço, de que à União dos Pharmaceuticos de Braga está reservada uma epocha de resurgimento, que muito contribuirá para o restabelecimento do nosso prestigio e duma franca confraternisação.

E assim julgo que é tempo de por termo às discordias e indiferença despertando em todos os colegas o espirito de confiança, para que a nossa classe readquira o que perdeu, quer moral quer materialmente, estreitando cada vez mais os laços de camaradagem que devem haver entre todos.

E assim, imploro a adesão de todos os colegas desta encantadora Provincia, esperando que enviem para a nossa sede a sua inscrição como associado, para com a nossa união triunfarmos com exito na luta que os nossos inimigos constatemente acendem, a par e passo que caminhamos para o triumpho.

Braga, Setembro de 1927.

A. R. PEREIRA VEIGA

União e trabalho

Farmaceuticos portugueses, homens de bem, que dia a dia e quasi sem repouso mourejaiis a dentro dos vossos laboratorios para honrardes a vossa profissão, para adquirirdes os necessarios meios de subsistencia, para engradecerdes a vossa Patria e para contribuirdes para o bem estar da propria humanidade, atendei no que, para bem da vossa classe, vos vai dizer um obscuro obreiro da mesma.

A' sombra duma escandalosima e até mesmo criminosa protecção, a audaciosos personagens, valendo-se de todos os meios ao seu alcance, veem, de há anos já e ultimamente com maior insistencia, desenvolvendo contra a classe pharmaceutica uma miseravel campanha de descredito.

Os seus fins são demasiadamente conhecidos e todos os meios lhes servem para os atingir.

Por um lado certos droguistas defendendo os seus illegitimos interesses e por outro meia duzia de ambiciosos proprietarios de farmacias ilegais, que à viva força pretendem usurpar as nossas funções profissionais, todos eles, procuram, para conseguirem os seus maus fins, vexar-nos e vilipendiar-nos colectivamente, aos olhos da multidão,

Contra esta campanha desbragada que, pelo nosso silencio e inacção, ameaça ferir no seu conceito a nobilissima instituição que se chama a «Farmacia Portuguesa», que aos nossos maiores e a muitos dos viventes, tanto labor intelectual tem consumido, todos nós, pharmaceuticos portugueses, pioneiros do mesmo ideal carecemos em absoluto de estar *álerta!*

Alerta, pois, camaradas desta gloriosa cruzada; nada de desanimos!

Abandonai esse indifferetismo algo criminoso em que muitos de vós tendes permanecido e vinde increver vos nas nossas associações de classe, para assim, e de vez, se estabelecer uma verdadeira União entre a Familia Pharmaceutica Portuguesa. A união faz a força e nós carecemos de ser fortes para vencermos.

A Reforma do Exercicio Profissional de Farmacia, uma das nossas maiores aspirações e conquistas, acha-se em plena execução, apesar da surda resistencia que lhe tem sido feita por aqueles que, achando-se fora da lei, são feridos nos seus interesses.

E' certo que essa Reforma não nos agrada em absoluto, mas devemos esforçar-nos porque ela se mantenha tal qual como está até que outra melhor a venha substituir.

Mas no momento presente, pharmaceuticos portugueses, um outro assunto e da maxima importancia deve prender a vossa atenção. Refiro-me ao Primeiro Congresso Nacional de Farmacia,

que muito brevemente deve realizar-se em Lisboa. Nele serão tratados factos da maior importancia para a classe, que altivamente marcará o seu lugar na Sociedade, convindo, portanto, que nenhum farmaceutico portuguez a ele se conserve estranho que dele se desinteresse. E' destas assembleias magnas que, em geral, e além d'outras vatagens, resulta a emancipação definitiva das classes. E nós queremos emancipar-nos, queremos ser livres, queremos, enfim, aquilo que de direito nos pertence. «A Farmacia para farmaceuticos», e nada mais — O contrario não faz sentido.

A Comissão Executiva do Congresso, constituida por verdadeiros valores intellectuais e profissionais, honra lhe seja, teem trabalhado sem descanso para que este decorra com o maximo brilho, mas para que os seus esforços sejam bem coroados é necessario que todo o farmaceutico portuguez a auxilie no limite das suas forças, inscrevendo-se como congressista ou prestando-lhe de qualquer maneira o seu auxilio moral, material e intellectual.

E eu como presidente que me honro de ser da Associação dos Farmaceuticos do Centro de Portugal, florescente e juvenil agremiação que tem a sua sede em Coimbra, como modesto Delegado da Camissão Executiva do Congresso neste distrito e ainda como farmaceutico dos que mais amam a sua profissão, a todos os colegas destas redondezas lembro que teem o indeclinavel dever não ficarem inactivos perante um tão alto factor de vida para a Farmacia Portuguesa — Inscrevam-se e trabalhem pelo Congresso — Filiem-se nas nossas Associações de Classe — Pugnem de qualquer forma pelo engradecimento moral da classe e pelo seu progresso scientifico.

Se assim procederdes, se todos nós assim procedermos, a Farmacia Portuguesa, ocupará dentro em pouco o lugar que de direito lhe compete e o escalracho será completamente eliminado.

Alea jacta est.
Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos
O Presidente da A. dos F. do C. de P.
ANTONIO PITA

REVISTA DAS REVISTAS

QUIMICA ANALITICA

NOVO METODO DE DOSAGEM DO ACIDO PERCLORICO

pelo *Dr. O. Loelick*

O autor aproveita a pequena solubilidade de perclorato de nitron na agua (1 : 50,000) para dosear o acido perclorico.

Acidula-se o soluto aquoso de acido perclorico que deve conter aproximadamente 0,01, com 1 c. c. de acido sulfurico 2N e ferve-se; adiciona-se 10 c. c. de soluto aquoso de acetato de nitron (nitron 10º acido acetico 5ºr agua 80ºr); o perclorato de nitron precipita. Deixa-se em repouso numa geleira durante 2 a 3 horas e filtra-se por um cadinho de vidro poroso de Schott previamente tarado e lava-se varias vezes com agua destilada gelada; seca-se a 110º c. e pesa-se.

J. de Ph. et de Chimie 16 de Agosto de 1927

REACÇÃO ESPECIFICA DO SODIO

por *J. M. Kolitoff**Reagente*

acetato de uranio	10 gramas
acido acetico a 30 %	6 »
agua distilada q. b. para	50 »

soluto b

acetato de zinco	30 gramas
acido acetico a 30 %	3 »
agua distilada q. b. para	50 »

Misture os dois solutos quentes e deixe em repouso durante 24 horas; filtre.

Misture 0,5 c. c. do soluto a pesquisar o sodio com 4 c. c. do reagente e deixe em repouso durante 15 minutos. Forma-se precepitado.

Querendo-se pesquisar pequena quantidade de sodio no potassio mistura-se 2 c. c. do soluto a 1 % do sal de potassio, 2 c. c.

do reagente e 2 c. c. de alcool a 96° e abandona-se a mistura durante 15 minutos.

Diz o autor que a sensibilidade é ainda maior do que em soluto aquoso.

J. de Ph. de Belgique 21 de Agosto de 1927

DOSAGEM DA CELULOSE NOS VEGETAIS POR SACARIFICAÇÃO

pelos srs. A. Kieswel e N. Semiganovsky

Empregando os metodos indicados pelos Srs. Willstätter e Zechmeister (1913) Ost (1913) e Irvine e Hirst (1922) a sacarificação da cellulose nunca ultrapassa de 96 %. Os autores estudaram os metodos acima indicados e verificaram que tinha influencia a concentração do acido sulfurico empregado para a sacarificação assim como o tempo do contacto; operando com filtros de Schleicher de cellulose pura e de cinzas conhecidas conseguem hidrolisar totalmente a cellulose empregando a tecnica seguinte:

Deixar em contacto durante 2 e meia horas a cellulose com 7 a 10 vezes o seu peso de acido sulfurico a 80 %, diluir a mistura obtida com 15 vezes o seu volume de agua. Aquecer durante 5 horas a B. M. fervente o soluto obtido em balão adaptado dum refrigerante ascendente. Dosear a glucose formada e multiplicar o resultado pelo factor 0,90.

Se se tratar duma mistura de açucars, tais como sacarose, glucose, arabinose, etc. e cellulose não se pode empregar o metodo pois que os açucars são em parte decompostos pelo acido sulfurico a 80 %. Nestes casos os autores aconselham o emprego do seguinte metodo:

Aquecer a B. M. fervente durante 5 a 5 horas, em balão com refrigerante ascendente a mistura, com 100 vezes o seu peso de acido cloridrico a 2 % com o fim de inverter os açucars; filtrar por filtro de amianto ou no cadinho de Gooch, lavar o residuo de cellulose com agua quente e alcool com fim de eliminar a gordura e secar na estufa.

Introduzir o cadinho num balão, adicionar acido sulfurico a 80 % e seguir a tecnica já indicada.

Se o soluto contém substancias albuminoides é necessário eliminá-las antes de efetuar a dosagem da glucose.

J. de Ph. et de Chimie 1 de Agosto de 1927

QUIMICA BROMATOLOGICA

DOSAGEM DA CAFEÍNA

pela Sr.^a S. Gobert

Segundo Görter a cafeina existe no café no estado de clorogenato de cafeina e de potassio e no chá $\frac{9}{10}$ no estado de tanato e $\frac{1}{10}$ no estado livre.

A autora diz-nos que todos os metodos de dosagem da cafeina comportam 1.^o a extracção empregando-se o produto seco ou humido, desengordurado ou não, com libertação ou não da cafeina; 2.^o a purificação da cafeina extraida; 3.^o a pesagem.

A extracção pode efectuar-se com:

a) Agua fervente adicionada ou não duma base.
b) Com solutos de sais organicos, salicilato, benzoato de sodio etc.:

c) Com dissolventes organicos na presença ou ausencia de bases.

A autora diz-nos que os dissolventes organicos são os mais apropriados para a extracção da totalidade da cafeina sendo necessario operar em meio humido. Aquele que melhor resultados lhe deu foi acetato de etilo em presença da amonia. A tecnica aconselhada é a seguinte:

Pesar 5 gramas de café em pó fino e introduzi-lo num tubo de centrifuga, adicionar 5 c. c. de amonia e deixar em contacto vinte minutos para o café torrado e meia hora para o verde, agitando de vez em quando.

Fazer quatro extracções com acetato de etilo empregando 25 c. c. de cada vez deixando-o em contacto durante 10 minutos agitando constantemente, centrifugar durante 5 a 7 minutos e separar a camada eterea vertendo-a para um matraz conico, adicionar meio grama de parafina e destilar; secar o residuo durante meia hora na estufa a 100° c. juntar ao residuo 50 c. c. de agua destilada fervente, aquecer a B. M. durante alguns minutos, verter para um copo de Bohemia de 400 c. c. e repetir o tratamento com a agua 2 ou 3 vezes. Aquecer até quasi a fervura colocando o copo sobre uma placa de amianto, deixar arrefecer, filtrar e adicionar 10 c. c. de soluto a 10 % de permangato de potassio para o café verde e 20 c. c. para o torrado e deixar contacto durante $\frac{1}{4}$ de hora; adicionar agua oxiginada a 12 volumes acidulada com 1 % de acido acetico até à redução do excesso de permanganato, aquecer a B. M. durante $\frac{1}{2}$ hora, filtrar, lavar o residuo em agua fervente, evaporar o filtrado e secar-lo a 100° durante 15 minutos.

Exaurir a quente, 3 vezes com 25 c. c. de cloroformio, filtrar

de cada vez para um Erlenmeyer tarado; lavar com 15 c. c. de clorotormio, distilá-lo com cuidado, secar o residuo na estufa a 100° durante meia hora e deixar num dessecador de acido sulfurico durante 6 horas. Pesar.

Para os cafés descafeinados é preferivel dosear o azoto no residuo da extracção depois de purificado pelo permanganato porque sendo extremamente pequena a quantidade de cafeina (0,1 %) pode originar erros muito importantes.

O metodo é rapido sendo necessario aproximadamente uma hora e vinte minutos o maximo para o executar.

J. de Ph. et de Chimie 16 de Agosto de 1927

DOSAGEM DO ANDRIDO SULFUROSO NA CERVEJA METODO DA COMISSÃO D'ANALISE DO INSTITUTO OF BREVING

1.º *Metodo* — Delocamento do anidrido sulfuroso pelo acido fosforico, arrastamento daquelle pelo anidrido carbonico, oxidação pela agua de bromo, precipitação e pesagem no estado de sulfato de bario.

O aparelho necessario compõe-se dum balão de 750 c. c. munido duma rolha com 3 furos; um dos furos recebe um funil com torneira, o segundo furo um tubo que vai até ao fundo do balão e destinado a fazer passar uma corrente de anidrido carbonico e o terceiro furo um tubo que está ligado a um refrigerante de Liebig que tem ligado a outra extremidade um matraz conico de 300 c. c.

Introduz-se no balão, 100 c. c. de agua distilada e 5 c. c. de acido fosforico xaroposo e como regulador da ebulição uns pedacos de porcelana porosa. Ferve-se o liquido durante 5 minutos fazendo passar a corrente de anidrido carbonico. Logo que o ar é expulso liga-se o matraz conico, contendo 50 c. c. de agua de bromo a parte superior do refrigerante por intermedio dum tubo que mergulha na agua de bromo.

Pelo funil com torneira introduz-se pouco a pouco no balão 250 c. c. da cerveja a analisar e mantém-se em ebulição durante e depois de se introduzir a totalidade da cerveja até que se tenha distilado 150 c. c. fazendo passar durante toda a operação a corrente de anidrido carbonico.

Verte-se o distilado para um copo de Bohemia, adiciona-se 1 c. c. de acido cloridrico, reduz-se o volume a 50 c. c. e precipita-se o acido sulfurico formado pelo cloreto de bario.

Do peso do sulfato de bario calcula-se pela seguinte formula:
 $P \times 0,275 \times 4$ a quantidade de anidrido sulfuroso.

2.º *Metodo* — Dosagem do anidrido sulfuroso por iodometria.

Segue-se a mesma tecnica recebendo o anidrido sulfuroso num excesso de soluto $\frac{N}{10}$ de iodo; doseia-se o excesso pelo hiposulfito de sodio $\frac{N}{10}$.

A quantidade de anidrido sulfuroso por litro é dada pela seguinte formula:

$$(n-n') \times 0,0032 \times 4.$$

J. de Ph. et de Chimie 1 de setembro de 1927

QUIMICA FARMACEUTICA

ENSAIO DA AGUA DE LOURO-CEREJO DOSAGEM DO ALDEIDO BENZOICO

pelo *Sr. F. Morvilles e Sr.ª Defossez*

E' só a dosagem do acido cianidrico que o Codex indica no ensaio da agua de louro-cerejo e é o que em geral o farmaceutico faz; dizem-nos os autores que praticando só esta dosagem não garante que se trate de uma agua destilada de louro-cerejo mas também um simples soluto de acido cianidrico aromatisado.

E' pois necessario fazer a dosagem do aldeido benzoico afim de verificar se há fraude.

Os autores indica-nos dois metodos; um dando resultados aproximados e outros de resultados exactos.

Ensaio com o permanganato de potassio.

Operando como nos indicam os autores a quantidade de permanganato de potassio reduzido é proporcional à quantidade de aldeido benzoico. O acido cianidrico também reduz o permanganato mas em pequenissima proporção; 1 c. c. de soluto absorve 0,2 c. c. de soluto $\frac{N}{10}$ de permanganato de potassio.

Este metodo só poderá ser empregado logo que não haja na agua substancias que reduzam o permanganato.

Os autores verificaram que a essencia de mirbane não reduz o permanganato.

Tecnica — Introduzir em frasco de rolha esmerilada 1 c. c. agua de louro cerejo 5 c. c. de acido sulfurico a 2% em volume e 10 c. c. de soluto $\frac{N}{10}$ de permanganato de potassio. Rolhar o frasco agitar e deixar em repouso durante 1 hora. Adicionar 10 c. c. de soluto de sulfato ferroso amoniacal correspondente volume a volume ao soluto $\frac{N}{100}$ de permanganato. Duma galheta verter gota a gota soluto $\frac{N}{100}$ de permanganato até coloração rosea. O numero de c. c. de soluto gasto multiplicado pelo factor 0,136 dá a quantidade de aldeido benzoico por litro.

A agua distilada empregada deve ser isenta de materia organica e os utensilios devem ser primeiramente lavados com soluto de permanganato de potassio acidulado, lavados com agua e secos na estufa.

Os autores verificaram que é indifferente operar a quente ou a frio em meio alcalino ou em meio acido.

Como muitas vezes a agua de louro-cerejo contém cianeto estanoso, quando é preparada em alambiques estanhados os resultados são um pouco elevados.

Uma agua de louro-cerejo deve reduzir 22 a 29 c. c. soluto $\frac{N}{100}$ de permanganato.

Os autores encontraram no commercio uma agua que apenas reduzio 4, c. c. 8 do permanganato ou seja correspondente a 0,648 $\frac{0}{00}$ de aldeido; feita dosagem pela melubrina encontraram 0,60 $\frac{0}{00}$.

Dosagem pela mistura cromica — Fundamenta-se este metodo 1.º na transformação do aldeido benzoico em acido benzoico por oxidação. 2.º na extracção deste acido por um dissolvente apropriado.

A oxidação realisa-se com a mistura cromica. Esta mistura oxida quantitativamente o aldeido benzoico mas não completamente o nitrilo. Para evitar a oxidação do nitrilo e portanto erros, saponifica-se primeiramente o nitrilo pelo hidrato de sodio e faz-se em seguida a oxidação do aldeido.

Uma molecula de aldeido benzoico dá por oxidação uma molecula de acido; 122 de acido correspondem a 106 de aldeido. Portanto do peso do acido benzoico obtido calculamos o peso do aldeido $\frac{122}{106} = 0,8608$.

A dosagem pode fazer-se ponderal ou volumetricamente.

1.ª *Dosagem ponderal* — Introduz-se num ampola de decantação 25 c. c. da agua de louro-cerejo e 4 c. c. de soluto de hidrato de sodio a 50 $\frac{0}{0}$. Abandone a mistura durante vinte minutos com o fim hidrolisar o nitrilo, adicione 25 c. c. de soluto a 5 $\frac{0}{0}$ de bi-cromato de potassio e lentamente, tendo o cuidado de arrefecer por uma corrente de agua, 50 c. c. de acido sulfurico puro. Abandone a mistura durante uma hora e meia. Adicione 30 c. c. de agua, agite com 10 c. c. de cloroformio, decante e separe-o. Repita 5 vezes o tratamento com o cloroformio.

Reuna o cloroformio dos diversos tratamentos e lave-o com agua distilada para eliminar o acido sulfurico arrastado. Em geral bastam 16 c. c. de agua se a operação foi bem conduzida.

Verta o cloroformio liberto do acido sulfurico num pequeno Erlenmeyer seco e tarado; distile o cloroformio a B. M. e seque o residuo na estufa a 45º c. durante 30 minutos. O peso obtido multiplicado por 0,8688 \times 40 dá a quantidade de aldeido por litro.

2.ª *Dosagem volumetrica* — Pode fazer-se a dosagem volume-

trica seguindo a tecnica já indicada mas em vez de distilar o cloroformio adiciona-se 20 c. c. de soluto $\frac{n}{10}$ de hidrato de sodio e deixa-se 30 minutos em contacto agitando de vez em quando. Adiciona-se fenol-ftaleina e doseia-se o excesso de hidrato de sodio pelo acido sulfurico $\frac{n}{10}$. A quantidade de aldeido benzoico será: $(20.n) \times 0,106 \times 40$ sendo n o numero de c. c. de soluto $\frac{n}{10}$ de acido gasto. Não é possivel dosear directamente o acido benzoico formado pela adição de soluto de hidrato de sodio porque o acido benzoico acha-se em parte no estado de acido benzoil-benzoico, que o hidrato de sodio tranforma passado algum tempo em benzoato de sodio.

Segundo os autores os resultados obtidos com os 3 metodos descritos são muito semelhantes aos obtidos com a melubrina.

Os resultados obtidos com os 4 metodos em 6 aguas foram:

Amostra n.º	Melubrina	Mistura cromica		Permanganato de potassio
		Dosagem ponderal	Dosagem volumetrica	
1	3,42	3,47	3,46	3,45
2	3,88	3,91	3,90	3,68
3	3,15	3,12	3,13	3,32
4	3,20	3,16	3,18	3,25
5	4,15	4,17	4,154	4,8
6	0,60	0,62	0,63	0,64

As amostras, n.ºs 1 e 2 são duas aguas preparadas artificialmente com solutos titulados de acido ciniadrico e aldeido benzoico. As outras 4 amostras são aguas naturais. A n.º 5 é uma agua muito rica em cianeto estanoso.

A dosagem pelo permanganato permite controlar a dosagem por oxidação cromica e de refutar a seguinte objecção: poder-se há considerar como uma boa agua de louro-cerejo um soluto de benzoato alcalino aromatisado?

Um soluto de benzoato de sodio com 1 molecula de agua de cristallisação a 5,30 % só absorve 2,1 de soluto $\frac{n}{10}$ de permanganato de potassio que nos indicará o titulo de 0,28 % d'aldeido benzoico quando a dosagem por oxidação cromica indicaria 3,46 %.

Esta discordancia revelaria imediatamente a fraude.

J. de Ph. et de Chimie 1 de Setembro de 1927

MEDICAMENTOS NOVOS

Cardiozol — O cardiazol é o pentametenatetrazol que se prepara fazendo reagir o acido hidrazoico sobre a acetona do ciclohexano. E' empregado como estimulante cardiaco.

Isacena — O estudo das propriedades purgativas da fenolftaleína e das antraquinonas veio mostrar que o maximo de actividade correspondia a um determinado grau de acidez.

A dioxifenilisatina possui esse optimo de acidez; porém tendo este composto acção irritante sobre a mucosa gastrica é empregado o seu derivado acetilado que liberta o principio activo no intestino. Este purgativo synthetico o diacetil-dioxifenil-isatina ou *isacena* é activo em doses fracas e raramente provoca colicas; administra-se em doses de 5 miligramas.

A *isacena* caracteriza-se pela seguinte reacção: num tubo de ensaio introduz-se 1 decigrama do composto e 3 c. c. de soluto de hidrato de sodio a 30 0/0, aquece-se e dissolve-se em 10 c. c. de agua distilada; adiciona-se 2 gotas de soluto de ferricianeto de potassio; forma-se coloração vermelho-cereja.

Federação Internacional Farmaceutica

Relatorio da 6.^a assembleia geral

A 6.^a assembleia geral da Federação Internacional Farmaceutica reuniu na sala de Laresse, em Bimenhof, Haia nos dias 6 a 7 de Setembro de 1927.

O professor Dr. L. de Stalla presidente da Federação, na presença duma assistencia numerosa composta de delegados, socios e outros membros, ao abrir a sessão recorda as palavras pronunciadas pelo Ministro Heemskerck em 1912 quando se fundou a Federação Internacional Farmaceutica e põe em evidencia o auxilio que o Governo Holandês tem prestado e continua a prestar à Federação como se prova pela presença do Dr. Slotemaker de Bruine, Ministro do Trabalho, Comercio e Industria.

Apesar das mudanças na Direcção de Sante Publica a benevolencia para com a federação persiste sempre.

O presidente sauda o Dr. J. Jitta que está presente e assistirá às restantes sessões, não só como presidente do conselho de Higiene dos países baixos, mas tambem como representante da organização de higiene na Sociedade das Nações.

O presidente dá em seguida as boas vindas aos delegados e membros associados, constatando com satisfação a presença dos delegados das potencias centrais que voltaram graças à intervenção das Sociedades Farmaceuticas Holandesa e Suissa, tendo sido votada por unanimidade a sua readmissão.

Dirige especialmente os seus agradecimentos aos represen-

tantes das Uniões Farmaceuticas da Inglaterra, seus domínios e da França e pede a colaboração efectiva de todos os membros nos trabalhos da Federação.

O Ministro Dr. Slotemaker de Brunie num discurso caloroso, põe em evidencia a importancia da Federação, para a colaboração internacional da Farmacia scientifica e profissional e tem esperança de que o que ainda hoje é um ideal, será amanhã uma realidade devido à acção da Federação, particularmente no que diz respeito à Farmacopea Internacional.

O Sr. Ministro declara em seguida aberta a sessão da Federação.

O Sr. presidente tornando a fazer uso da palavra, disse que não era a primeira vez que nestas reuniões chamava a atenção da assembleia para a Farmacopea Internacional porque supõe que a Federação Internacional Farmaceutica é o organismo que está indicado para a solução deste problema.

O Governo Belga convocou em 1902 uma conferencia internacional a que assistiram delegados de muitos paises; o fim desta conferencia era tomar resoluções sobre a unidade da composição de medicamentos heroicos, deliberando-se já nesta reunião que fosse criado o Secretariado Internacional das Farmacopeas.

O ultimo congresso Internacional de Farmacia realizado na Haia em 1913, deliberou definitivamente que fosse creado o Secretario Internacional das Farmacopeas e foi resolvido que a Federação Internacional Farmaceutica se encarregasse de dar forma a esta deliberação o que não pôde ser lavado a efeito por motivo da declaração de guerra em 1914.

A Federação retomou os seus trabalhos em 1922 e solicitou do Governo Belga a convocação de uma 2.^a conferencia destinada a estudar as deliberações do congresso de farmacia.

O presidente agradece ao Governo Belga por ter dado satisfação a este pedido em 1925.

Antes desta data a organização de higiene da Sociedade das Nações tinha já encarregado varios especialistas de fixar a actividade biologica de algumas substancias tendo algumas farmacopeas adoptado dos metodos que foram indicados.

A conferencia de Bruxelas aprovou por unanimidade as seguintes conclusões do Sr. Nestor Tirard:

1.^o — *Que as Farmacopeas fixem a actividade biologica das substancias nos casos em que este metodo possa ser adoptado.*

2.^o — *Só em casos justificados devem deixar de adoptar os metodos aprovados pela organização de higiene da Sociedade das Nações.*

3.^o — *Que as comissões das farmacopeas, comuniquem á comissão de higiene da Sociedade das Nações quaesquer observações que julguem convenientes sobre a applicação dos referidos metodos.*

Na conferencia de Bruxelas foram tambem tomadas deliberações sobre a *nomenclatura internacional, unificação das doses maximas e dos metodos de ensaio e dosagem.*

Duas comissões foram nomeadas nesta conferencia com o fim de estudar os metodos de ensaio dos medicamentos e a manipulação das preparações galenicis heroicas, mas estas comissões não foram ainda oficialmente reconhecidas, esperando o Governo Belga a ratificação das decisões de Bruxelas antes de se porém em comunicação com a Sociedade das Nações.

Esta conferencia, concorre sem duvida para dar impulso ao Secretariado Internacional das Farmacoepas.

O Governo Belga será convidado a entrar em negociações com a Sociedade das Nações com a fim de ser creado o Secretariado Internacional, sendo a comissão da Farmacoepa Belga entretanto encarregada de ir preparando a sua organização segundo o plano elaborado pelo professor Dr. L. Van Stalle. Mas isto não é o suficiente e todos nós devemos desejar a organização duma Farmacoepa Internacional.

O Sr. presidente não julga impossivel a realisação deste ideal se nos limitarmos à inscrição dum numero limitado de medicamentos.

A Federação é uma especie de parlamento mundial para a Farmacia, e, do mesmo modo que os países Escandinavos e os da Europa Central chegaram a estabelecer uma convenção é de esperar que esta se estenda a todo o mundo.

O Dr. J. J. Hofman, secretario geral leu em seguida um relatório muito interessante sobre a actividade da Federação desde a ultima assembleia realisada em Lausanne em 1925.

As propostas da Federação sobre a nomenclatura Internacional foram tidas em atenção pela «Segunda Conferencia Internacional para a unificação das formulas dos medicamentos heroicos» e das «Comissões das Farmacoepas» e é de esperar que o trabalho preparatorio da Federação fructificará quando for creado o Secretariado Internacional das Farmacoepas.

Foi nomeada uma comissão para apresentar um relatório sobre a Nomenclatura Internacional dos produtos de marca registada.

Os relatorios sobre a Regulamentação das Especialidades e as disposições Legais sobre estes medicamentos nos diferentes países que foram publicados no Boletim da Federação foram tomados em consideração pcr muitos Governos e pelo Conselho de Saude dos países Baixos.

As deliberações de Lausanne sobre o *Trafico dos estupefacientes e dos toxicos* são ainda para muitos países?

Logo que a Federação possua uma lista suficientemente desenvolvida das especialidades que conteem estupefacientes dar-lhe há imediata publicação.